



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVII – Nº 080 – SÁBADO, 15 DE JUNHO DE 2002 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente ⁽³⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> 1º Vice-Presidente <i>Edison Lobão – PFL – MA</i> 2º Vice-Presidente <i>Antonio Carlos Valadares – PSB – SE</i> 1º Secretário <i>Carlos Wilson – PTB – PE</i> 2º Secretário <i>Antero Paes de Barros – PSDB – MT</i></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário ⁽⁶⁾ <i>Ronaldo Cunha Lima – PSDB – PB</i> 4º Secretário <i>Mozarildo Cavalcanti – PFL – RR</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário <i>1º Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>2º Marluce Pinto – PMDB – RR</i> <i>3º Maria do Carmo Alves – PFL – SE</i> <i>4º Nilo Teixeira Campos ⁽⁵⁾ – PSDB – RJ</i></p>	
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Vago ⁽⁴⁾ Vago <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Juvêncio da Fonseca – PMDB – MS</i> <i>Gerson Camata – PMDB – ES</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> <i>Jefferson Pêres – Bloco Oposição – AM</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Artur da Távola</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Romero Jucá</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Luiz Otávio</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB – 24</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Renan Calheiros</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Juvêncio da Fonseca</i> <i>Gilvam Borges</i> <i>Marluce Pinto</i> <i>Amir Lando</i> <i>Alberto Silva</i> <i>Francisco Escórcio</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR PSDB/PPB – 17</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Geraldo Melo</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Vago <i>Romero Jucá</i> Vago <i>Freitas Neto</i> Vago</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL – 16</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Agripino</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Moreira Mendes</i> <i>Maria do Carmo Alves</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS) – 10</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Fmília Fernandes</i> <i>Tião Viana</i> <i>Roberto Freire</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT – 5</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sebastião Rocha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Ávaro Dias</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB – 5</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Carlos Patrocínio</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Arlindo Porto</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSB – 3</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Ademir Andrade</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder <i>Paulo Hartung</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PL – 1</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>José Alencar</i></p>

(1) Reeleitos em 2/04/1997

(2) Designação: 27/06/2001

(3) Eleito em 20/09/2001

(4) Em virtude da eleição do Senador Ramez Tebet à Presidência do Senado Federal

(5) Deixa o exercício do mandato em 25/09/2001, em virtude da reassunção do titular

(6) Filtrou-se ao PSDB, em 28/09/2001

EXPEDIENTE	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 16.5.2002

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 123, de 2002, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinárias e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.....	11952
Nº 124, de 2002, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.....	11952
Nº 125, de 2002, que aprova o ato que autoriza a APE – Associação Paz Educacional a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo	11952
Nº 126, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.....	11953
Nº 127, de 2002, que aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.	11953
Nº 128, de 2002, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.	11953

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 88ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE JUNHO DE 2002

- 2.1 – ABERTURA
- 2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2002 (nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte. À Comissão de Educação.....

11954

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2002 (nº 1.365/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ABCI – Associa-

ção Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.

11958

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2002 (nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul. À Comissão de Educação.

11963

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2002 (nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....

11968

Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2002 (nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.	11973	munitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.	12005
Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2002 (nº 1.383/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação.	11978	Nº 569, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002 (nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.	12006
Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2002 (nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas. À Comissão de Educação.	11982	Nº 570, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.	12010
Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2002 (nº 1.389/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taboas do Brejo Velho, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.	11986	Nº 571, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.	12012
Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2002 (nº 1.396/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.	11991	Nº 572, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.	12014
Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2002 (nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.	11998	Nº 573, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.	12016
2.2.2 – Pareceres		Nº 574, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul.	12018
Nº 567, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.	12004	Nº 575, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.	12020
Nº 568, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão co-		Nº 576, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de	

2002 (nº 1.149/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.	12022	Nº 584, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Taquara Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo.	12038
Nº 577, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.	12024	Nº 585, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária "Normário Sales" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussari, Estado da Bahia.	12040
Nº 578, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí. ...	12026	Nº 586, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002 (nº 1.290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.	12042
Nº 579, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.	12028	Nº 587, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.	12044
Nº 580, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.	12030	Nº 588, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a Cbuginet Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.	12046
Nº 581, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.	12032	Nº 589, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.	12048
Nº 582, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002 (nº 1.236/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.	12034	Nº 590, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.	12050
Nº 583, de 2002, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media na cidade de Santarém, Estado do Pará.	12036	Nº 591, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que altera e acrescenta parágrafo ao art. 163, revoga o art. 165, § 9º, da Constituição Fe-	

deral e altera o art. 35, § 2º, caput , do ADCT, dispondo sobre leis gerais de finanças públicas.	12052	O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Registro da presença do ex-Senador e atual governador do Estado do Ceará, Dr. Beni Veras.	12071
2.2.3 – Comunicações da Presidência		SENADOR <i>CHICO SARTORI</i> – Agradecimentos ao Ministro da Agricultura, Pratiní de Moraes, pela presteza com que atendeu os pecuaristas de Rondônia e pela promoção de exames de sorologia em animais naquele Estado.	12071
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 288 a 297, de 2002, lidos anteriormente.	12056	SENADOR <i>LAURO CAMPOS</i> – Considerações sobre a política sócio-econômica mundial. ...	12072
Recebimento do Aviso nº 54, de 2002-CN (nº 1.509/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório sobre as Contas da União, relativas ao exercício de 2001, bem como dos Pareceres Prévios aprovados por aquela Corte na Sessão Extraordinária realizada em 11 do corrente, referentes às Contas do Poder Executivo, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, e ainda, as Declarações de Votos emitidas pelos Ministros daquela Corte de Contas. Estabelecimento de calendário para tramitação da matéria e remessa a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	12056	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Transcrição de matéria publicada no Jornal do Brasil , edição do último dia 12, intitulada “Subsídios – EUA darão prejuízos de US\$6,5 bilhões. Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana”. Ausência das grandes potências no fórum mundial sobre a fome, ocorrido na Itália. Registro do desempenho crescente do candidato José Serra nas pesquisas eleitorais, conforme informações da revista IstoÉ	12075
2.2.4 – Discursos do Expediente		SENADOR <i>CARLOS PATROCÍNIO</i> – Satisfação pela aliança da Frente Trabalhista em torno da candidatura Ciro Gomes, ratificada em convenção nacional do PTB/PDT/PPS.	12077
SENADOR <i>FRANCELINO PEREIRA</i> – Apoio à Campanha do municipalismo novo, tese denominada pelos mineiros visando à descentralização financeira e administrativa dos municípios brasileiros.	12056	SENADOR <i>GERALDO MELO</i> – Comentários ao discurso do Senador Lauro Campos a respeito do fracasso do socialismo.	12078
SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> – Comentários ao artigo do antropólogo João Dal Poz, veiculado na internet, que atribui a demissão do Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Sr. Glênio da Costa Alvarez, ao seu posicionamento contrário à aprovação do projeto de lei da mineração em Terras Indígenas, de autoria do Senador Romero Jucá.	12059	SENADOR <i>LUIZ OTÁVIO</i> – Apelo pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, de autoria do Senador Fernando Ribeiro, que retira a proibição de cobrança de ICMS pelos estados sobre os produtos exportados.	12084
SENADOR <i>FRANCISCO ESCÓRCIO</i> – Reconhecimento das realizações do Ministro Paulo Renato à frente do Ministério da Educação.	12062	SENADOR <i>JOSÉ FOGAÇA</i> – Solicitação de manifestação dos candidatos à presidência da República quanto às propostas para a dívida interna brasileira. Considerações sobre a apresentação de emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, de reforma do Judiciário, propondo a adoção de súmula impeditiva de recurso no STF.	12086
SENADOR <i>ROBERTO REQUIÃO</i> – Defesa de uma candidatura própria do PMDB à presidência da República. Críticas ao governo federal por ingerência nas decisões internas do PMDB.	12063	SENADOR <i>REGINALDO DUARTE</i> – Regozijo pela superação da crise energética pelo Governo Federal. Considerações sobre a necessidade de reformas no sistema rodoviário no Estado do Ceará.	12089
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Refutação às acusações feitas pelo Senador Mozarildo Cavalcanti. Denúncia de irregularidade na lotação efetiva de assistente parlamentar nomeado para exercer suas atividades na quarta-secretaria da Mesa do Senado Federal.	12066	SENADOR <i>ARTUR DA TÁVOLA</i> – Vulgaridade da campanha política patrocinada pelo PT visando à eleição presidencial.	12089
		SENADOR <i>AMIR LANDO</i> – Solidariedade aos produtores rurais de Rio Pardo, da reserva de Bom Futuro, no município de Buritis – RO, assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra.	12092

2.2.5 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 25, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça e do Ministério da Defesa, crédito especial no valor global de R\$6.439.737,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais), para os fins que especifica. 12094

Projeto de Lei nº 26, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), para os fins que especifica. 12097

Projeto de Lei nº 27, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$269.223.359,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. 12102

2.2.6 – Comunicação da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 25 a 27, de 2002-CN, lidos anteriormente. 12110

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que acrescenta dispositivo à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria (...) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para instituir, no âmbito dos contratos de execução de obra rodoviária, a responsabilidade da contratada em relação à qualidade da obra executada, a vigorar pelo prazo e nas con-

dições que especifica. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 12110

Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que convoca plebiscitos nos Estados de Minas Gerais e de Goiás. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 12111

2.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Indignação diante da decisão da Mesa da Câmara dos Deputados de arquivar o processo de cassação do mandato do Deputado Eurico Miranda. 12112

SENADORA EMILIA FERNANDES – Instalação pelo Congresso Nacional do Conselho de Comunicação Social. 12114

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Necessidade de uma política séria para o desenvolvimento do Estado do Pará. 12117

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Termo de Reunião, em 6 de junho de 2002. 12119

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ata circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 6 de junho de 2002, destinada à apreciação do relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2002. . 12120

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 51ª LEGISLATURA

6 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 2002(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 12-3-2002

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 2002(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção de Plantas, celebrado em Brasília, em 10 de novembro de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 21-2-2002

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a APE – ASSOCIAÇÃO PAZ EDUCACIONAL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411, de 31 de julho de 2000, que autoriza a APE – ASSOCIAÇÃO PAZ EDUCACIONAL a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 470, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Venda Nova do Imigrante a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2002

Aprova o ato que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 14 de agosto de 2000, que autoriza o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente.

Ata da 88ª Sessão Não Deliberativa, em 14 de junho de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Fernando Ribeiro, Luiz Otávio e Reginaldo Duarte

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Fernando Ribeiro procederá à leitura do Expediente.

EXPEDIENTE

**PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2002

(Nº 1.364/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.670/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 506, de 23 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Extremoz, na cidade de Extremoz-RN;

2 - Portaria nº 507, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco, na cidade de Ouro Branco-RN;

3 - Portaria nº 508, de 23 de agosto de 2000 – Fundação Elizabete Elita de Lima, na cidade de Caraúbas-RN;

4 - Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, na cidade de Lagoa de Pedras-RN;

5 - Portaria nº 511, de 23 de agosto de 2000 – Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ametista do Sul-RS;

6 - Portaria nº 519, de 25 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP), na cidade de Mineiros do Tietê-SP;

- 7 - Portaria nº 520, de 25 de agosto de 2000 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá-ES, na cidade de Santa Maria de Jetibá-ES;
- 8 - Portaria nº 521, de 25 de agosto de 2000 - Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, na cidade de Cacimba de Dentro-PB;
- 9 - Portaria nº 522, de 25 de agosto de 2000 - Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge, na cidade de Macaé-RJ;
- 10 - Portaria nº 539, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), na cidade de Muaná-PA;
- 11 - Portaria nº 540, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igaporã, na cidade de Igaporã-BA; e
- 12 - Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000 - Associação Cultural Comunitária de Pedreira, na cidade de Pedreira-SP.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 542 /MC

Brasília, 19 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, com sede na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, nuna demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000347/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


FIMENTINA DA VEIGA
Ministra de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 510 DE 23 DE agosto DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000347/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, com sede no Sítio Mundu, s/nº, na cidade de Lagoa de Pedras, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°08'08"S e longitude em 35°25'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS BREJINHO - Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre

Estado do Rio Grande do Norte

Antônio Paulino da Silva - Tabelião Público - CPF 199.382.414-68

Maria de Fátima Andrade Silva - Tabeliã Substituta - CPF 108.407.884-87

SE
MUN
COR
Em, 03 10 00

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste CARTÓRIO JUDICIÁRIO DE BREJINHO/RN, a meu cargo, verifiquei que o mesmo, no Livro Nº A-7 - Registros de Pessoas Jurídicas, às fls. 064, sob o número de ordem 032, em data de 15 de março de 1998, consta o Registro do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN - ACCCLRN, com sede no Povoado de Sítio Mandú, do município de Lagoa de Pedras/RN, de fins não lucrativos, sendo sua Diretoria Composta da seguinte forma: 1) GERALDO ROCHA PONTES - Presidente; 2) SEBASTIÃO GILVAN FONTOURA, Vice-Presidente; 3) JOSÉ RIVANALSON - Tesoureiro; 4) JOÃO MARQUES DE SENA - 2º Tesoureiro; 5) MARIA SELMA MAIA THOMAZ - 1ª Secretária e LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO - 2º Secretário; O referido é verdade e dou fé; Eu, ANTÔNIO PAULINO DA SILVA, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas deste Termo Judiciário de Brejinho/RN, o escrevi e assino, do que uso, dou fé.

BREJINHO/RN, 26 de Janeiro de 2000

Em Teste da verdade

ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas.

CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BREJINHO/RN
Antônio Paulino da Silva
Escrivão, Tabelião, Oficial do Reg. Civil e Geral de Imóveis.
CPF/MF Nº 199.382.414-68
Av. Antônio Alves Pessoa, Nº 022
Centro-CEP 59.219-000
Brejinho/RN

1º OFÍCIO DE NOTAS
EGUIBERTO LIRA DO VALE
Tabelião
ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DO VALE
Escritor de Pessoas Jurídicas do Vale
Substituto

CONFERÊNCIA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé.
Em testemunho da verdade
Pamamirim-RN, 27/01/00
[Assinatura]
Tabelião Público

Maria Marta Barreto
CPF/MF 672.308.704-40
- Escritor de Autenticação

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2002
(Nº 1.365/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.689/00

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 538, de 14 de setembro de 2000 - Conselho Comunitário do Ceará - CONSEC, na cidade de Aquiraz-CE;
- 2 - Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000 - Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM, na cidade de Pardinho-SP;
- 3 - Portaria nº 542, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Tangará - ACCCT, na cidade de Tangará-RN;
- 4 - Portaria nº 543, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá - ASFIAC, na cidade de Cametá-PA;
- 5 - Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí - ADCC, na cidade de Castelo do Piauí-PI;
- 6 - Portaria nº 545, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Pirapozinho, na cidade de Pirapozinho-SP;
- 7 - Portaria nº 546, de 14 de setembro de 2000 - Associação a Voz do Povo a Voz de Deus, na cidade de Arapiraca-AL;
- 8 - Portaria nº 547, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária de Amparo Social, Comunicação e Cultura de Aracatu, na cidade de Aracatu-BA;
- 9 - Portaria nº 548, de 14 de setembro de 2000 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, na cidade de Varzedo-BA;
- 10 - Portaria nº 549, de 14 de setembro de 2000 - Associação dos Produtores e Moradores do Município de Condeúba, na cidade de Condeúba-BA;

- 11 - Portaria nº 550, de 14 de setembro de 2000 – ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, na cidade de Inhambupe-BA;
- 12 - Portaria nº 551, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-GO;
- 13 - Portaria nº 552, de 14 de setembro de 2000 – Associação Cultural, Beneficente e Comunitária de Vargem Grande, na cidade de Vargem Grande-MA;
- 14 - Portaria nº 554, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária de Irupi FM, na cidade de Irupi-ES;
- 15 - Portaria nº 555, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária da Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, na cidade de Arara-PB; e
- 16 - Portaria nº 556, de 14 de setembro de 2000 – Associação da Rádio Comunitária FM Primavera de Riachão, na cidade de Riachão-MA.

Brasília, 14 de novembro de 2000.

EM nº 573 /MC

Brasília, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada ABCI – Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, com sede na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001305/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 550 DE 14 DE setembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001305/98, resolve:

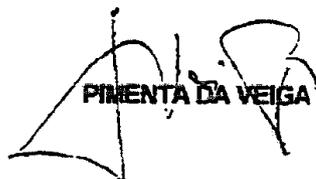
Art. 1º Autorizar a ABCI - Associação Beneficente e Cultural Comunitário de Inhambupe, com sede na Rua Professor Mesquita, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º47'04"S e longitude em 38º21'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA DA ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIO DE INHAMBUEPE - REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1996



Aos dezenove de abril de mil novecentos e noventa e seis, no Centro Comunitário, localizado na Rua Prof. Mesquita s/n, no município de Inhambuêpe, compareceram as seguintes pessoas: José Eduardo da Rocha Reis, Luis Inocência dos Santos, Maria Helena da Conceição Bina, Bernadete Soares de Souza, os Padres Benoni Leys e João Ferreira de Matos, Joel da Silva, Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira, Maria Margarida Souza, Vanda Lúcia Moreira de Souza, Bart Van Renterghem, Jacó da Conceição Batista, Vitor Bispo dos Santos e Miguel Pereira da Rocha. A reunião começou com a leitura do Estatuto para aprovação. O Estatuto foi integralmente aprovado pelos presentes e assim foi fundada oficialmente a ABCI - Associação Beneficiente e Cultural Comunitário de Inhambuêpe. Logo em seguida passou-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal como reza o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria: Presidente: José Eduardo da Rocha Reis, Vice-Presidente: Luis Inocência dos Santos; Secretária: Maria Helena da Conceição Bina; Vice-Secretária: Bernadete Soares de Souza, Tesoureiro: Pe. Benoni Leys; Vice-Tesoureiro: Joel da Silva. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como efetivos Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira e Maria Margarida Souza e como suplente Vanda Lúcia Moreira de Souza. Os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal tomaram posse em seguida. Como não houve mais nada a acrescentar, o Presidente mandou que fosse lavrada esta Ata que vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Inhambuêpe, 19 de abril de 1996

José Eduardo da Rocha Reis
Luis Inocência dos Santos
Bernadete Soares de Souza
Maria Helena da C. Bina
Joel da Silva
Maria José Santana Oliveira
Pe. Benoni Leys
Vitor Bispo dos Santos
Miguel Pereira da Rocha
Antônio Moreira Silva
Jacó da Conceição Batista
Maria Margarida Souza

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE.
Inhambuêpe, 19 de abril de 1996
O Lavrador *[Assinatura]*



[Assinatura]
[Assinatura]
O.A.B. 10987

Apresentado em 12 de junho, 1996
Protocolo A2 fs 053 m. 2937
Registrado no Livro A1 fs 100 97
INHAMBUEPE 12 de junho de 1996
Receita e Silva e sua Responsabilidade

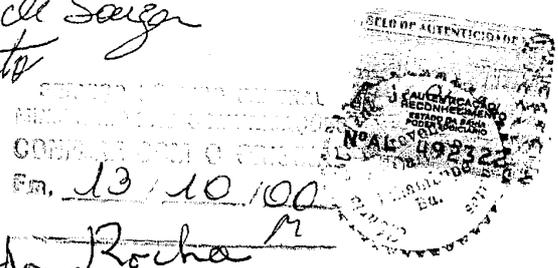
13/10/00
M

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ABCI - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIO DE INHAMBUE REALIZADO NO DIA 17 DE ABRIL DE 1998.

No dia 17 de abril de 1998 às 20.00 h., no Centro Comunitário de Inhambupe realizou-se a Assembléia Anual Ordinária da ABCI - Associação Beneficiente e Cultural Comunitário de Inhambupe. Estavam presentes os seguintes sócios: José Eduardo Rocha Reis, Luis Inocêncio dos Santos, Benoni Eduard Leys, Maria Helena da Conceição Bina Leys, Bernadete Soares de Souza, Joel da Silva, Antônio Moreira Silva, Maria José Santana Oliveira, Miguel Pereira da Rocha, Tiago Dantas Martins e Rafael Souza Nascimento. Depois da abertura da Assembléia pelo presidente o tesoureiro Benoni Leys apresentou a Prestação de Contas relativo ao período de abril de 1997 até março de 1998. A Entrada deu um total de R\$ 8.059,00 enquanto o total das Despesas era de R\$ 4.396,70 o que deu um Saldo Negativo para o período de R\$ 4.396,70. A Assembléia aprovou a prestação de contas. Colocou-se o problema da substituição do tesoureiro por ser estrangeiro o que dará problemas no pedido da legalização da Rádio Comunitária. Elegeu-se por unanimidade Rafael Souza Nascimento como o novo tesoureiro no lugar de Benoni Leys. Em seguida tratou-se da questão da legalização da Rádio Comunitária FM 94. Explicou-se que saiu a Lei mas que falta ainda a regulamentação. Combinou-se de pedir o apoio a todas as associações e entidades que são constituídas legalmente e de fazer também um abaixo-assinado pedindo a assinatura do povo. À respeito do local definitivo da Radio decidiu-se esperar a aprovação definitiva para fazer a mudança. Nada mais a tratar o presidente mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, M^{ra} Helena da Conceição Bina Leys, secretária, e os demais presentes. Inhambupe, 17 de abril de 1998.

Maria Helena da C. Bina Leys
Joel da Silva
Luis Inocencio dos Santos
Bernadete Soares de Souza
Rafael Souza Nascimento
Miguel Pereira da Rocha
Antonio Moreira Silva
Maria Jose Santana Oliveira
Tiago Dantas Martins

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE.
INHAMBUE, 17 de Abril de 1998
O Tabelião *[Assinatura]*



(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2002

(Nº 1.370/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313/01

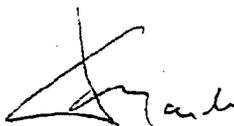
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre - SC;
- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;

- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vicirense – A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis - RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 – ACE - Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 – Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;
- 15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão - SC; e
- 16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas - BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



Brasília, 9 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, com sede na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requerer ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001627/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 738 DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001627/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na Cidade de Rochedo, com sede na Rua Albino Coimbra, nº 306 Bairro Centro, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º57'10"S e longitude em 54º53'22"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 109/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.700.001.627/98 de 9 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na localidade de Rochedo – MS.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, inscrito no CGC sob o número 02.698.617/0001-58, no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, MS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 91, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul, de coordenadas geográficas em 19°57' 11"S de latitude e 54°53'33"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 a 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso IV, alteração estatutária e alterar as coordenadas geográficas; bem como apresentar o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 81, 93 e 109).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o formulário de Informações Técnicas, fls. 2, 97 e 111, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 106 e 107. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos

– quadro diretivo

Presidente:	Aney Alves
Vice-Presidente:	Ana Maria
Tesoureiro:	Sérgio Santo Waldemir Lúcio
1º Secretário:	Waldemir Lúcio
2º Secretário:	José Antônio

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Albino Coimbra, 306, Centro, Cidade de Rochedo, Estado do Mato Grosso do Sul;

– coordenadas geográficas

19°57'10" de latitude e 54°53'22" de longitude, correspondentes aos dados constantes no Formulário de Informações Técnicas, fls. 2, 97 e 111, e Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.700.001.627/98, de 9 de outubro de 1998.

Brasília, 28 de novembro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2000. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0109 /2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de novembro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2002

(Nº 1.374/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000, que autoriza a Associação Sagrado Coração de Jesus a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 524/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Beneficente de Ouricuri - "A.B.O.", na cidade de Ouricuri-PE;

2 - Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária do Bairro São José, na cidade de Carpina-PE;

3 - Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, na cidade de Escada-PE;

4 - Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE;

5 - Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru-PE;

6 - Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas-PE;

7 - Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural Rádio Buique FM, na cidade de Buique-PE;

8 - Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000 - Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança-PR;

9 - Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 - Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba-SC;

10 - Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 - Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Denominada - "CACA", na cidade de Santo Antônio da Patrulha-RS;

11 - Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 - Fundação Luís Ribeiro da Silva, na cidade de Monsenhor Gil-PI;

12 - Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 - Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto-PR; e

13 - Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 - Rádio Comunitária Venturosa FM, na cidade de Venturosa-PE.

Brasília, 5 de junho de 2001.



EM nº 317 /MC

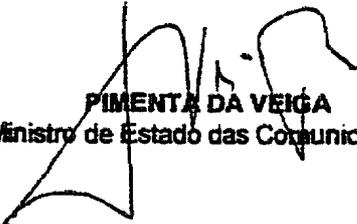
Brasília, 28 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000945/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 299 DE 21 DE junho DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000945/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Sagrado Coração de Jesus, com sede na Avenida São José, nº 959, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º11'02"S e longitude em 52º12'14"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DE NOVA ESPERANÇA-PR :

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove (1999), na sede da Associação sagrado coração de Jesus na Avenida São José, nº. 959, nesta cidade de Nova Esperança –Pr, com início às 9,00 horas, iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária convocada para o fim de eleição dos membros do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, de acordo com o artigo 10, do Estatuto Social. Depois de aberta a Assembléia pelo Presidente foi apresentada uma única chapa concorrente aos cargos de diretoria que, foi eleita por aclamação, ficando assim constituído, com mandato até a data da assembléia Geral Ordinária a ser realizada na 2ª-(segunda) quinzena do mês de março de 2001 a saber:- **CONSELHO ADMINISTRATIVO** :- Presidente: OSVALDO CONTIEIRO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz, 179, em Nova Esperança -PR, portador da CI-RG nº. 706893-0 e do CPF nº. 044.872.819-20; Vice –Presidente : JOSÉ ERCILIO KRELING, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Levi carneiro, 366, em Nova Esperança – PR, portador da CI-RG nº. 266.529 e do CPF nº. 004.648.569-49; Secretária: VIVIAN DE CASSIA FERRARIN PASQUINI, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Av. Felipe Camarão, S/nº., em Nova Esperança –PR, portadora da CI-RG nº.365.17239 e do CPF nº.638.878.359-72; Tesoureiro:- CARLOS ALBERTO PASQUINI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Felipe Camarão, S/nº., em Nova Esperança - PR, portador do CI –RG nº.202.1931 e do CPF nº.433.438.309-25; Patrimônio: VERA LUCIA BOREGAS SANTINI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat s/nº., em Nova Esperança - PR, portadora da CI-RG nº. e do CPF nº. **CONSELHO FISCAL**:- Membros Efetivos: PAULO SERGIO MARAN, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Rio Negro nº.235, conjunto Jaime Canet Junior, em Nova Esperança – PR, portador da CI-RG nº.4.673.831-4 e do CPF/MF nº.609.333.309-44; CARLOS ALBERTO RIGONATO, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Lord Lovat, nº. 561, em Nova Esperança –PR, portador da CI-RG nº. 907.503 e CP/MF nº. 199.677.489-15 e, SIDNEI BELLEZE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº.461, portador do CI –RG nº. 3.513.280-5 e do CPF/MF nº. 490.918.679-49. **Membros Suplentes**: VERA LUCIA SANCHEZ, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Professor Laerte Munhoz, nº. 217, em Nova Esperança - PR, portadora da CI-RG nº. 1.494.843 e do CPF/MF nº.811.487.989-00 e, IVONETE MARIA VOLPE RIGONATO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, nº. 561, em Nova Esperança –PR, portadora da CI/RG nº. 2.262.887 e do CPF/MF nº.199.677.309-78. Sem nada mais a constar, os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal foram empossados, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

(a. a.) Osvaldo Contieiro, Osmar Moreira

Segue:

(a. a.) José Ercílio Kreling,

Carlos Alberto Pasquini,

Vivian de Cássia Ferrarin Pasquini,

Vera Lúcia Sanchez

Vera Lúcia Boregas Santini

Paulo Sergio Maram

Em

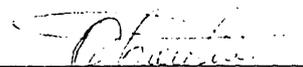
14 03 02

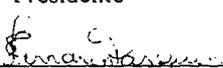
Associação S. Coração de Jesus
Oswaldo Contieiro
Presidente

Sidnei Belleze
Carlos Alberto Rigonato , Carlos Alberto Rigonato
Ivone Maria Volpe Rigonato

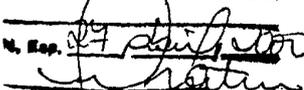
Serventia Notarial
Reconheço por semelhança
A firma de Osvaldo Contiero, Carlos Alberto Pasquini, e Vivian de Cássia ferrarin Pasquini. Nova Esperança -PR 18 de ABR 2000 Em testº. (sinal público) da verdade serviço Notarial Protesto De Titulo. Nelson Carlos Gongora de Lucca
Tabelião Av. 14 de Dezembro , 412
Fone / fax 252-4945
A presente ata confere com a original
Nova Esperança, 24 de Abril de 2000

Dr. OSMAR MOREIRA ADVOGADO
OAB/16644



Presidente


Secretaria

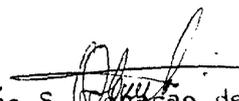
IMPLANTAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA
Cartório do Distribuidor
registro n.º 198
Fl. n.º 80 Livro nº 01
Distribuído Ao Cartório de TI
N. Esp. 19 de Abril de 2000


Distribuidor

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Nova Esperança - Est. do Paraná
Inscrição nº 12623
Processo nº 11.1.02
Tribunal de 1ª Instância nº 00000
Inscrição nº 02
Processo nº 303
Tribunal de 1ª Instância nº 01
Em 27 de abril de 2000
OFICIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cláudio L. Burch Cardia
O. T. T. L.
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

SENADO FEDERAL
RECEBUE
19 08 00



Associação S. Coração de Jesus
Osvaldo Contiero
Presidente

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2002
(Nº 1.377/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 148, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 564/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 138, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária Mundo Melhor, na cidade de Mogi Guaçu-SP;
- 2 - Portaria nº 148, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, na cidade Bom Retiro-SC;
- 3 - Portaria nº 197, de 18 de abril de 2001 - Associação Guaraense de Promoção e Divulgação Cultural - APDC, na cidade de Guarará-SP;
- 4 - Portaria nº 201, de 18 de abril de 2001 - Associação Radiodifusão Comunitária, na cidade de União-PI;
- 5 - Portaria nº 206, de 18 de abril de 2001 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, na cidade de Nova Erechim-SC;
- 6 - Portaria nº 207, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Currais Novos, na cidade de Currais Novos-RN;
- 7 - Portaria nº 210, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural Quintal do Samba, na cidade de Viçosa-MG;
- 8 - Portaria nº 211, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis, na cidade de Eugenópolis-MG;
- 9 - Portaria nº 212, de 18 de abril de 2001 - ASBOM - Ação Social "Benedita Barbosa dos Santos" de Bom Jesus-PI - (Associação de Radiodifusão Comunitária-ARCOM)/RCBJ - Rádio Comunitária Bom Jesus FM - Bom Jesus/PI, na cidade de Bom Jesus-PI;
- 10 - Portaria nº 214, de 18 de abril de 2001 - Centro de Incentivo, Divulgação e Apoio Comunitário, na cidade de Arroio Grande-RS;
- 11 - Portaria nº 215, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural da Área Itaqui-Bacanga, na cidade de São Luís-MA; e
- 12 - Portaria nº 216, de 18 de abril de 2001 - Associação Rádio Comunitária União Sul, na cidade de Joinville-SC.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00246 EM

Brasília, 17 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, com sede na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000594/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000594/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, com sede na Rua Quatorze de Janeiro, nº 90, Centro, na cidade Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º48'16"S e longitude em 49º29'33"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 90/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53820000594/98, de 31-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, localidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 02.150.063/0001-50, no Estado de Santa Catarina, com sede na rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, cidade de Bom Retiro – 50, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde preten-

de instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas, 4 a 225, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°48'16"S de latitude e 49°29'33"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas~ pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 212, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

II. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária. Encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 216 a 255).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 218, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. fol. 247 e 248. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra;

– quadro diretivo

Presidente:	Luiz Fernando Garcia
Vice-presidente:	Vilton Luís Nunes
1ª Secretária:	Maria de Lourdes dos Santos
2º Secretário:	João Wanderley Muniz
1º Tesoureiro:	Vicente Ademir Vieira
2ª Tesoureira:	Cesar Souza dos Santos
1º Dir. de Patrimônio:	Saulo Bessen
2º Dir. de Patrimônio:	Osnilda Tereza Cemim

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio,

rua Quatorze de Janeiro nº 90 – Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina;

– coordenadas geográficas

27º48'16" de latitude e 49º29'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 247 e 248, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 218 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820000594/98, de 31 de agosto de 1998.

Brasília, 19 de fevereiro de 2001.

De acordo.

Relator da conclusão Jurídica. – Relator da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001

Hamilton de Magalhães Mesquita, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 050/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de fevereiro de 2001. -

Paulo Menicucci, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 293, DE 2002

(Nº 1.383/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BURITI BRAVO (ARCA-BB) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB) a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 565/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 217, de 18 de abril de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica, na cidade de Engenheiro Coelho-SP;
- 2 - Portaria nº 218, de 18 de abril de 2001 - Associação São João Batista, na cidade de Visconde do Rio Branco-MG;
- 3 - Portaria nº 219, de 18 de abril de 2001 - Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM, na cidade de Manoel Viana-RS;
- 4 - Portaria nº 223, de 18 de abril de 2001 - União das Associações Comunitárias e de Moradores de Carazinho - U.A.C.C, na cidade de Carazinho-RS;
- 5 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2001 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, na cidade de Santa Cruz-PE;
- 6 - Portaria nº 225, de 18 de abril de 2001 - Associação de Moradores da Praia do Canto, na cidade de Vitória-ES;
- 7 - Portaria nº 227, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, na cidade de Jarinu-SP;
- 8 - Portaria nº 228, de 18 de abril de 2001 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), na cidade de Buriti Bravo-MA;
- 9 - Portaria nº 229, de 18 de abril de 2001 - Associação Amigos da Cultura, na cidade de Parai-RS;
- 10 - Portaria nº 230, de 18 de abril de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória - ACCCSMV, na cidade de Santa Maria da Vitória-BA;
- 11 - Portaria nº 232, de 18 de abril de 2001 - Fundação Técnico Científico Para o Desenvolvimento Comunitário De Alhandra - FTCDCA, na cidade de Alhandra-PB; e
- 12 - Portaria nº 233, de 18 de abril de 2001 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, na cidade de São Francisco do Oeste-RN.

Brasília, 13 de junho de 2001.



MC 00272 EM

Brasília, 22 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo

(ARCA-BB), com sede na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo nº 53720.000351/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 228 DE 18 DE abril DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000351/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo (ARCA-BB), com sede na Rua Duque de Caxias, nº 299, Centro, na cidade de Buriti Bravo, Estado do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º50'24"S e longitude em 43º50'08"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DECLARAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL
 E m. 09 / 05 / 2001

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, como diretores da Associação de Radiodifusão Comunitária de Burití Bravo, legalmente constituída e devidamente registrada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.308.346/0001-14, com sistema irradiante pretendido sito à Rua Duque de Caxias nº 299, centro, no município de Burití Bravo, Estado do Maranhão, Processo nº 53720000351/99 de coordenadas geográficas (05)°(50)'(24)" S de latitude e (43)°(50)'(08)"W de longitude, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM.

Burití Bravo (MA), 24 de dezembro de 2000.

[Handwritten signatures and stamps: "CARTÓRIO ORLANDO COIMBRA" repeated multiple times]

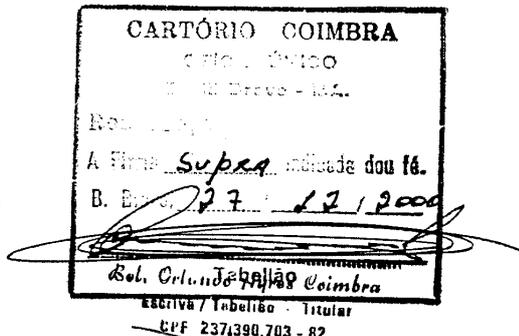
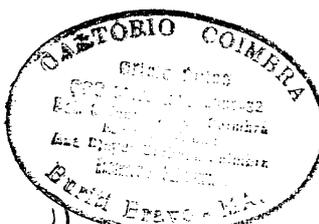
Manoel do Espírito Santo Pereira Lopes
Presidente

Ana Alzira Paiva Costa Vieira
Vice-Presidente

Izabel Cristina Borges Coelho
Tesoureira

Raimunda Leite Guimarães
Secretária

Maria das Graças Coelho Santos
Diretora de Comunicação



CPF 237390.703 - 82

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2002
(Nº 1.385/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE TAQUARANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 139, de 26 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a legislator, located at the bottom right of the page.

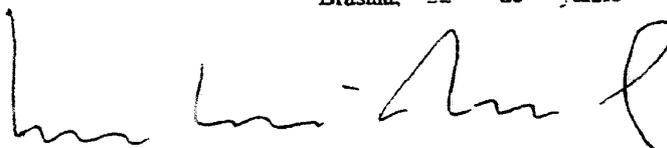
MENSAGEM Nº 624/01

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 58, de 22 de fevereiro de 2001 - ARCC, Associação Remediense Comunitária de Comunicação, na cidade de Senhora dos Remédios-MG;
- 2 - Portaria nº 88, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, na cidade de Iapu-MG;
- 3 - Portaria nº 91, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, Rádio Comunitária Interlagos, na cidade de Campo do Meio-MG;
- 4 - Portaria nº 93, de 22 de fevereiro de 2001 - Associação Cultural Serra das Galés, na cidade de Paraúna-GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, na cidade de Taquarana-AL;
- 6 - Portaria nº 140, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Comunitária União de São Tiago (ACCU), na cidade de São Tiago-MG;
- 7 - Portaria nº 141, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, na cidade de Frutal-MG;
- 8 - Portaria nº 142, de 26 de março de 2001 - Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema-RN, na cidade de Upanema-RN;
- 9 - Portaria nº 143, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Rádio Comunitária de Ajuricaba/RS, na cidade de Ajuricaba-RS;
- 10 - Portaria nº 144, de 26 de março de 2001 - Associação Verde Vida, na cidade de Candió-PR;
- 11 - Portaria nº 145, de 26 de março de 2001 - Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi, na cidade de Telêmaco Borba-PR;
- 12 - Portaria nº 146, de 26 de março de 2001 - Associação Cultural Comunitária Jacutingense de Radiodifusão (ACCOJAR), na cidade de Jacutinga-MG;
- 13 - Portaria nº 147, de 26 de março de 2001 - Associação Pró-Saúde de Feijó/AC, na cidade de Feijó-AC;
- 14 - Portaria nº 198, de 18 de abril de 2001 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, na cidade de Guapiaçu-SP; e
- 15 - Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001 - Associação de Desenvolvimento Histórico, Cultural e Social de Tupi Pauusta, na cidade de Tupi Paulista-SP.

Brasília, 22 de junho de 2001.



MC 00237 EM

Brasília, 17 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, com sede na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53610.000330/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA

Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 139 DE 26 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000330/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Amigos de Taquarana, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 39, Centro, na cidade de Taquarana, Estado de Alagoas, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º38'42"S e longitude em 36º29'50"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

DECLARAÇÃO

NÓS, ALAY CORREIA DE AMORIM, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF Nº 146.670.024-68, residente e domiciliado à Praça Padre Cícero, nº 66, Taquarana-Alagoas; RAFAEL RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF Nº 049.354.464-04, residente e domiciliado no Sítio Pau Amarelo, Taquarana-Alagoas; JOSÉ GILBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do CPF Nº 640.721.264-20, residente e domiciliado na Rua Cônego Mauricio, 121, Taquarana-Alagoas; EDVAL SÁVIO ELIAS COSTA, brasileiro, solteiro, inspetor de saneamento, portador do CPF Nº 515.118.784-87, residente e domiciliado na Rua Ver. Gersa Barbosa, 12, Taquarana-Alagoas e MARTA REGINA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, técnica contábil, portadora do CPF Nº 313.446.744-53, residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes, 34, Taquarana, AL, **DECLARAMOS**, para quaisquer fins e à luz da verdade e do direito que todos os dirigentes desta ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL AMIGOS DE TAQUARANA, estão neste instante se comprometendo ao fiel desempenho das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária a que se destina a ASSOCIAÇÃO em pauta. Assim, todos assinam esta e reconhecem em Cartório as suas firmas, tudo para que produza os efeitos legais.

Taquarana-AL, 04 de novembro de 1999

Alay Correia de Amorim
ALAY CORREIA DE AMORIM
 PRESIDENTE

Rafael Rodrigues Costa *José Gilberto da Silva*
RAFAEL RODRIGUES COSTA **JOSÉ GILBERTO DA SILVA**
 VICE - PRESIDENTE SECRETÁRIO

Edval Savio Elias Costa *Marta Regina de Oliveira Silva*
EDVAL SAVIO ELIAS COSTA **MARTA REGINA DE OLIVEIRA SILVA**
 TESOUREIRO 2º SECRETÁRIO

Reconheço a Firma de Alay Correia de Amorim
de Marta Regina de Oliveira Silva
inscrito sob o nº
Taquarana, 16 de 11 de 19 99.
 Em Teste de Verdade
de
 Tabelionato de Notas do Único Ofício
 Maria de Fátima de O. Costa
 Taquarana - AL

SENADO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMPARE COM O ORIGINAL
 em 24/04/2001
 [assinatura]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 295, DE 2002
(Nº 1.389/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a senator or official, located at the bottom right of the page.

MENSAGEM Nº 732/01

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 37, de 22 de fevereiro de 2001 – Comunidade Terceiro Milênio, na cidade de Patos – PB;

2 - Portaria nº 64, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM, na cidade de Ouro Velho – PB;

3 - Portaria nº 71, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá, na cidade de Guaratinguetá – SP;

4 - Portaria nº 73, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha, na cidade de Euclides da Cunha – BA;

5 - Portaria nº 76, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Serrazulense, na cidade de Serra Azul – SP;

6 - Portaria nº 77, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária “MORIAH”, na cidade de Jales – SP;

7 - Portaria nº 83, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA;

8 - Portaria nº 84, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Local de Obras Assistenciais, na cidade de Ferraz de Vasconcelos – SP;

9 - Portaria nº 87, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Rádio Comunitária de Areal FM, na cidade de Areal – RJ;

10 - Portaria nº 98, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pradopolense de Apoio à Educação e Cultura – APAEC, na cidade de Pradópolis – SP; e

11 - Portaria nº 99, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras, na cidade de Aroeiras – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001.

MC 00101 EM



Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, com sede na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001527/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 83 DE 22 DE fevereiro DE 2001.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001527/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, com sede na Rua Presidente Dutra, s/nº, Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º42'11"S e longitude em 44º00'19"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 47/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640001527/98, de 20-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Nossa Senhora da Conceição, localidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o nº 2.492.505/0001-46, no Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Dutra s/nº – Centro, cidade de Tabocas do Brejo Velho – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de fol. 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 219, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Manoel Messias de Oliveira s/nº – Centro, na cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º42'11"S de latitude e 44º00'19"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 129 a 132, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos II e X da Norma nº 2/98 e encaminhamento do Projeto Técnico e posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98, (fls. 139 a 219).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Fls. 158 a 161 e 220.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Nossa Senhora da Conceição

– quadro diretivo

Presidente:	José de Oliveira Araújo
Vice-Presidente:	Claro Antônio Oliveira
Secretário Geral:	Diolinda Neta Soares Costa
Tesoureiro:	Renato Lopes Mendes
Diretor de Patrimônio:	José Lopes dos Reis

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Manoel Messias de Oliveira s/nº – Centro, cidade de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia

– coordenadas geográficas

12º42'11" de latitude e 44º00'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 158 a 161 e 220, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 191 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Nossa Senhora da Conceição, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001527/98, de 20 de outubro de 1998.

Brasília, 15 de janeiro de 2001.

Relator de conclusão Jurídica

Relator de conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001.

Hamilton de Magalhães Mesquita, Coordenador Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardelli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 047/2001/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de janeiro de 2002. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 296, DE 2002
(Nº 1.396/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749/2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 151, de 27 de março de 2001 – Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda., na cidade de Cajobi-SP;
- 2 - Portaria nº 152, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Flórida Paulista-SP;
- 3 - Portaria nº 153, de 27 de março de 2001 – Rádio Difusora Rhema Ltda., na cidade de Barão de Antonina-SP;
- 4 - Portaria nº 155, de 27 de março de 2001 – Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda., na cidade de Sarutaiá-SP;
- 5 - Portaria nº 156, de 27 de março de 2001 – Estúdio Digital Ltda., na cidade de Carmo do Cajuru-MG;
- 6 - Portaria nº 157, de 27 de março de 2001 – Super Rádio DM Ltda., na cidade de Alegre-ES;
- 7 - Portaria nº 158, de 27 de março de 2001 – Morada dos Rios S/C Ltda., na cidade de Conchal-SP;
- 8 - Portaria nº 159, de 27 de março de 2001 – Rádio Minduri FM Ltda., na cidade de Minduri-MG;
- 9 - Portaria nº 160, de 27 de março de 2001 – Rádio 900 de Paty do Alferes Ltda., na cidade de Botelhos-MG;
- 10 - Portaria nº 161, de 27 de março de 2001 – Mercor Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Santo Antônio da Alegria-SP;
- 11 - Portaria nº 162, de 27 de março de 2001 – Rádio Jornal a Crítica Ltda., na cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- 12 - Portaria nº 163, de 27 de março de 2001 – RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda., na cidade de Santana do Araguaia-PA.

MC 00312 EM

Brasília, 17 de julho de 2001.

Brasília, 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 082/97-SFO/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 32 do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 152, DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001148/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Herrera Grillo Publicidade S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 01/11/2000 #

MICROFILME N.º 289518
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SP

Marcos Vinícius Bertoni
Secretário/CEAN
Edital - Radiodifusão

HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA.



CONTRATO SOCIAL

MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.311.088-SSP/SP e do CPF nº066.163.858-84 residente e domiciliado nesta capital na rua Dené nº 137, apto. 64, Vila Ré, São Paulo.

LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.680.484 - 8 - SSP/SP e do C.P.F. nº130.081.588-46, residente e domiciliada nesta capital na Av. São Miguel, n. 8001, São Miguel Paulista, São Paulo, tem entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Civil por Quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

A sociedade girará sob a denominação de HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA, tendo prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica a partir da data do arquivamento deste instrumento no registro civil das pessoas jurídicas.

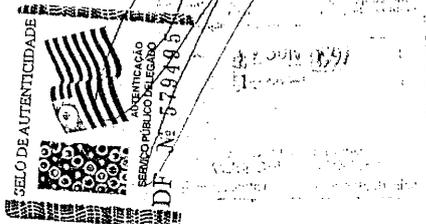
Handwritten signatures and initials: MB, Leta

SEGUNDA: DO OBJETIVO

A sociedade ora constituída tem por objetivo a exploração e vinculação de anúncios publicitários em RÁDIO E TELEVISÃO.

TERCEIRA: DA SEDE

A sociedade tem sede, nesta capital no seguinte endereço, Av. São Miguel, n. 8001, São Miguel Paulista, São Paulo.



Handwritten signatures and initials: MB, Leta

MICROFILME N.º 289518
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por cinquenta mil quotas de R\$ 1,00 (hum real) para cada una, subscritas como segue:

- a) MARLENE AP. HERRERA DE SOUZA - 25 MIL QUOTAS - R\$ 25.000,00
- b) LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA - 25 MIL QUOTAS - R\$ 25.000,00



PARAGRÁFO ÚNICO: De acordo com artigo 2º "in fine" do decreto 3.708/19, a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social

QUINTO: DAS RESPONSABILIDADES

A sócia MARLENE AP. HERRERA DE SOUZA, compete a representação da Sociedade em juízo ou fora dela, assinando todos os documentos, livros, cheques, saques, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócio estranho aos seus interesses sociais, como fianças, avais etc.

Handwritten initials and signature.

Lata

SEXTA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de "pro labore", respeitando os limites da legislação pertinente em vigor.

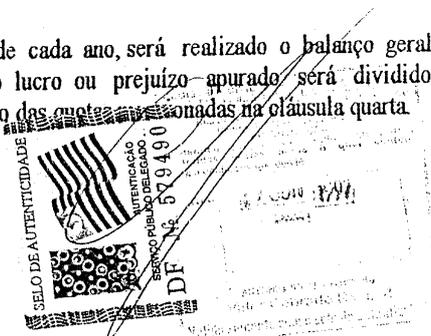
Handwritten signature.

SÉTIMA: DO BALANÇO

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será realizado o balanço geral e a demonstração dos resultados, cujo o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas atribuídas na cláusula quarta.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 01 / 11 / 2000

Marcos Vinicius Bertoni
Secretário/CEAN
Editale - Radiodifusão



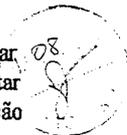
Handwritten signature and initials.



MICROFILME N.º 289518
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

OITAVA: DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em partes, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos demais sócios, dando-lhe o prazo de trinta dias para manifestar interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via, referida alienação ficará liberada para qualquer outro pretendente.



NONA: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento ou impedimento de um dos sócios a sociedade se dissolverá.

DÉCIMA: DIVERGÊNCIAS ENTRE SÓCIOS

Para qualquer divergência entre os sócios fica eleito o foro desta capital com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor digitados e rubricados apenas no anverso na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira, via ser arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do Registro de Títulos e Documentos, do Ofício, e as demais vias permanecerão em poder das partes.

São Paulo, 14 de abril de 1997.



[Handwritten signature]

MARLENE AP HERRERA DE SOUZA

27º Registro Civil de Pessoas Jurídicas - São Paulo - Capital
R. Domingos Rodrigues de Almeida, 111 - Oscar - Oficinas
Reconhecido por a autenticidade da assinatura de MARLENE AP HERRERA DE SOUZA em 14 de abril de 1997.
Ela assinou em presença de:
Nair A. Carreira de Souza (Irmã) - Lúcia M. Ferraz de Souza (Irmã) - Paulo Roberto de Souza (Irmão) - 0,001 (Toca)



[Handwritten signature]
LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA

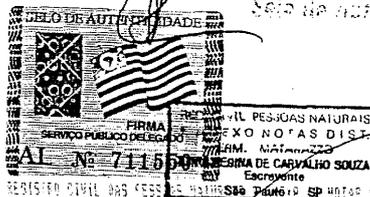
TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

ANTONIO RODRIGUES DE MELO NETO.

[Handwritten signature]
JOSE DOMINGOS DE SOUZA FILHO.

[Handwritten signature]
José Domingos de Souza Filho
DAB-SP 73.959



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SÃO PAULO - CAPITAL
MARIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - Escrivente
Reconhecido por a autenticidade da assinatura de LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA em 14 de abril de 1997.
Ela assinou em presença de:
Nair A. Carreira de Souza (Irmã) - Lúcia M. Ferraz de Souza (Irmã) - Paulo Roberto de Souza (Irmão) - 0,001 (Toca)

294913

MICROFILME N.º 01
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SÃO PAULO

HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra assinados, MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.311.088-SSP/SP, e do CPF n.º 066.163.858-84, residente e domiciliado à Rua Dené, n.º 137, apto. 64, Vila Ré, Capital, São Paulo.



- LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.680.484-8 -SSP/SP, e do CPF n.º 130.081.588-46, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. São Miguel n.º 8001, São Miguel Paulista, São Paulo, únicas sócias da empresa HERRERA GRILLO PUBLICIDADE S/C LTDA. Com sede nesta Capital, na Avenida São Miguel, n.º 8001, São Paulo, com atos constitutivos arquivados no 3.º (terceiro) Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob n.º 289518 de 17 de abril de 1997, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA ÚNICA: - a cláusula segunda passa ter a seguinte redação: - A SOCIEDADE CONSTITUÍDA TEM POR OBJETIVO A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO.

- Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

- São Paulo, 16 de junho de 1997

- Marlene Aparecida Herrera de Souza

Lourdes Troiano Alves de Lima

- Lourdes Troiano Alves de Lima

149982
testemunhas
Sidney Jorge Grillo
CPF: 8.627.355
FABELIONATO
CLOVIS PAULISTESQUE
Schinzari
CESUS L. SCHINZARI
Advogado
AB/SP 6.136
REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
E ANEXO NOTAS DIST.
ERM. MATRIZ DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SÃO PAULO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
AB Nº 328.607

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANEXO DE NOTAS DIST. DE EMPREGADO
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN LARRELLI - R. Bocaventura E. de Silva, 120 - H 199 (6616) 05121
Reconhecido por assinatura as impressões: MARLENE APARECIDA HERRERA DE SOUZA, LOURDES TROIANO ALVES DE LIMA, as quais conteria com os dados aqui de ass. 11/97
São Paulo, 16 de junho de 1997
Eu, testemunha de verdade
TANIA REGINA DE CARVALHO SOUZA - ESCRITÓRIO AUTÔNOMO
VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE e Fica: R. 1.00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 04/11/2000

Marcelo Vinicius Bertoni
Secretário/CEAN
Editale - Radiodifusão

À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 2002
(Nº 1.406/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAIRU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cairu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 313, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 735, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Chapéu do Piauí – ADECOM, na cidade do Morro do Chapéu - PI;
- 2 - Portaria nº 738, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, na cidade de Rochedo - MS;
- 3 - Portaria nº 739, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre – SC, na cidade de Campo Alegre - SC;
- 4 - Portaria nº 742, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural e Artística de Barcelos, na cidade de Barcelos - AM;
- 5 - Portaria nº 751, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, na cidade de Cairu - BA;
- 6 - Portaria nº 752, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belvedere da Cidade de Itaúna, na cidade de Itaúna - MG;
- 7 - Portaria nº 753, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vicirense – A.C.V., na cidade de Marcelino Vieira - RN;
- 8 - Portaria nº 754, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação de Assistência Social Betuel – FASB, na cidade de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 758, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária “Cultura e Saúde”, na cidade de Caiapônia - GO;
- 10 - Portaria nº 759, de 12 de dezembro de 2000 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis – CORAVER, na cidade de Veranópolis - RS;
- 11 - Portaria nº 760, de 12 de dezembro de 2000 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza, na cidade de Limeira - SP;
- 12 - Portaria nº 763, de 12 de dezembro de 2000 – ACE - Associação Cultural Encruzilhadense, na cidade de Encruzilhadas do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Rádio Comunitária do 3º Milênio de Agudos, na cidade de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 777, de 20 de dezembro de 2000 – Associação de Cultura e Comunicação Cidade da Paz, na cidade de Poloni - SP;
- 15 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2000 – Associação Tubaronense de Difusão Comunitária, na cidade de Tubarão - SC; e
- 16 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2000 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembléia de Incentivo a Cultura, Arte, Esporte e Lazer – ASDERBAICA, na cidade de Cruz das Almas - BA.

Brasília, 4 de abril de 2001.



Brasília, 9 de março de 2001.

Exceientíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, com sede na cidade de Cairu, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001432/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 751/ DE 12 DE dezembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.815, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001432/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, com sede na Rua Barão Homem de Melo, nº 07, Casa Centro, na cidade de Cairu, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13°28'59"S e longitude em 39°02'45"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

RELATÓRIO Nº 0054/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.432/98, de 2-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, localidade de Cairu, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, inscrita no CGC sob o número 02.671.072/0001-96, no Estado da Bahia, com sede na Rua Barão Homem de Melo, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios.

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição, de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e

coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2.198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de fls. 1 a 134, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Barão Homem de Meio, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°29'13"S de latitude e 39°02'38"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-98, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deviam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82 a 85, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom. Ocorre que no decorrer do processo, a entidade apresentou as coorde-

nadas reais do local proposto. As mesmas são compatíveis com as coordenadas no aviso.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de instruções sobre coordenadas levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação do subitem 6.7, incisos II, III, IV, V, VI, e VIII, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 92, 111, 125 e 140).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 114, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, fls. 105 a 108 e 137 e 138.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Centro de Apoio Social de Cairu

– quadro diretivo

Presidente: Ricardo P. do Rosário
 Vice-Presidente: José Carlos Nunes de Souza
 Tesoureiro: Edina Marilza Araújo
 Secretário: Dejair Santana dos Santos

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Barão Homem de Meio, 7, Casa, Centro, Cidade de Cairu, Estado da Bahia.

– coordenadas geográficas

13°28'59"S de latitude e 39°02' 45"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 82 a 85, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Centro de Apoio Social de Cairu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.432/98, de 2 de outubro de 1998.

Brasília, 18 de Outubro de 2000.

Relator da conclusão Jurídica

Relator de conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de outubro de 2000. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de outubro de 2000. – **Antonio Carlos Tardelli**, Departamento de Outorga de Diretor do Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 0054/2000/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

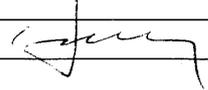
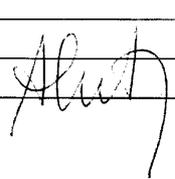
Brasília, 23 de outubro de 2000. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PARECERES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

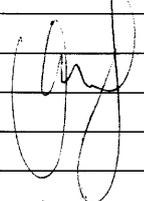
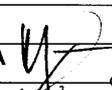
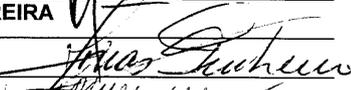
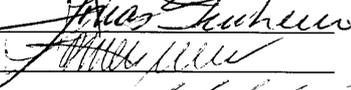
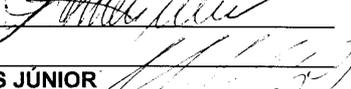
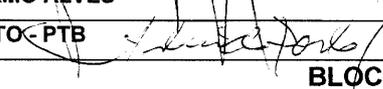
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 25/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Freitas Neto)

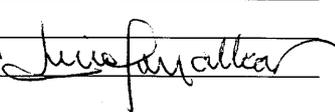
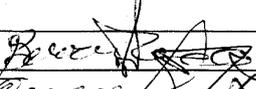
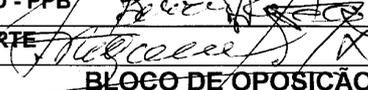
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

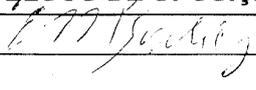
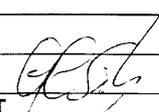
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

PARECER Nº 567, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Freitas Neto**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2002 (nº 929, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Coêlho de Resende a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Hora, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.250, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 264, de 14 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 3º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Pedro Coêlho de Resende (cf. fl. 21):

Presidente – Mary Lane Moreira e Silva Resende
Vice-Presidente – Jesus Mourão e Silva
Secretária – Yolanda Maria Pereira de Figueiredo
Tesoureira – Teodora Coelho de Resende

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Mendonça Bezerra.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Fundação Pedro Coêlho de Resende atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 568, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Juvêncio Da Fonseca

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2002 (nº 1.009, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural

Esperança e Vida – ACCCEV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mocóca, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 815, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 150, de 25 de abril de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV (cf. fl. 29):

Presidente – Antonio José Batista

1º Vice-Presidente – Andréia Cristina dos Santos

Secretário Geral – Daniel Carlos Luca

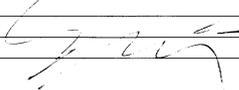
2º Secretária – Sílvia Helaine Lima

Tesoureiro Geral – Cleide Donizete Gomes Batista

2º Tesoureiro – José Roberto Eduardo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 40/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Juvêncio da Fonseca)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEUTUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BÊNICIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Francisco Coelho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Comunitária Cultural Esperança e Vida – ACCCEV atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão; antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 569, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2002 (nº 1.523/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 991, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE (cf fls. 160/161):

Aloísio Ricardo Pereira da Silva (Presidente)
Renê Luis de Oliveira
Luiz Roberto Guimarães Guilherme
Vicente Delly Veiga Jr.
André Luiz Zambalde
Luiz Edson Mota de Oliveira
Ricardo de Souza Sette
Vânia Natal de Oliveira

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação

de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "institui o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Lavras é uma das mais importantes cidades do Sul de Minas Gerais. Situada a meia distância de Belo Horizonte (219km), de São Paulo (380km) e do Rio de Janeiro (440m), Lavras, com seus 80 mil habitantes, salienta-se pelas suas atividades econômicas, culturais e educacionais.

Com uma população economicamente ativa superior a 25 mil pessoas, das quais mais de seis mil no setor industrial, Lavras destaca-se pela operação de vários segmentos industriais, inclusive da indústria de máquinas e de veículos, instalada no movimentado Distrito Industrial da cidade.

A juventude lavrense encontra amplas oportunidades educacionais na diversificada oferta de ensino médio e universitário, envolvendo diferentes áreas, como engenharia, agronomia, medicina, odontologia, economia e informática, entre outros.

Três emissoras de rádio e três jornais garantem a oferta de serviços de informação, de entretenimento e de cultura à população de Lavras. O funcionamento de uma emissora exclusivamente educativa certamente aumentará a oferta desses serviços.

É, portanto, com imenso prazer que dou parecer favorável ao projeto que destina uma emissora educativa a Lavras, por quem, desde longa data, tenho especial admiração, sobretudo pelo ingente esforço desenvolvido por suas lideranças políticas e empresariais, em defesa do progresso do Município.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do projeto de decreto Legislativo nº 64, de 2002.

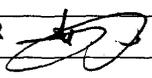
Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Francelino Pereira**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

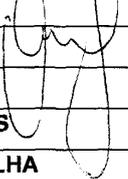
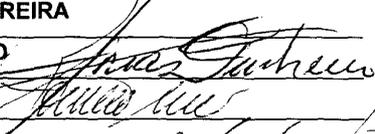
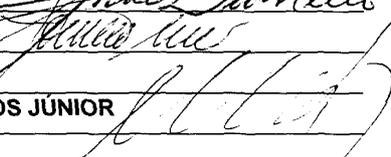
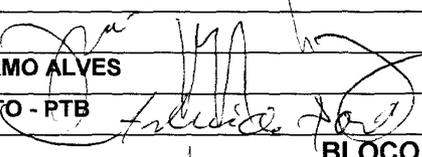
**ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 64/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Francalino Pereira)

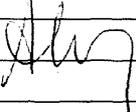
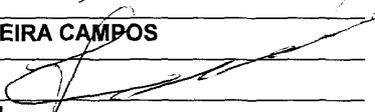
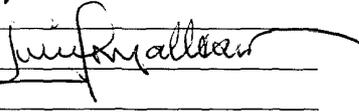
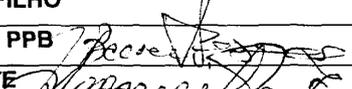
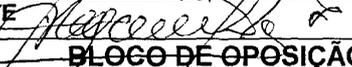
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

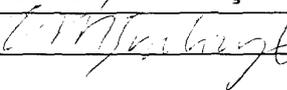
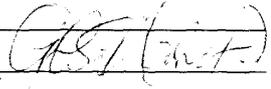
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

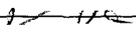
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI N. 4.117 — DE 27 DE AGOSTO DE 1962
Instaurou o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 52.795 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1963
Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 16. Findo o prazo do Edital, o CONTEL verificará quais as propostas que satisfizeram os requisitos constantes do mesmo, e:

a) em se tratando de concessão, o CONTEL emitirá parecer sobre as condições de execução do serviço, indicando, para a livre escolha do Presidente da República, as pretendentes que atenderá às exigências do Edital;

b) em se tratando de permissão, o CONTEL se manifestará, em parecer, sobre as condições de execução do serviço e selecionará a pretendente que reúna as melhores condições, observados os seguintes critérios preferenciais:

1) constituição e direção da sociedade por elementos que, comprovadamente, residam no local onde será instalada a estação emissora há, pelo menos, dois anos e que a maioria das ações ou cotas representativas do capital social pertença a esses elementos;

2) constituição da sociedade com maior número de cotistas ou acionistas;

3) melhores condições técnicas para a execução do serviço, definidas pela qualidade dos equipamentos e instalações;

4) inclusão em suas atividades de maior tempo de programação ao vivo;

5) inclusão em suas atividades de maior tempo dedicado à educação e instrução, mediante a transmissão de aulas, palestras, conferências, etc.;

6) inclusão em sua programação de maior tempo destinado a serviço noticioso.

DECRETO-LEI N. 236 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
Complementa e modifica a Lei n. 4.117 (º), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1.º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2.º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO N. 2.108 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n. 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores

PARECER Nº 570, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2002 (nº 1.056, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 557, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da ACVOLCAJA – Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis (cf. fl. 327):

Presidente – Márcia Regina Brigliadori Gava

Vice-Presidente – José Carlos da Costa

Tesoureira – Elza Roque José

2ª Tesoureira – Maria Helena Barbosa Barberato

Secretária – Luciana de Freitas Rassi

2ª Secretária – Vera Alice Toscano de Campos
Presidente do Conselho Fiscal – Carlos R. Caetano.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Nárccio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

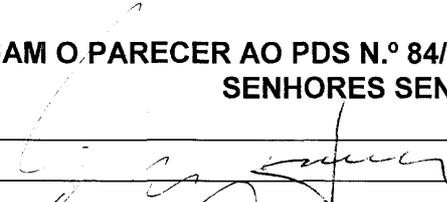
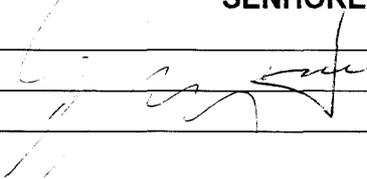
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a ACVOLCAJA -Associação Comunitária de Voluntários e Casais de Jardinópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

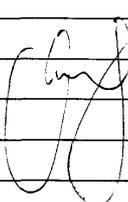
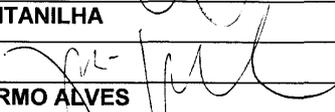
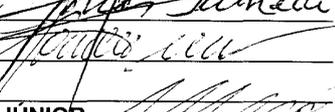
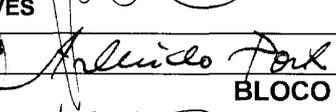
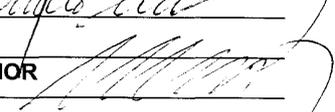
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 84/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA

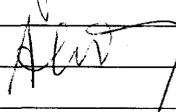
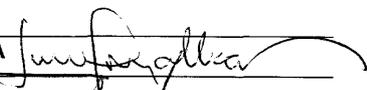
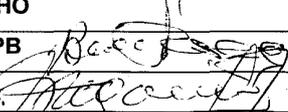
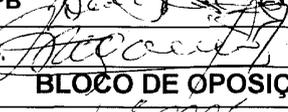
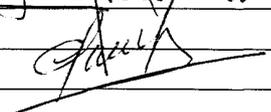
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

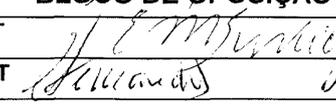
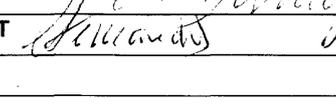
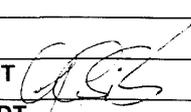
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO (PTB) 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 571, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador José Jorge

I – Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2002 (nº 1.143, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Abolição FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 750, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 266, de 16 de maio de 2001 que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49. XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Abolição FM Ltda. (cf. fl. 8):

Nome do Sócio	Cotas de Participação
Abigail de Andrade Souza	22.500
Kátia Maria Brito Bezerra Pinheiro	2.500
Total de Cotas	25.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Irujo.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

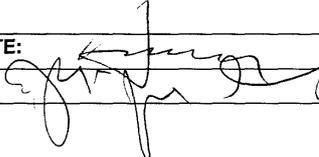
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução Nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Abolição FM Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para

habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

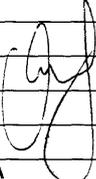
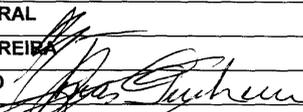
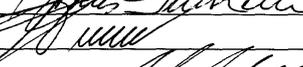
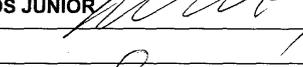
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 91/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. José Jorge)

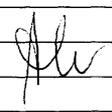
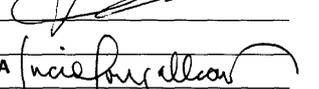
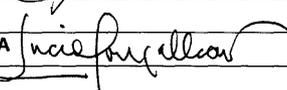
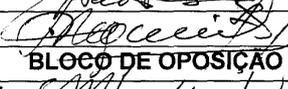
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

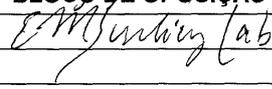
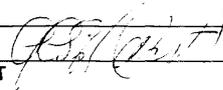
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMÉULUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

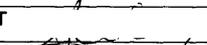
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS 
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-MAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 572, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2002 (nº 993, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.249, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 289, de 21 de junho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a Legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM (cf. fl. 22):

Presidente Executiva – Francisca Uelba Leandro Lemos Cavalcanti

Secretária – Valdelice Araújo Costa

Tesoureira – Edjelma Novíssimo Cavalcanti

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Nárccio Rodrigues.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado com boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

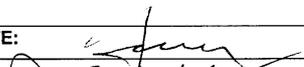
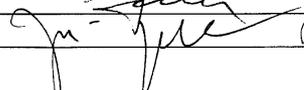
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Movimento Comunitário com Rádio Local Panorama FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **José Jorge**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

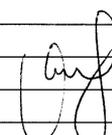
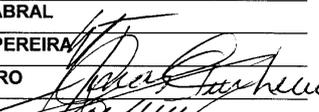
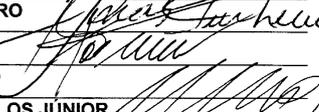
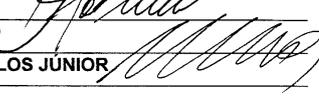
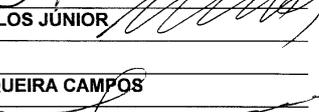
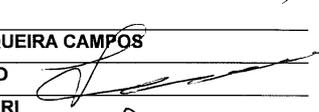
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 105/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. José Jorge)

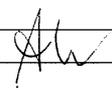
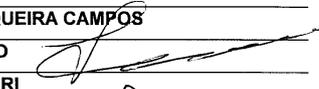
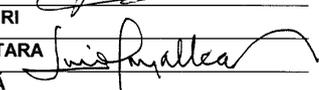
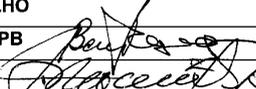
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

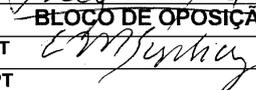
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

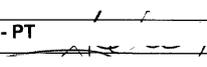
BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO 
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	--

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 573, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2002 (nº 1.028, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.440, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 410, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis (cf. fls. 18/19):

Presidente – Valdevino Ribeiro do Prado

Vice-Presidente – Moisés da Silva Leite

1º Secretário – Luiz Henrique Pelegrinelli

2º Secretário – Ailton Marques da Silva

1º Tesoureiro – Márcio Rogério Prado Corrêa

2º Tesoureiro – José Rosa Pereira de Azevedo

1º Diretor de Patrimônio – Aparecido A. de Oliveira

2º Diretor de Patrimônio – Fábio José da Cruz

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Átila Lira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

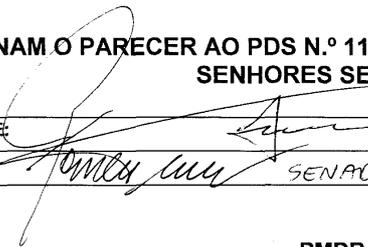
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autoriza-

ção, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 118/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:		SENADOR ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 574, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio Da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2002 (nº 1.101, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.066, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 218, de 31 de maio de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária Cativa (cf. fls. 6/7):

- Presidente – Vilmar Nervis
- Vice-Presidente – Julio César Alves Rodrigues
- Secretário – Antonio José do Nascimento
- Tesoureiro – Afonso Elivete Cansian.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Iris Simões.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 120, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Cativa atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para

habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 120/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *[Assinatura]* (Sen Ricardo Santos)
RELATOR: *[Assinatura]* (Sen Juvêncio da Fonseca)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 575, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre O Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2002 (nº 1.113, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 394, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo (cf. fls. 15/16):

- Presidente – Lucinéia Euzébio Gonçalves
- Vice-Presidente – Marcos Antonio Ferreira Marques
- Secretária – Elisabeth Dias Solito
- 1º Tesoureiro – Messias Sampaio Munin
- 2º Tesoureiro – Antonio Jones Vicente.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, Deputada Angela Guadagnin.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

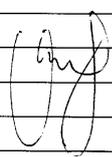
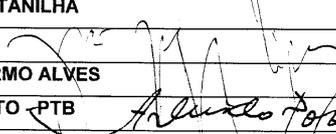
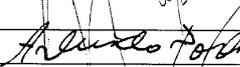
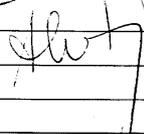
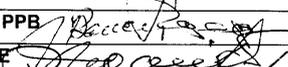
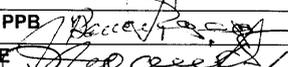
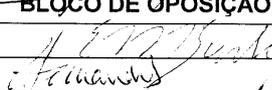
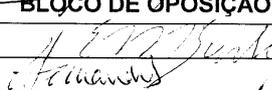
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 123, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo atendeu a todos os requisi-

tos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 123/02 NA REUNIÃO DE 10/06/02
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen Juvêncio da Fonseca)
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO -PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPPLY-PT		1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 576, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2002 (nº 1.149, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio EM/Bandeirantes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.680, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 493, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes (cf. fl. 41):

Presidente – Roberto Ferreira Nunes
Vice-Presidente – Mário Serpa Pinto Filho
Secretário Geral – Flávio Gonçalves Paiva
2º Secretário – Carlos Aparecido Barbosa
Tesoureiro – Nilde Meira Lima
2º Tesoureiro – Antonio Ramos de Souza
Diretor de Operações – Carlos Alberto da Silva
Vice-Diretor de Operações – Gelson Guimarães
Diretor Cultural e de Comunicação Social – Adeblando Alves de Souza
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social – Paulo Luiz M. Tavares
Diretor de Patrimônio – Leoveraldo José Partichelli

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu Relator, Deputado Gerson Peres.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do

Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

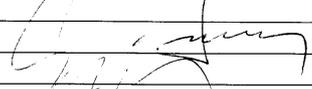
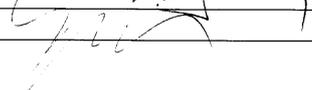
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 126, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Rádio EM/Bandeirantes atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

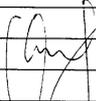
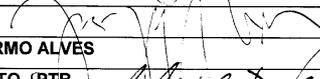
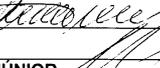
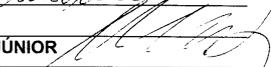
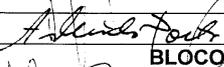
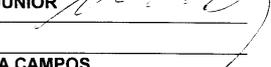
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 126/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Juvêncio da Fonseca)

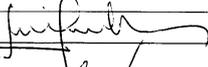
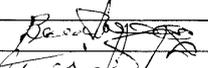
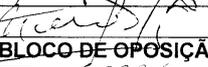
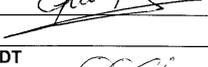
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

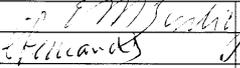
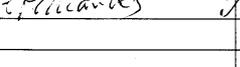
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO (PTB) 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ 
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT 
---------------	---

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 577, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2002 (nº 1.209, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 541, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM (cf. fl. 28):

- Diretor Presidente – Dorival Antonio Corulle
- Diretor Vice-Presidente – Benedito da Rocha Camargo Júnior
- Diretora da 1ª Secretaria – Janira Aparecida Audi Corulle
- Diretor 2º Secretário – Valdinei Marcos Pinto
- Diretor 1º Tesoureiro – Otávio Corulli
- Diretor 2º Tesoureiro – Sérgio Vieira
- Diretor Presidente do Conselho Comunitário – Walter Rodrigues da Motta

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 138, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Movimento Rádio Comunitário Paixão FM atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 138/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Benício Sampaio</i> (Sen. Benício Sampaio)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER <i>CM</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA <i>GC</i>	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL <i>AG</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES <i>MM</i>	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS <i>WO</i>	3-FRANCELINO PEREIRA <i>FP</i>
LEOMAR QUINTANILHA <i>LQ</i>	4-JONAS PINHEIRO <i>JP</i>
JOSÉ JORGE <i>JJ</i>	5-ROMÉU TUMA <i>RT</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>MA</i>	6-PAULO SOUTO <i>PS</i>
ARLINDO PORTO - PTB <i>AP</i>	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>ACJ</i>

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO <i>FN</i>	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA <i>AT</i>	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS <i>RS</i>	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO <i>TVF</i>	4-LÚCIO ALCÂNTARA <i>LA</i>
BENÍCIO SAMPAIO - PPB <i>BS</i>	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE <i>RD</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT <i>ES</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT <i>EF</i>	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 578, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2002 (nº 1.211, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.689, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 544, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC (cf. fl. 10):

- Presidente – José Raimundo Barroso
- Vice-Presidente – José Alves da Cunha
- Secretário – Virgílio Alves Rocha
- Tesoureira – Gardênia Maria Soares da Silva.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir

ir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

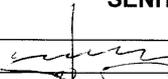
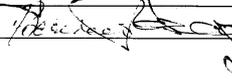
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 139, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação de Desenvolvimento

Comunitário de Castelo do Piauí – ADCC atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

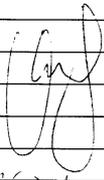
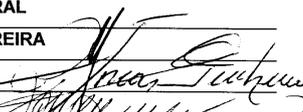
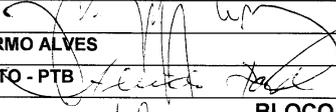
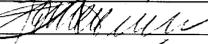
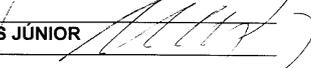
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 139/02 NA REUNIÃO DE 04/06/2002
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen Benício Sampaio)

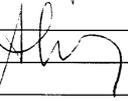
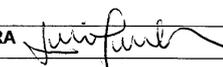
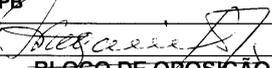
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

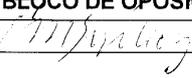
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMEU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLYCY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 579, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lucio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2002 (nº 1.220, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.710, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 566, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima (cf. fl. 7):

Presidente – João Batista Duarte de Menezes

Vice-Presidente – João Andrade Rosa

Primeira-Secretária – Angela Maria Ferreira de Oliveira

Segunda-Secretária – Francisca Lopes Magalhães

Primeiro-Tesoureiro – Francisco Silva de Souza

Segundo-Tesoureiro – Madalena Monteiro de Moraes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Oliveira Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de

informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 145, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Beneficente e Filantrópica Nossa Senhora de Fátima atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Lúcio Alcântara**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 145/02 NA REUNIÃO DE 04/10/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Lúcio Alcântara</i> (Sen. Lúcio Alcântara)
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER <i>af</i>	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL <i>af</i>	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE <i>Jose Jorge</i>	5-ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
MARIA DO CARMO ALVES <i>Maria do Carmo Alves</i>	6-PAULO SOUTO <i>Paulo Souto</i>
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>Antonio Carlos Junior</i>
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO <i>Freitas Neto</i>	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO <i>Ludio Coelho</i>
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB <i>Benicio Sampaio</i>	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPPLY-PT <i>Eduardo Supply</i>	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT <i>Geraldo Candido</i>
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 580, DE 2002

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2002 (nº 1.228/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.819, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 675, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

E a seguinte a direção da FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro (cf. fl. 15):

- Diretor Presidente – Francisco Elânio Dias de Sousa
- Diretor Vice-Presidente – Edjafre Holanda Moura
- 1º Diretor Tesoureiro – Francisco Ermino Pinheiro
- 2º Diretor Tesoureiro – Antônia Erineuda Vieira de Sousa
- 1º Diretor Secretário – José Ilca de Oliveira
- 2º Diretor Secretário Francisco Plácido H. da Silva Lima

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado César Bandeira.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

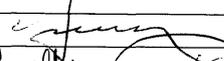
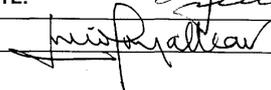
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a FADIP – Fundação Para Assistência Social e Desenvolvimento de Irapuan Pinheiro atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

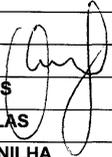
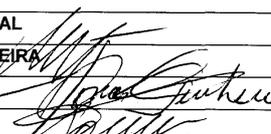
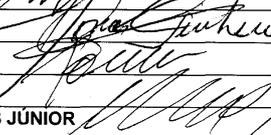
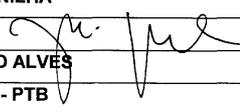
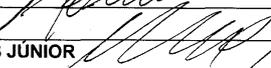
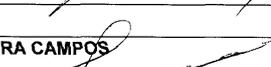
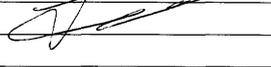
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 155/02 NA REUNIÃO DE 24/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Lúcio Alcântara)

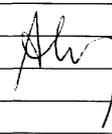
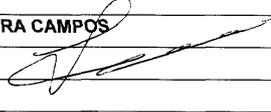
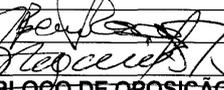
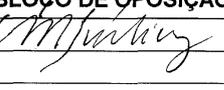
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

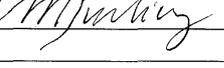
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	5-ROMÉU TUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS 
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 581, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2002 (nº 1.232, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.898, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 705, de 14 de novembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco (cf. fl. 218):

- Presidente – Ari Paulo de Abreu
- Vice-Presidente – Jorge Luis Martins Pereira
- 1º Secretário – Eduardo Ari Wagner
- 2º Secretário – Nelson Luersen
- 1º Tesoureiro – Osmar Borella
- 2º Tesoureiro – Rudi Schneider

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Gilberto Kassab.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

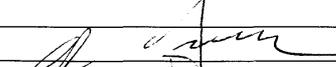
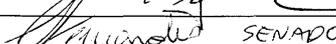
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 157, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Reso-

lução no 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

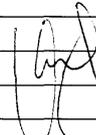
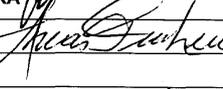
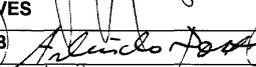
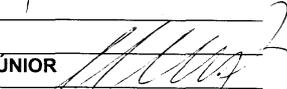
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 157/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SENADOR RICARDO SANTOS
RELATORA:		SENADORA EMÍLIA FERNANDES

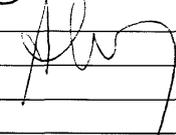
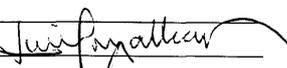
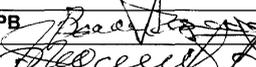
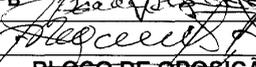
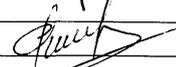
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

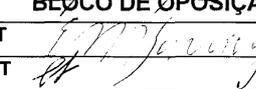
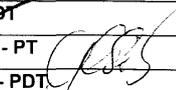
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA 
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB 

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT 	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT. 
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 582, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002 (nº 1.236/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 2025, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 725, de 6 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Fundação Dom Eduardo Duarte Silva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

É a seguinte a direção da Fundação Dom Eduardo Duarte Silva (cf. fl. 89):

- Diretor Presidente – Aloísio Roque Oppermann
- Diretor Vice-Presidente – Lídia Resende Afonso
- Diretor Administrativo e Financeiro – Frederico Diamantino Bonfim e Silva

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que "instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações".

III – Voto

Localizado no Triângulo Mineiro, Uberaba é um dos maiores e mais desenvolvidos municípios de Minas Gerais, formando, ao lado de Uberlândia, do qual dista pouco mais de 100 quilômetros, o principal eixo de desenvolvimento daquela região mineira.

Para uma população em torno de 260 mil habitantes, Uberaba possui uma população economicamente ativa da ordem de 80 mil pessoas, que se dedicam às mais diversas atividades industriais e agrícolas.

Na esfera cultural e educacional, Uberaba oferta cursos de vários níveis à sua juventude, inclusive de formação superior. Nove emissoras de rádio e três jornais se encarregam de oferecer informação e entretenimento à sua população.

A instalação de uma emissora especialmente dedicada à educação certamente ampliará essa oferta, em proveito de sua população. É portanto, com prazer, que dou parecer favorável à sua implantação, numa homenagem Uberaba e às suas lideranças políticas, empresariais e sociais.

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela Aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 159/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:		(Sen. Francelino Pereira)
PMDB		
AMIR LANDO		1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER		2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA		3-(VAGO)
GILVAM BORGES		4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO		5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR		6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY		7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL		8-(VAGO)
NEY SUASSUNA		9-(VAGO)
PFL		
ADIR GENTIL		1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES		2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS		3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA		4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		5-ROMELTUMA
MARIA DO CARMO ALVES		6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB		7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)		
FREITAS NETO		1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA		2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS		3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO		4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB		5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE		6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)		
EDUARDO SUPLICY-PT		1- LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT		2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT		3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT		4-TIÃO VIANA - PT
PSB		
PAULO HARTUNG		1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS Nº 159/02
15/06/02
FR

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.
.....

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
.....

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795⁽¹⁾, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.
.....

PARECER Nº 583, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2002 (nº 1.245, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 24, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 21 de dezembro de 2000, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos ter-

mos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda. (cf. fl. 112):

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Valdir Soares Serra	97.630
• Elda Soares de Paiva	79.077
Total de Cotas	176.707

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Márcio Fortes.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº

161, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na

Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 161/02 NA REUNIÃO DE *Ata de* OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>[Assinatura]</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>[Assinatura]</i> (Sen Luiz Otávio)
PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4-SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PÁULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JUNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCANTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
[Assinatura]
RS

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 584, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Taquara Branca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2002 (nº 1.251, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Taquara Branca Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taguaritinga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 145, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 582, de 25 de setembro de 2000, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Taquara Branca Ltda. (cf. fl. 92):

Nome do Sócio Cotista Cotas de Participação

• Dimas Eduardo Ramalho	2.278
• Claudio Tadeu Rozário Sobral	2.222
• Pedro Paulo Poletti	400
• Andréa Cassia Silva Ramalho	100
Total de Cotas	5.000

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Léo Alcântara.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como

pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

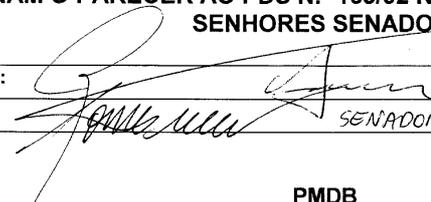
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando carac-

terizado que a entidade Rádio Taquara Branca Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela Aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. Senador **Ricardo Santos**, Presidente, Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 163/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
 RELATOR:  SENADOR ROMEU TUMA

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO. (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 163/02 de 2002
 em 15 de junho de 2002

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 585, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussará, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Junior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2002 (nº 1.273, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jussará, Estado da Bahia.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.439, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 391, de 31 de julho de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” (cf. fls. 8/9):

Presidente – Antônio Bastos Muniz

Vice-Presidente – Josenildo de A. Cabral

Secretário – Arnaldo dos Santos Lima e Tesoureiro – Simão Cavalcante Lucas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Jorge Bittar.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

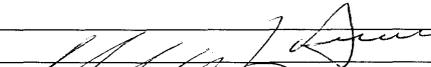
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Cultural e Comunitária “Normário Sales” atendeu a todos os requisitos técni-

cos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Antonio Carlos Júnior**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 167/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen. Antonio Carlos Junior)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - RTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 167 de 2002
Fls. 187

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 586, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168 de 2002 (nº 1 290/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 369, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal, ato constante do Decreto de 16 de abril de 2001, que outorga concessão à Fundação Orlando Zovico para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 16, § 10, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da Fundação Orlando Zovico (cf. fls. 182/183):

- Diretor Presidente – Orlando José Zovico
- Diretor Vice-Presidente – Marinez Bortolan Zovico
- Diretor Administrativo e Financeiro – Eduardo Zovico

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa, condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28

de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Telecomunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2002.– Sala da Comissão, 4 de junho de 2002.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Jonas Pinheiro**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 168/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Ricardo Santos (Sen. Ricardo Santos)
RELATOR: Jonas Pinheiro (Sen. Jonas Pinheiro)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS nº 168/02
15/06/02
Fis. 264/02

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31, DE OUTUBRO DE 1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto no art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795 (1), de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

PARECER Nº 587, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2002 (nº 1.315, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mundo Melhor a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 138, de 26 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à direção da Associação Comunitária Mundo Melhor (cf. fl. 19):

Presidente – Antônio Carlos Barbieri

Vice-Presidente – Maria Luiza F. Zanco

Tesoureiro – Carlos Henrique Brandão

2º Tesoureiro – Ana Paula de Oliveira

Secretário – Roseli de Fátima Firme

2º Secretário – Selma Ines Ongaro

Presidente do Conselho Fiscal – Klerson Macena

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Bittencourt.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que ou-

torgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

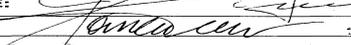
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária Mundo Melhor atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 169/02 NA REUNIÃO DE 04/06/02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:  SENADOR ROMEU TUMA

PMDB	
AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)
PFL	
ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR
BLOCO (PSDB/PPB)	
FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCA
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)	
EDUARDO SUPLICY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT
PSB	
PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
27/06/02
Fls. 276

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 588, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Benício Sampaio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2002 (nº 1.349, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Cabuginet Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 535, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de junho de 2001, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte à composição acionária do empreendimento Cabuginet Comunicações Ltda. (cf. fl. 10):

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Benito Gama.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2002, evidencia o

cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Cabuget Comunicações Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opinamos

pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente, – **Benício Sampaio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 170/02 NA REUNIÃO DE 04.06.02 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Ricardo Santos</i> (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:	<i>Benício Sampaio</i> (Sen Benício Sampaio)

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS Nº 170
Fls. 175

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
PARECER Nº 589, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza à Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**.

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2002 (nº 1.416, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Erechim FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 564, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto 206, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Rádio Comunitária Nova Erechim FM (cf. fl. 119):

- Presidente – Aloisio Gomes da Silva
- Vice-Presidente – Vanderlei Bruschi
- Secretário – Fabiane Balén
- Tesoureiro – Celso Celito Civa
- Diretor Geral – Elizete Rossato

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator, Deputado Marçal Filho.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

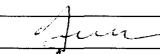
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Nova Erechim FM atendeu a todos os requisitos técnicos e legais

para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2002. –
Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Casildo Maldaner**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 172/02 NA REUNIÃO DE 04 106102 OS
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 SENADOR RICARDO SANTOS
RELATOR:	 SENADOR CASILDO MALDANER

PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

PFL

ADIR GENTIL	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	5-ROMEU TUMA
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUZA
ARLINDO PORTO - PTB	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA
BENÍCIO SAMPAIO - PPB	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS Nº 172 de 2002
Fls. 143

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 590, DE 2002

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2002 (nº 1.260, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema. Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 308, de 2001, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema (cf. fls. 11):

Presidente – Luís Carlos Moraes

Vice-Presidente – Domingos Marques Moraes

1º Secretário – Benedito Silveira de Souza

2º Secretário – Antônio Kauati

1º Tesoureiro – Osvaldo Nascimento

2º Tesoureiro – José Raimundo Navegantes

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de sua relatora, Deputada Angela Guadagnin.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem

cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

III – Voto

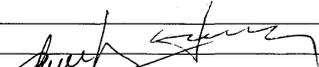
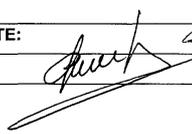
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 174, de 2002, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando

caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2002. – Senador **Ricardo Santos**, Presidente – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

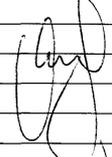
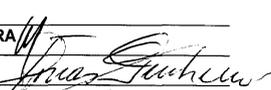
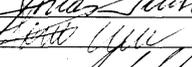
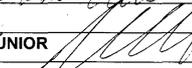
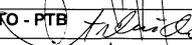
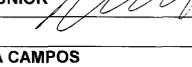
ASSINAM O PARECER AO PDS N.º 174/02 NA REUNIÃO DE 4/6/02
SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Sen Ricardo Santos)
RELATOR:  (Sen Luiz Otávio)

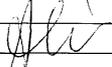
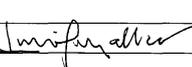
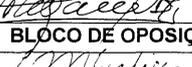
PMDB

AMIR LANDO	1-MAURO MIRANDA
CASILDO MALDANER 	2-PEDRO SIMON
GERSON CAMATA	3-(VAGO)
GILVAM BORGES	4- SÉRGIO MACHADO
MARLUCE PINTO	5-ALBERTO SILVA
NABOR JÚNIOR	6-MAGUITO VILELA
JOSÉ SARNEY	7-JUVÊNCIO DA FONSECA
VALMIR AMARAL	8-(VAGO)
NEY SUASSUNA	9-(VAGO)

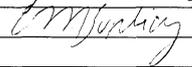
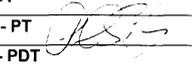
PFL

ADIR GENTIL 	1-LINDBERG CURY
MOREIRA MENDES	2-BERNARDO CABRAL
WALDECK ORNELAS	3-FRANCELINO PEREIRA
LEOMAR QUINTANILHA	4-JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	5-ROMEUFUMA 
MARIA DO CARMO ALVES	6-PAULO SOUTO 
ARLINDO PORTO - PTB 	7-ANTONIO CARLOS JÚNIOR 

BLOCO (PSDB/PPB)

FREITAS NETO 	1- EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
ARTUR DA TÁVOLA	2-LÚDIO COELHO
RICARDO SANTOS	3- CHICO SARTORI
TEOTÔNIO VILELA FILHO	4-LÚCIO ALCÂNTARA 
BENÍCIO SAMPAIO - PPB 	5-ROMERO JUCÁ
REGINALDO DUARTE 	6-LUIZ OTÁVIO - PPB

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PPS)

EDUARDO SUPPLY-PT 	1-LAURO CAMPOS - PDT
EMÍLIA FERNANDES-PT	2-GERALDO CÂNDIDO - PT 
MARINA SILVA-PT	3-SEBASTIÃO ROCHA - PDT
ÁLVARO DIAS-PDT	4-TIÃO VIANA - PT

PSB

PAULO HARTUNG	1-ROBERTO SATURNINO - PT
---------------	--------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
174/02
15/06/02

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 591, DE 2002

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Roberto Requião, que “altera e acrescenta parágrafos ao art. 163, revoga o art. 165, § 9º, da Constituição Federal e altera o art. 35, § 2º, caput, do ADCT, dispondo sobre leis gerais de finanças públicas”.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

Relator *ad hoc*: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

1.1. Histórico

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros. A Proposição altera e acrescenta parágrafo ao art. 163 e revoga o art. 165, § 9º, da Lei Maior, além de alterar o art. 35, § 2º do **caput** do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Ela versa sobre finanças públicas em três artigos, considerando que o último versa sobre a vigência, estipulada para a data da publicação.

O primeiro artigo da Proposição verte o atual texto do **caput** do art. 163 da Lei Maior, inserido nas normas gerais do capítulo voltado para as finanças públicas, para o plural. Fica alterado, também, o atual inciso I, acrescido dos termos “normas gerais de”. O acréscimo do parágrafo único, inexistente na redação atual do texto da Lei Maior, determina alguns dos conteúdos a serem regulados mediante leis complementares que disponham sobre normas gerais de finanças públicas.

A revogação do § 9º do art. 165 da Lei Maior, inserido no contexto dos orçamentos públicos, constitui objeto do art. 2º da Proposição. O dispositivo revogado atribui à lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, além de condições para a instituição e o funcionamento de fundos.

O art. 3º da Proposição conforme a remissão efetuada no **caput** do § 2º do art. 35 do ADCT à nova redação. Em lugar do vínculo atual, que aponta para o dispositivo revogado pelo art. 2º da Proposição, indica-se o parágrafo único do art. 163 da Lei Maior.

É o relatório.

1.2. Análise

Cumprida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição.¹

A Lei Maior atribuiu ao Congresso Nacional o exercício das atribuições de constituinte derivado.² A Proposição não possui eiva de inconstitucionalidade porquanto observou o terço constitucional para sua apresentação. Além disso, a Proposta não fere qualquer das cláusulas pétreas e encontra-se no foro adequado para sua apreciação.

1 Regimento Interno do Senado Federal – RISF: “Art. 101. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete: I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de

decisão terminativa de Comissão para o Plenário; ...”
2 CF/88, art. 60.

Quanto à juridicidade, tampouco se observou qualquer mácula que impedisse o prosseguimento da Proposição, mormente em face das disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

É inegável, também, a observância da Proposição aos preceitos regimentais, estatuídos no Regimento Interno do Senado Federal – RISF, e aos ditames da boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, vem apresentando lacunas que reduzem sua eficácia para disciplinar as finanças públicas no conjunto dos entes federativos. Mas, até o momento, com a exceção da Lei de Responsabilidade Fiscal, praticamente não houve inovações nas normas gerais de direito financeiro.

Assim, é louvável a iniciativa parlamentar em facultar que a disciplina de normas gerais das finanças públicas ocorram por meio de várias leis complementares. Não há novidade nessa iniciativa, uma vez que o Senado Federal já aprovou procedimento similar para a regulamentação do sistema financeiro, objeto do art. 192 da Lei Maior. Note-se que, pela redação atual e pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, somente uma única lei complementar poderia regular as matérias elencadas no revogado art. 165, § 9º, da Lei Maior, para não mencionar outros conteúdos gerais de direito financeiro. Atente-se, ademais, que as matérias contidas no dispositivo revogado foram transpostas para o parágrafo único acrescido, não prejudicando qualquer conteúdo constitucional.

II – Voto

Isso posto, propomos a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator **ad hoc** – **Pedro Simon** – **Fernando Ribeiro** – **José Fogaça** (sem voto) – **José Eduardo Dutra** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Antônio Carlos Júnior** – **Roberto Requião** (autor-1º signatário) – **Roberto Freire** – **Osmar Dias** – **Marluce Pinto** – **Luiz Otávio**.

Voto em separado do Senador Romero Jucá, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

I – Relatório

Esta Comissão examina parecer de autoria do Senador José Agripino Maia relativo à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros. A consequência prática da PEC em causa e, em síntese, permitir que Estados e Municípios façam suas próprias leis de responsabilidade fiscal, restringindo a aplicação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) à União.

O parecer do relator é favorável à aprovação da proposição. Por divergir de sua conclusão, proponho o presente voto em separado.

Em sua justificativa, o Senador Roberto Requião argumenta que, considerando a amplitude e as especificidades do gênero finanças públicas, a normalização por uma só lei complementar figura inconveniente pelo vulto e complexidade que tal texto normativo assumiria.

Por outro lado, prossegue o autor, por se tratarem de temas relacionados às finanças públicas, as matérias de que trata o § 9º do art. 165 – que também devem ser regulamentadas por lei complementar – poderiam ser incluídas no art. 163.

O autor ainda destaca que, por se encontrar a matéria “direito financeiro” dentre aquelas de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24. L da Constituição), a União pode estabelecer normas gerais, sem excluir a competência suplementar dos Estados (art. 24. § 2º. da Constituição). As alterações propostas para o art. 163. I explicitariam esse entendimento.

É o Relatório.

II – Análise

A consequência prática da PEC nº 4, de 2001, de permitir que Estados e Municípios façam suas próprias leis de responsabilidade fiscal, não contribui para que o Brasil alcance equilíbrio nas contas públicas. Pelo contrário, prejudica o processo de sua implementação, já em estágio avançado. Há mais: o Supremo Tribunal Federal já declarou a constitucionalidade dos pontos mais importantes da LRF (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238 – **Medida Liminar. Relator o eminente Ministro Ilimar Galvão**).

É certo que a LRF já é uma lei de normas gerais sobre finanças públicas (vale dizer, aplicáveis a todos os entes federados). No entanto, a redação proposta para o art. 163. I, da Constituição, possibilitaria aos entes federados elaborar – cada qual, num total superior a 5.550 entes – suas próprias leis de responsabilidade fiscal, com normas gerais próprias, independentes e diversas daquelas aplicáveis à União...

Desse modo, com a PEC em causa, a LRF seria como que recepcionada apenas e tão-somente no que aplicável à União, e somente à União.

Assim, a manutenção do equilíbrio fiscal nas diversas esferas de poder estaria comprometida. Abrir-se-ia, com a aprovação da PEC em exame, espaço para que ocorresse, no Brasil, fenômeno similar ao que hoje se dá na Argentina, onde o Governo Federal é impotente na busca do equilíbrio das contas públicas. Isso porque as províncias argentinas não se integram em um esforço comum para aquele fim.

Dos diversos dispositivos da LRF que ficariam com aplicabilidade restrita à União, destaco – pela importância de ambos – o art. 14 (que disciplina a renúncia de receita tributária) e o art. 20 (que limita os gastos de pessoal dos Poderes de todos os entes federados).

O art. 14 da LRF, por sua natureza, em muito tem contribuído para a minoração dos nefastos efeitos da guerra fiscal entre os Estados. O art. 14 encerra normas que inviabilizam a concessão de benefícios fiscais irresponsáveis que comprometem as finanças estaduais. Restringir o art. 14 à União seria migrar de um salutar federalismo de solidariedade entre os entes federados brasileiros para um nocivo federalismo de competição entre Estados que devem, isso sim, estar irmanados.

¹ Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia da receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário -financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição,

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão. Subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração

de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou condições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

2 Art. 19. Para os fins do disposto no **caput** do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinquenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

.....

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguinte percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõe os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à medida das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União:

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo;

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver;

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do **caput** serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (Vetado)

Por sua vez, o art. 20 2 é um dos dispositivos mais importantes para o equilíbrio global dos gastos na federação pátria. Sem ele, retorna-se-ia ao caminho da irresponsabilidade no trato dos recursos públicos, em especial na proximidade de eleições. Esse dispositivo já foi, inclusive, declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal que não concedeu, no particular, liminar no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238.

Por sua vez, o parágrafo único que se propõe introduzir no art. 163 da Constituição, em substituição ao § 9º do art. 165, suprimindo a referência à “administração direta e indireta”, pode desnaturar o atual inciso II do § 9º referido, deixando de contemplar as entidades da administração indireta como sujeitas à lei complementar sobre gestão financeira e patrimonial, o que não seria condizente com o interesse público. Ademais, o dispositivo proposto deixa de mencionar “gestão financeira”, o que prejudicaria a completude de um controle que não deve ser feito somente sob a ótica patrimonial.

Registre-se, ainda, que, durante os debates relativos ao julgamento da já referida Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, os Ministros do Supremo Tribunal Federal entenderam não ser necessária uma única lei complementar para a regulamentação do art. 163 da Constituição. A esse propósito, a LRF, que não esgota o art. 163 da Constituição, teve sua constitucionalidade expressamente reconhecida no particular. Portanto, é desnecessário modificar o art.

163 da Constituição para colocar no plural a referência à “lei complementar” ali constante.

Enfim, espero que esta Comissão não abandone os princípios da responsabilidade fiscal e não homologue o retorno aos tempos de irresponsabilidade nas contas públicas.

III – Voto

Em face do exposto, voto contrariamente ao entendimento do eminente Relator, opinando pela rejeição da PEC nº 4, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião e outros.

Sala da Comissão, Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

.....

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO I

Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – leis delegadas;

V – medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
.....
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 288 a 297, de 2002, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 54, de 2002-CN (nº 1509-SGS-TCU/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório sobre as Contas da União, relativas ao exercício de 2001, bem como os Pareceres Prévios aprovados pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária realizada em 11 do corrente, referente as Contas do Poder Executivo, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, da Justiça Trabalhista, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, e ainda, as Declarações de Votos emitidas pelos Ministros daquela Corte de Contas.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

a) até 24-8 – (40 dias) para apresentação, na Comissão, do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;

b) até 8-9 – (15 dias) para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto apresentado, a partir do término do prazo anterior;

c) até 23-9 – (15 dias) para apresentação do parecer do Relator às emendas apresentadas ao relatório e ao projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo anterior;

d) até 30-9 – (7 dias) para discussão e votação do parecer do Relator, a partir do término do prazo anterior;

e) até 5-10 – (5 dias) a partir do término da votação do parecer da Comissão, para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional;

f) até 8-10 – (3 dias) para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, surge e se expande em Minas Gerais, já atingindo numerosos Estados da Federação, de acordo com as comunicações que são enviadas ao meu escritório em Belo Horizonte e ao meu gabinete em Brasília, a campanha pelo Municipalismo Novo.

Trata-se de uma campanha nacional, primeiro, porque se origina no Estado de Minas Gerais, sempre dominado por um sentimento nacionalista. Segundo, porque não há, neste País, um Município que não esteja à míngua, passando por momentos difíceis, em uma dependência quase que total à centralização financeira praticada apela União. O Senado da República não pode ficar indiferente a essa campanha.

Devo lembrar que, nas décadas de 50 e 60, se fez a campanha pelo municipalismo no Brasil. Inicialmente, as lideranças políticas, comunitárias e empresariais não atribuíam muita importância à campanha. O Executivo governava de uma forma centralizadora e tudo dependia, em relação aos Estados e, principalmente, aos Municípios, das decisões tomadas no poder central. Brasília era freqüentada por prefeitos, parlamentares estaduais, vereadores, lideranças políticas e comunitárias, numa demonstração de que algo estranho estava acontecendo no País. Era exatamente a situação de penúria em que se encontravam, àquela época, como ainda hoje, os Municípios brasileiros.

Naquela ocasião, a campanha penetrou o Brasil inteiro e muitos representantes desse sentimento elegeram-se deputados estaduais, deputados federais, senadores, prefeitos e vereadores. Na medida em que a campanha se aprofundava, chegamos à Constituição de 1988, que demonstrou perante a Nação, que os Municípios precisavam de uma posição institu-

cional para contribuir no sentido de evitar esse estado de pobreza e abandono.

Antes da Constituição de 1988, a Federação era constituída pela União, pelos Estados e os Territórios. Com a nova Constituição, o Brasil tomou conhecimento do sucesso tardio – antes tarde do que nunca! – dessa campanha. A Federação brasileira passou a ser constituída não apenas pela União e pelos Estados, mas também pelos Municípios. Não há um prefeito ou uma liderança municipal que não tenha conhecimento dessa nova realidade expressa na Constituição vigente. Todos sabemos que, se a Federação é constituída – e efetivamente o é – da União, dos Estados e dos Municípios, é necessário um sistema que mantenha o equilíbrio entre esses três entes federativos.

Ocorre que os Municípios, inclusive os 853 do meu Estado, Minas Gerais, continuam à espera de uma nova organização financeira e institucional que lhes permita receber mais recursos, hoje centralizados na União. A verdade é que, com a trilogia da Federação brasileira, os Municípios passaram a receber mais encargos, sem a correspondente contrapartida de recursos.

Lembro-me de que, como relator da emenda constitucional que permitiu a reeleição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos, tivemos a oportunidade de discutir esse assunto, não apenas no Congresso, mas também no próprio Poder Executivo. Defendia-se, na ocasião, que a reeleição já poderia ser aprovada no plano nacional e que os Estados e Municípios deveriam conquistar esse direito depois. Prevaleceu, no entanto, nosso argumento, inclusive perante o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, de que a Federação brasileira necessitava de um sistema de equilíbrio. Conseqüentemente, o que se destinaria à União, deveria destinar-se também aos Estados e Municípios. Daí porque a reforma constitucional foi aprovada, permitindo a reeleição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos.

Ora, apesar dessa nova configuração e da descentralização das decisões de interesse do País, atingindo os Municípios, estes continuam vivendo à míngua, sem recursos. Os prefeitos continuam freqüentando os Ministérios, o Senado e a Câmara dos Deputados em busca de pequenos recursos que recebem como se fossem esmola.

Aí desaparece o equilíbrio da Federação. E essa é uma situação inaceitável. É claro que os dedos das mãos não são iguais. É claro que o que se destina à União não se destina na mesma dimensão aos Esta-

dos e Municípios. Mas a distribuição dos recursos públicos deve contemplar não apenas a União, mas também os Estados e, principalmente, os Municípios.

A descentralização é importante também para que a gestão dos recursos da Educação seja entregue aos Municípios, assim como ocorre na área da Saúde e no caso de programas como a Bolsa-Escola.

Nós, parlamentares, estamos vivendo uma situação singular. Os recursos são destinados aos Estados, por meio de emendas individuais ou de bancadas, para que sejam entregues aos Municípios, conforme decisão dos parlamentares. Essas emendas são, em geral, de pequeno montante mas de extrema valia, especialmente para os pequenos e médios municípios. Aí se configura uma relação de prestação de serviços e, conseqüentemente, de contrapartida eleitoral. Pois é essa Federação, que não dispõe de um sistema de equilíbrio, que está motivando a mobilização de Minas Gerais e dos Prefeitos de todo o País, no sentido de que seja levada, a todos os candidatos à Presidência da República – porque, este ano, não dá mais para resolver essa situação – a sugestão de destinar recursos também aos Municípios e não apenas aos Estados, pela descentralização da gestão e da distribuição dos recursos em poder da União.

Essa situação está sensibilizando os brasileiros e as lideranças políticas. Vamos evitar a tormentosa ida e vinda de Prefeitos a Brasília atrás de pequenas verbas para resolver problemas dos seus Municípios e diminuir ou acabar com essa dependência dos Municípios brasileiros às decisões do Poder Central e mesmo dos Estados.

Por ocasião da discussão da CPMF, tivemos oportunidade de apresentar emenda destinando 25,5% dos recursos daquela contribuição aos Municípios. O eminente senador Bernardo Cabral compreendeu a dimensão da nossa proposta e deu parecer favorável a emenda que apresentamos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Imediatamente, os Prefeitos se dirigiram a Brasília na expectativa de que, efetivamente, algo pudesse acontecer, para melhorar as finanças locais. Infelizmente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o parecer favorável do senador Bernardo Cabral obteve apenas oito votos favoráveis e 13 votos contrários, sendo rejeitado.

Seja como for, foi a primeira manifestação dessa campanha que os mineiros estão chamando de Municipalismo Novo, visando melhorar o sistema de distribuição de recursos para os Municípios brasileiros.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Com prazer, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Francelino Pereira, cumprimento V. Ex^a pelo tema que aborda, que é de fundamental importância, e o Senado, que representa a Federação, deve encampar, de maneira vigorosa, essa tese que V. Ex^a chama de Municipalismo Novo. É triste ver a forma centralizada predominante hoje no País, em que todos os recursos estão nas mãos do Governo Federal, da tão decantada União, onde ninguém reside. Existe até uma frase bastante conhecida que diz que “o cidadão vive no Município”. É inacreditável ver Prefeitos de Municípios pobres, do extremo norte e do Nordeste do País, tendo que se deslocar para cá, com extrema dificuldade, de pires na mão, numa peregrinação entre os Parlamentares na época da elaboração do orçamento e, depois, brigando junto aos Ministérios para a liberação dos recursos. Realmente, temos que inverter essa situação. É preciso dar prioridade aos Municípios, aos Estados e, só depois, à União, que deve ser uma supervisora, uma garantidora exatamente dos grandes projetos nacionais, mas o dia-a-dia do País, do cidadão, dá-se no Município. Portanto, o Município deve receber realmente essa atenção a que V. Ex^a se refere com muita propriedade no seu pronunciamento. Coloco-me inteiramente à disposição para nos engajarmos nessa luta. Parabéns!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado a V. Ex^a por essa manifestação, que expressa o interesse dos mais de cinco mil Municípios. E o Senado da República não pode ficar indiferente a esse problema. Este ano teremos eleições, inclusive para Presidente da República, e precisamos obter dos candidatos o compromisso com o Municipalismo Novo; ou seja, restabelecer o equilíbrio da Federação, com a destinação de recursos para os Municípios e para os Estados, diminuindo, tanto quanto possível, a centralização do poder financeiro, que se encontra nas mãos do Governo Federal.

Quero apenas dizer que a posição que estamos adotando vem do sentimento e da vontade de Minas Gerais. Naturalmente, estamos empenhados em divulgar, para todo o País, essa campanha pelo Municipalismo Novo.

Estou convocando os parlamentares, senadores e deputados, para levarmos aos candidatos a Presidente da República esse pleito, com o objetivo de

que eles se comprometam com o municipalismo novo, para que os Municípios brasileiros se libertem da situação de miserabilidade em que se encontram e para acabar com a obrigatoriedade de os prefeitos virem a Brasília para obter pequenos recursos.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Concedo um aparte a V. Ex^a, meu caro Senador pelo Estado do Maranhão.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Francelino Pereira, quero parabenizá-lo pela insistência em relação ao tema que traz hoje e que trouxe ontem também. V. Ex^a tem o meu aplauso e a minha admiração por isso. Sou um Parlamentar municipalista. V. Ex^a me conhece desde a época em que eu andava com o Senador Alexandre Costa, quando fui Secretário no Ministério da Integração Regional. Naquela oportunidade, presenciei a vinda a Brasília de quase cinco mil prefeitos. Eles vinham para cá na esperança, como disse V. Ex^a, de conseguir uma pequena verba, uma vez que o Parlamentar havia incluído uma emenda individual. Esse parlamentar ia até aquele Município e dizia que havia incluído no Orçamento da União uma verba destinada a isso ou àquilo. Ele se comprometia com aquela população, que ficava na expectativa de que aqueles recursos chegariam. O que se via, depois, era a frustração, porque havia um palavrão chamado “contingenciamento”, que ficava a cargo do Executivo, que não respeitava aquilo que o Legislativo havia determinado na Comissão de Orçamento. Portanto, essa discussão já é antiga. Congratulo-me com V. Ex^a e digo que esse Orçamento tem que ser determinativo, e não autorizativo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Imperativo.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Imperativo. Como um Parlamentar de grande influência nesta Casa, espero que suas palavras sejam ouvidas, que V. Ex^a lidere essa causa tão justa para os Municípios brasileiros. Meus parabéns, Senador, pelo grande Estado de Minas Gerais!

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado, Senador Francisco Escórcio, por essa manifestação em nome do Maranhão, um importante Estado, pela sua dimensão política, econômica e social.

Essa é a posição que trago em nome de Minas Gerais e, porque não dizer, em nome de todos os Municípios brasileiros.

A emenda que apresentamos, e que recebeu o apoio de oito parlamentares na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, traduziu o sentimento de inconformismo dos prefeitos, que acreditaram que o Congresso Nacional estava despertando para a discussão de um tema vital para o equilíbrio da Federação.

Não fica bem para um senador ou um deputado depender de emendas individuais, muitas vezes contingenciadas, ou pagas no ano seguinte, quando o são.

Essa situação diminui a importância e a dimensão do mandato que representamos nesta Casa.

Com mais de dois milhões de votos no meu Estado, com o apoio de 853 Municípios, com o respeito de 18 milhões de mineiros, com o sentimento de quase 100 cidades que se transformaram em verdadeiras metrópoles, em nome de Minas Gerais, faço este apelo ao Congresso Nacional, para que possamos desfraldar, ardorosamente e com urgência, a bandeira do Municipalismo Novo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por vinte minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, fomos surpreendidos, pela imprensa nacional, com a notícia da demissão do Presidente da Funai, Dr. Glênio da Costa Alvarez.

Desta tribuna, tenho feito análises, reflexões e mesmo denúncias a respeito do momento que a Funai vem atravessando ao longo dessas suas quatro décadas de existência.

Sr. Presidente, nesse período, vinte e cinco presidentes dirigiram a instituição, dos quais oito apenas durante a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o que significa mais de um presidente por ano.

Tive a curiosidade de procurar na Internet a relação dos presidentes da Funai. Analisei-a e encontrei de tudo: militar, agrônomo, economista, geólogo, antropólogo, sertanista. Não há um índio. Um índio

sequer, até agora, presidiu a Fundação Nacional do Índio.

Talvez isso indique que o que está faltando para comandar o órgão federal responsável por proteger e garantir a integridade do índio seja exatamente um índio, pois entendo que não se pode colocar como defensor de uma causa alguém que não sente, que não vive e que não é legítimo para defendê-la. Converso com muitos índios, não só do meu Estado, mas do País todo, e não tenho notícia de que os índios tenham dado procuração para quem quer que seja representá-los e falar em seu nome.

Tive a oportunidade de conviver, como Deputado Federal, com o Deputado Juruna, um homem que, dentro da sua ingenuidade e pureza, defendia realmente com veemência as questões dos índios no País. Terminou sendo vítima de toda uma conjuração de forças obscuras que envolvem essa questão indígena no Brasil.

Sr. Presidente, essa demissão do Dr. Glênio, segundo informações que obtive em uma página da Internet, de uma organização não governamental chamada Amazônia, deveu-se a pressões do Vice-Líder do Governo no Senado, Senador Romero Jucá, que é do meu Estado e um ex-presidente da Funai.

Registro que as acusações contra o Senador são seriíssimas, e S. Ex^a deveria vir à tribuna explicá-las ao País, pois a questão da Funai já mereceu uma CPI em que não se chegou a conclusões muito claras.

Vou ler o trecho dessa página que considero mais sério, de um artigo assinado pelo Sr. João Dal Poz, antropólogo da Universidade Federal do Mato Grosso. Entre as acusações que faz ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, diz o seguinte:

Dando dois passos atrás no que diz respeito à política de direitos humanos, ao atentar contra os direitos constitucionais dos povos indígenas e a integridade das suas terras, o Governo FHC colocou-se no foco de novas suspeitas. Como reconheceu o próprio Ministro Miguel Reale Júnior, o afastamento à socapa do Presidente da Funai, o geólogo Glenio da Costa Alvarez, deveu-se à sua posição contrária à aprovação, a toque de caixa, do Projeto de Lei da Mineração em Terras Indígenas, de autoria do Senador Romero Jucá.

Para os povos indígenas, os prognósticos são os piores possíveis. O caso do garimpo nos afluentes do rio Roosevelt, em

terra dos Cinta-Larga, no Estado de Rondônia, está aí para comprovar o desastre social, cultural e ambiental – e também econômico, fiscal e fazendário – que os interesses minerários são capazes de provocar nas terras indígenas: crime ambiental, contrabando, alcoolismo, drogas, prostituição e violência desenfreada, ou seja, todas as mazelas que o Ocidente capitalista é capaz de produzir! A jazida de diamantes no Roosevelt é, não por acaso, um dos primeiros alvos de Romero Jucá, e consta inclusive das justificativas do Projeto de Lei que ora tramita na Câmara dos Deputados. O Senador Jucá, do PSDB de Roraima, atual Vice-Líder do Governo, é um ex-presidente da Funai que firmou contratos irregulares para exploração de madeira em terras indígenas e, agraciado como Governador de Roraima pelo ex-Presidente Sarney, excedeu-se em favor dos garimpeiros que, aos milhares, invadiram as terras dos Yanomami.

Sr. Presidente, essas palavras, repito, são da lavra do Sr. João Dal Poz, antropólogo da Universidade Federal do Mato Grosso, e constam na página

Trata-se de uma denúncia seriíssima tornada pública. É preciso que tenhamos uma explicação para o fato, mais ainda, Sr. Presidente, porque o Governo Federal criou uma comissão para reestruturar a Funai.

Que a Funai realmente precisa de uma reestruturação todos sabemos, pois a entidade vem sendo desmantelada ao longo dessas quatro décadas de existência e, aos poucos, vem sendo completamente comandada por organizações não governamentais. Só para dar um exemplo, o Ministério da Saúde destinou mais recursos para duas ONG's cuidarem da saúde dos índios – que correspondem a 7% da população do Estado – do que para os Municípios de Roraima.

Então, alguma coisa é surpreendente nessa história e, no mínimo, precisa ser esclarecida para que a Nação descubra o que está por trás dessa capa da política indigenista, da defesa do índio não pelos índios. O Presidente Fernando Henrique Cardoso tem a oportunidade de fechar o seu Governo passando a limpo essa história da Funai, porque a questão está muito obscura e são muitas as denúncias.

Já tive a oportunidade de denunciar, no Senado, que várias pensões de Brasília recebem os índios

que vêm para cá em busca de tratamento de saúde e a Funai não as paga corretamente. Tenho esses documentos comigo. Então, a atuação na área da política indigenista precisa ser investigada com profundidade.

Não acredito que as acusações feitas por esse antropólogo sejam inteiramente verdadeiras, mas precisam ser apuradas porque, afinal de contas, ele não só assinou seu artigo como também o publicou. Isso é muito sério.

Os índios do Brasil precisam ser mais respeitados e não apenas utilizados como bandeira fácil para enriquecer determinadas instituições.

Como Presidente da CPI das ONGs, tenho tido imensas dificuldades até de obter informações dos órgãos federais a respeito de recursos que são destinados a ONGs que atuam nas áreas indígenas, numa instituição do Senado que deve ser respeitada como uma CPI.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Antes de me aprofundar mais no tema, concederei, com muito prazer, o aparte ao Senador Francisco Escórcio, do Maranhão.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Ex^a é um homem muito respeitado nesta Casa e no Brasil por essas colocações em favor daquilo que é tão bom para o País. A Funai foi sempre um órgão muito conturbado e V. Ex^a está trazendo uma importante preocupação que também me preocupa: a imagem de um colega. Conheço o Senador Romero Jucá, embora não tenha procuração para defender S. Ex^a, desde a época em que veio para cá, ainda jovem, e foi nomeado pelo Presidente José Sarney – portanto há muito tempo. Somente agora, com a proximidade das eleições, nos chegamos essas denúncias. Temos que ter cuidado, pois estamos falando para o Brasil. Pelo fato de o Senador Romero Jucá não estar presente neste Plenário – e digo a V. Ex^a que não tenho procuração para defendê-lo – faço este aparte em seu nome. Nobre Senador, peço que as coisas não sejam colocadas dessa forma para que não paire no ar uma idéia pejorativa da imagem do nosso Colega. Não estou dizendo que essa é a imagem que V. Ex^a tem do Senador Romero Jucá, mas talvez seja a de pessoas outras que nos têm ouvido. Ainda ontem recebi um e-mail que, a princípio, me causou pânico: diziam que os Estados Unidos vão tomar a Amazônia. Acredito que devemos meditar e ter mais prudência. Aliás, esses denunciadores via

e-mails deveriam apresentar-se, formalizarem suas denúncias junto ao Ministério Público ou a esta Casa. E isso vem ocorrendo há algum tempo. As CPIs estão aí. Entendo ser válida a preocupação de V. Ex^a, e o parabenizo. Realmente temos que tomar conta de órgãos como a Funai. Certamente por detrás de uma atitude como essa, haja interesses outros que desconhecemos. Não estou me opondo ao pronunciamento de V. Ex^a; apenas quero digo ao Brasil que as coisas não podem caminhar dessa forma. Denúncias vazias não são soluções. Que nos enviem denúncias embasadas; que venham a esta Casa, aos nossos gabinetes, para que possamos trazê-las ao Plenário, formalmente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL– RR)

– Senador Francisco Escórcio, gostaria de deixar claro que o fulcro do meu pronunciamento é a Funai. Traço este assunto a Plenário porque acredito ser este o momento de o Vice-Líder do Governo esclarecer o episódio recente da demissão do Dr. Glênio.

O tema em questão não é o Vice-Líder do Governo, e sim o porquê de o Governo ter demitido o presidente de um órgão importante como a Funai. Um cidadão que se coloca dentro de uma página da internet, que é pública, e assina o seu nome, não é apócrifo. Portanto, a denúncia precisa ser esclarecida. Amanhã não poderemos ficar com a pecha de que o Sr. Glênio fora demitido porque estava contra o projeto de mineração em terras indígenas – aliás, esse é um assunto que precisa ser discutido.

Em tese, não concordo com a colocação das ONG's de que em terras indígenas não pode haver explorações por meio de concessões da União – como está na Constituição – com a autorização do Congresso Nacional e com benefícios que se revertem em favor das comunidades indígenas.

Nobre Senador Francisco Escórcio, não vamos desviar o foco do meu discurso que – repito – é a Funai.

O Sr. Francisco Escórcio (PMDB – MA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, eu sei disso. Faço essas colocações pelo fato de o nosso Colega não estar presente. E diante da ausência de S. Ex^a – e não tenho procuração de S. Ex^a, repito –, creio que não seria o momento de tratar desse assunto, que é grave, até para que S. Ex^a possa defender-se. Felicito V. Ex^a e lhe digo que tenho na pessoa de V. Ex^a um grande homem público. Meus parabéns.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)

– Agradeço a V. Ex^a pelo aparte.

Pode parecer, pelo fato de estarmos em posições opostas no nosso Estado, que eu esteja citando o Senador Romero Jucá por uma questão política. Não é. Trata-se de uma acusação contra o vice-Líder do Governo nesta Casa, uma acusação que envolve claramente a demissão do presidente da Funai, há poucos dias, e, portanto, precisa, sim, ser esclarecida. Aqui, nenhum de nós está isento de investigação. Aliás, dou ao Vice-Líder do Governo a oportunidade de explicar-se perante nós, Senadores, e perante a esse cidadão que assinou a denúncia seríssima de que a demissão do Sr. Glênio da Costa Alvarez tenha sido motivada por pressões de mineradoras, coincidentemente, em defesa de um projeto que é do Senador.

Sr. Presidente, retomando o leito do meu pronunciamento, quero dizer que a Funai precisa efetivamente ser reestruturada. Inclusive andam dizendo que isso está sendo feito em gabinetes fechados sem que sejam ouvidos os índios e o Congresso Nacional. Não posso entender que um órgão de tamanha importância como a Funai, repito, continue sendo desmantelado.

Hoje, quem comanda a política indianista neste País são as ONGs, que sequer podem ser chamadas de não-governamentais porque vivem à custa de recursos do Governo Federal. Mais uma vez alerta para o fato de que duas organizações não-governamentais no meu Estado, ONGs que “cuidam” da saúde indígena, receberam mais recursos do Ministério da Saúde do que o Estado de Roraima e seus Municípios.

É preciso, sim, investigar tudo isso profundamente. E mais: é necessário realmente que se proceda à reestruturação da Funai, que precisa ser efetivamente colocada a favor da causa indígena e conduzida por índios. Se o pré-requisito para presidir a Funai for o fato de ter curso superior, informo a V. Ex^{as} que há índios formados em Direito, em Antropologia e em outros cursos superiores. Portanto, eles, sim, deveriam dirigir o órgão, juntamente com um conselho formado pela comunidade indígena com representatividade. E, assim, eliminaríamos os intermediadores e os falsos procuradores da causa indígena.

Sr. Presidente, aqui estou, nesta tribuna, retomando um tema que se torna atual, face a forma como foi publicado na imprensa, qual seja, a demissão do Sr. Glênio.

Peço que o atual presidente da Funai – não sei se interino ou titular – promova efetivamente uma adequada resposta à opinião pública. Não é possível ficarmos à sorrelfa, escanteados diante de problema tão sério como este.

Na Amazônia, a política indigenista consiste apenas em demarcar terras indígenas. Efetivamente não se olha o índio como ser humano, não se investe na dignidade do índio, na oportunidade de ele crescer, progredir, viver melhor e se livrar de doenças evitáveis por intermédio da vacinação.

Vejam os Yanomamis, por exemplo, que só no meu Estado são donos de nove milhões de hectares de terra. No entanto, aqueles que falam não vão lá para conhecer de perto a realidade indígena dos Yanomamis. Não sabem que eles estão morrendo por oncocercose, por desnutrição. Foi denunciado desta tribuna, há poucos dias, inclusive foi objeto de uma longa reportagem na **Globo News**, televisão a cabo da **Rede Globo**, que pesquisadores americanos retiraram sangue dos índios Yanomamis para fazerem pesquisas genéticas e outras. O Governo brasileiro ainda não tomou uma atitude clara e corajosa sobre esse fato seriíssimo, enquanto organizações não-governamentais estão, elas sim, promovendo a denúncia a esse respeito. Na verdade, na época, elas estavam participando ou sendo coniventes ou omissas com essa atitude. Existem inúmeros fatos sérios a respeito do índio, mas teima-se em apenas dar ênfase à questão da demarcação de terras indígenas, deixando de lado outras questões fundamentais como a saúde, a educação, a dignidade e a preservação de sua cultura.

Sr. Presidente, essa denúncia traz à baila o fato de que, por trás da demissão do presidente da Funai, outros interesses de importantes corporações da área mineral existem. Citei o Vice-Líder do Governo, que está ausente, para que S. Ex^a venha ao Plenário nos prestar esclarecimentos. Seria até interessante que o ex-presidente da Funai fosse convocado para vir a esta Casa para também prestar esclarecimentos, já que o assunto é público e notório no País.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PMDB – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Fernando Ribeiro, com alegria, vejo V. Ex^a, como um brilhante representante do Estado do Pará, presidindo a sessão neste dia de hoje.

Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para fazer uma das maiores homenagens a um homem pú-

blico. Penso que a remuneração do homem público está exatamente no reconhecimento. E hoje venho a esta tribuna para falar bem de um Ministro que tem ajudado muito o Brasil, em sua maneira de ser, sem muita propaganda, mas que tem feito um brilhante trabalho neste País. Refiro-me ao Ministro Paulo Renato.

O Brasil avançou muito no campo da Educação no Governo Fernando Henrique Cardoso, mercê da atuação do Ministro Paulo Renato, que, desde 1995, está à frente do Ministério da Educação. Num trabalho exemplar, o Ministro conseguiu, entre outros feitos, organizar e aprimorar o Programa do Livro Didático e tornar a merenda escolar uma fonte de alimentação digna para as nossas crianças. S. Ex^a quase universalizou o Ensino de 1º Grau.

Realizou o Ministro muito em favor da Educação nacional. Contudo, dentre as suas realizações, uma se destacou como, talvez, a mais importante de todas: a criação e implantação do Fundef – o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério.

Esse Fundo, criado por meio da Emenda Constitucional nº 14, em setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro do mesmo ano, representou uma verdadeira revolução no atendimento ao Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries do antigo 1º Grau – nas redes públicas do País.

Implantado nacionalmente em 1º de janeiro de 1998, o Fundef teve como seu grande mérito a mudança da estrutura de funcionamento do Ensino Fundamental, ao criar vinculação de uma parcela dos recursos constitucionalmente destinados à Educação pela Constituição Federal a esse nível de ensino.

Por meio do Fundef, 60% dos recursos de Estados e Municípios destinados à Educação – o que representa 15% da sua arrecadação global – ficam reservados ao Ensino Fundamental. Além disso, foram introduzidos novos critérios de distribuição e utilização de 15% dos principais impostos estaduais e municipais, promovendo a sua partilha entre Estados e Municípios segundo o número de alunos efetivamente atendidos em cada rede de ensino.

Os resultados são expressivos. Já no primeiro ano de funcionamento do Fundef, 2.700 Municípios obtiveram ganhos financeiros, em um processo crescente de redistribuição de recursos. Em 2001, 3.404 Municípios foram beneficiados, obtendo uma receita adicional de R\$2,9 bilhões. Para o ano de 2002, a previsão é de que o acréscimo de receita seja da ordem de R\$4,8 bilhões, com atendimento a 3.544 Municípios.

A reserva de 60% dos recursos do Fundo para remuneração do magistério produziu melhoria considerável nos salários dos professores. Entre dezembro de 1997 e junho de 2000, o aumento médio na remuneração dos professores foi de quase 30%, com destaque para a Região Nordeste, onde os docentes do Ensino Fundamental foram aquinhoados com um aumento médio de quase 60%. Ora, Sr. Presidente, que ganho extraordinário, que coisa linda para aquele Nordeste nosso e o Norte brasileiro! Graças ao aumento de suas receitas, os Municípios nordestinos se destacaram no aumento concedido aos professores, que atingiu uma média de 70% no mesmo período.

Cresceu o número de alunos matriculados nas redes públicas do País, de – vejam bem, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores – 30,5 milhões de alunos, em 1997, para 32,5 milhões, em 2000, e aumentou em 10% o número de professores do Ensino Fundamental, o que significou a criação de 127 mil novos postos de trabalho para o magistério.

Por essas e por outras razões, o Fundef, além do avanço que representou na Educação, funcionou, também, como agente de integração e desenvolvimento, sobretudo na Região Nordeste, oxigenando a sua economia e ampliando a oferta de emprego. Para dar a V. Ex^{as} uma idéia do que digo, no Nordeste, o gasto aluno/ano sem o Fundef, em 2001, seria da ordem de R\$162,00. Com esse programa, foi mais do que o dobro, chegando a R\$349,00.

Justifica-se, portanto, minha afirmação inicial sobre a importância do Fundef, Sr. Presidente, como elemento fundamental para o avanço da Educação na gestão do Ministro Paulo Renato e como sua principal realização. Não é por outra razão que pretendo apresentar, na próxima semana, projeto prorrogando a sua vigência.

Esse Fundo dignificou e valorizou o magistério, remunerando melhor os professores; ajudou a colocar mais crianças na escola; melhorou o nível de ensino; redistribuiu renda e ajudou a oxigenar a economia das regiões mais pobres do País. Quero, por tudo isso, congratular-me com o Ministro Paulo Renato por essa realização, a que o tempo vem dando crédito, mostrando a importância de sua iniciativa.

Sr. Presidente, faça, portanto, uma grande justiça a um grande homem público chamado Paulo Renato. Meus parabéns, Ministro Paulo Renato! Meus parabéns ao Nordeste brasileiro! Meus parabéns aos professores, aos alunos! Meus parabéns ao Brasil!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fantástico rolo compressor do Governo Federal passa por cima ou, pelo menos, pretende e tenta passar por cima da Convenção do nosso Partido, o velho e hoje irreconhecível PMDB de guerra.

Liga-se a televisão, abre-se um jornalão desses que são vendidos no País inteiro, e se tem a notícia de que Goiás foi abduzida. Um disco voador passou por cima de Goiás, e este Estado agora apóia a aliança do PMDB com o Governo Federal. Isso é verdade? Não acredito. Conversei ontem com o Senador Maguito Vilela, que declarou, com toda clareza, que Goiás não apóia a coligação com o PSDB por uma questão de princípio, por uma questão doutrinária. Goiás não comercializa os seus convencionais; Goiás fica com o Brasil, com os interesses da Nação.

Mas os jornais dizem que Goiás foi abduzida e que o Governo Federal já colocou no seu bocó, como um macuco recentemente atirado, Minas Gerais. Também não acredito nisso, até porque os interesses regionais de Minas são incompatíveis com a aliança pretendida com o PSDB.

O problema, no entanto, não é se o Governo está comprando e se algumas pessoas, alguns delegados estão vendendo o seu apoio. O problema é estrutural, o problema se refere à situação da economia brasileira. Os fundamentos da economia do nosso País estão abalados. Estamos em franca recessão industrial. São Paulo tem mais de 20% de desempregados, enquanto a Argentina, quando quebrou, tinha 18,5%.

O nosso Brasil, da condição de oitava potência comercial e industrial do mundo, oitava potência econômica do mundo, caiu para o décimo primeiro lugar, e um terço da nossa participação no mercado mundial desapareceu. O Brasil está com os fundamentos da economia corroídos por uma visão doutrinária equivocada. O neoliberalismo e a globalização, idéias absolutamente sem ligação com a realidade, as quais foram assumidas pelo Fernando Collor e pelo Fernando Henrique, levaram-nos a uma entaladela. Estamos numa situação extremamente difícil, e as medidas tomadas pelo Governo Federal, segundo a velha cartilha do monetarismo, são paliativas e pretendem fazer com que o País sobreviva ao período eleitoral. São medidas eleitorais, eleitoreiras, são medidas frágeis, fúteis, porque os fundamentos da economia estão abalados. E por quê? Como aconteceu isso?

O Presidente Fernando Henrique Cardoso é, e sempre foi, um dependentista. De uma forma generosa, poderíamos dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um internacionalista. Em 1967, na companhia do italiano naturalizado argentino, Sua Excelência escreveu, no Chile, um livro intitulado *Dependência e Desenvolvimento na América Latina*. A tese central desse livro era a substituição das lideranças empresariais no campo e na cidade dos países latino-americanos e, conseqüentemente também, do Brasil por lideranças capitalizadas, segundo ele, mais preparadas, detentoras de processos industriais modernos, de ciência e tecnologia que trariam ao Brasil um surto fantástico de desenvolvimento.

Ele abandonava desde cedo aquela idéia desenvolvimentista do crescimento a partir das nossas próprias forças e acreditava que a abertura traria essa gente toda, esses capitais, essa inteligência para a instalação de um grande parque industrial, de um desenvolvimento sem precedentes na estrutura agrícola. Acreditava que, desse processo, surgiriam plantas industriais com operários modernos e extraordinariamente bem assalariados, que, dentro dos seus sindicatos, pressionariam os governos para o avanço de conquistas sociais. E ele estabeleceu, então, para o Brasil, o modelo da socialdemocracia, e aí foi fundado o PSDB, o Partido da Social Democracia Brasileira, que, do ponto de vista clássico do pensamento sociológico, é o Partido que se transforma na correia de transmissão da força política dos sindicatos e das suas reivindicações.

Era, sem sombra de dúvida, um modelo interessante do ponto de vista acadêmico, mas a realidade não tinha nada a ver com isso. Os países e o mercado – esse eufemismo que representa os especuladores internacionais, o capital não produtivo, os fabricantes do lucro em cima da miséria, o capital que auferiu lucros sem gerar emprego ou produzir um produto e um serviço – tomaram conta do processo não de desenvolvimento, mas de expolição do Brasil.

De uma forma irresponsável e unilateral, o Brasil foi vendido. As estatais foram colocadas em leilão, e a Vale do Rio Doce foi vendida por um valor inferior ao lucro que ela, privatizada, auferiu em dois anos de funcionamento. Foi uma visão equivocada, foi a abertura generosa e unilateral que não levou em conta aquele velho princípio de que países não têm amigos, têm interesses. E, hoje, vemos os Estados Unidos defendendo, pela palavra e pela força do seu Presidente, a sua agricultura, a sua indústria do aço, a sua economia, o trabalho dos seus nacionais e as suas empresas. E o Brasil está exposto e vulnerável à especu-

lação internacional, a dívida interna sobe de forma extraordinária, e a dívida externa se acumula. O País, em véspera de eleição, em vez de convocar a unidade nacional para uma mudança progressiva e necessária do modelo, submete-se, ainda mais, à política monetária.

George Soros, o megaespeculador húngaro-americano, com a franqueza que lhe caracteriza, avisa ao País e ao mundo que as decisões, nesse novo ciclo do império norte-americano, aqui na nossa terra, não serão tomadas pelos brasileiros, mas pelos norte-americanos e os seus interesses especulativos na gestão do capital financeiro. E George Soros sabe o que diz porque tem um seu representante, antigo funcionário, de dupla nacionalidade, presidindo o Banco Central.

Estamos numa entaladela muito semelhante àquela em que se encontra a Argentina. A Argentina é o Brasil amanhã, se o processo eleitoral nacional não estabelecer modificações profundas.

O Governo tenta desesperadamente subjugar uma das únicas forças políticas de mudança possíveis neste País, o velho MDB de guerra, tomado por uma cúpula que tem uma incapacidade brutal de entender a economia do ponto de vista global e a mesma insensibilidade dos tecnocratas do Governo diante da miséria do povo.

Meus irmãos, só deveria poder fazer política e administrar a **res publica**, a coisa pública, o Estado, que é de todos os cidadãos; pessoas que fossem capazes de se emocionar até as lágrimas diante do desespero de um bóia-fria ou da miséria de uma favela, mas que tivessem também capacidade, experiência e competência para traduzir essa emoção em ações administrativas modificadoras da realidade.

É preciso que se entenda que um país não é um mercado, não podendo ser encarado sob a visão de um contador, como um livro-caixa de partida dupla, porque num país as famílias e as pessoas vivem a sua aventura de vida, colocam as suas esperanças e têm sempre a expectativa de uma sobrevivência digna pelo próprio trabalho.

É preciso que o Brasil mude; é preciso que o velho MDB de guerra acorde nessa Convenção e ofereça ao Brasil uma candidatura própria, convocando à unidade nacional, chamando as forças vivas da sociedade para um grande debate, viabilizando a modificação dos rumos, à maneira do nosso velho Guerreiro Ramos.

Não acredito em reformas abruptas porque estamos numa entaladela. Talvez as primeiras medidas

do novo Governo sejam muito parecidas com as medidas desesperadas que o atual Governo toma para não ser esmagado no processo eleitoral. No entanto, medidas emergenciais e provisórias apenas retardam a crise.

Lembro-me de quando os tais empréstimos-jumbo eram oferecidos pelo Fundo Monetário Internacional à Argentina. Aqui na tribuna do Senado Federal, depois de visitar a Argentina para conhecer pessoalmente a situação daquele país, eu previa que não seriam bastantes os empréstimos para seis meses, como não são bastantes as medidas que o Governo brasileiro está tomando para os próximos 60 ou 90 dias.

É preciso que algumas medidas emergenciais sejam tomadas, mas é fundamental que um novo modelo seja construído.

Há recessão industrial porque não há emprego e salário, porque diminui o número de trabalhadores e aumenta o exército dos desempregados. Entretanto, os economistas do Banco Central, de dupla nacionalidade, ou de apenas uma nacionalidade, que certamente não será a brasileira, propõem os remédios do monetarismo. Severo Gomes já havia classificado esses remédios com muito acerto, no passado, quando dizia que a famosa escola monetarista de Chicago era terrível e que, dentre as escolas americanas, a que menos mal tinha feito à humanidade era a de Al Capone, que trabalhava só em Chicago.

A mudança estrutural é urgente, e a convocação para a unidade nacional é uma necessidade de sobrevivência do Brasil como país soberano, como Nação com perspectiva de futuro.

No entanto, o PMDB, abduzido, despolitizado, desideologizado, mediocrementemente conduzido por um grupo de políticos que não têm sensibilidade social nem visão nacional, negocia, de certa forma, por algumas emendas orçamentárias, pela manutenção de alguns quadros em posições estratégicas do Governo para benefício eleitoral, uma coligação sem programa, uma coligação do continuísmo, que contempla o desejo individual de perpetuação de mandatos, mas que não leva em conta o País.

Registrei, convocado por uma série de diretórios do Partido no Brasil, a minha candidatura à Presidência da República. Quero levar o Partido ao debate e ao exercício do contraditório, para tentar salvar o PMDB dessa visão medíocre e despolitizada da unanimidade burra. Pretendo ir à Convenção na defesa de uma proposta de unidade nacional.

A minha candidatura é para valer. Advirto, porém, com a franqueza e a lealdade que caracterizam os meus pronunciamentos e a minha postura na política e na vida, que, se o meu direito for violado na Convenção, o verdadeiro PMDB nacional está convocado para a rebelião cívica e o exercício da objeção de consciência, que o impedirá de acompanhar uma proposta política que não atenda aos interesses nacionais.

Perguntam-me se aceito o resultado de uma convenção da qual participo. É lógico que aceito, porque quero o debate e o contraditório, mas tem de haver uma convenção limpa, sem discos voadores com placa branca do Palácio do Planalto abduzindo diretórios e convencionais.

Precisamos dar ao Partido a oportunidade da discussão profunda, para que encontre o seu rumo. Não há democracia sem informação. Não há possibilidade de decisão limpa sem debate. Em primeiro lugar, qualquer cidadão do mundo atual, informado e politizado, obedecerá aos ditames da sua consciência. Em segundo lugar, vem o País, e o Partido é a nossa terceira consideração.

Convoco o PMDB para abrir a sua Convenção ao debate, ao esclarecimento, à discussão das propostas e ao lançamento de uma candidatura de unidade partidária e nacional, porque o Brasil, minha gente, está quebrando. O País está falindo. Está indo para o caminho da Argentina. O Executivo e a cúpula do PMDB se comportam como uma dona de casa que, diante da miséria da sua família e da falência das instalações da residência familiar, tentasse mostrar ao País e ao mundo a excelência da decoração da sala, quando não há gás na cozinha e falta energia elétrica para que as lâmpadas se acendam, quando os vidros das janelas estão quebrados e a água, com relativa liberdade, penetra nas noites frias de chuva nos quartos, inundando as camas. A família, desempregada, o desespero se instalando e acabando com a expectativa de futuro e de esperança, mas a dona de casa elogia a sala e toma empréstimos internacionais para pagar os credores pelos negócios malfeitos, que levaram à falência a economia doméstica, sem nenhuma preocupação com a retomada do emprego, o conserto da casa e a melhoria das condições de vida.

Que mediocridade, meu Deus, invade o meu Partido! Será essa uma condição irremovível? Terá a burrice e a limitação das lideranças atingido o seu ponto máximo e transformado as bases peemedebistas numa massa submissa de cordeiros sem imaginação, sem idéias e sem patriotismo? Acorda PMDB!

Vamos à Convenção, representando um grupo de patriotas, de nacionalistas conscientes, atualizados e inteligentes, oferecer ao velho MDB a oportunidade da unidade, não a unidade individualista e oportunista, pequena e medíocre, mas a grande unidade do Partido em favor do Brasil.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estava no plenário, mas tomei conhecimento de que o Senador Mozarildo Cavalcanti realizou aqui um discurso, citando inclusive o meu nome. Peço a palavra para responder a S. Ex^a. Além disso, aproveito a oportunidade para convidá-lo a vir do seu gabinete ao plenário para que eu possa falar na sua frente. S. Ex^a falou nas minhas costas, o que não considero um hábito salutar na democracia, nem na política. Assim, espero que o Senador Mozarildo Cavalcanti aqui compareça, porque tenho algumas questões a rebater e outras a colocar do interesse de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos, Senador Romero Jucá, para explicações pessoais.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos começando o processo eleitoral. Em todo processo eleitoral, infelizmente, há a tendência de quem faz política de baixo nível de tentar aproveitar essa oportunidade para denegrir, com informações inverídicas ou distorcidas, a disputa eleitoral.

Aqui mesmo, no plenário, temos sido enfáticos ao dizer que nem o plenário do Senado nem suas comissões devem se transformar em palanque eleitoral. Entendemos que o Senado tem outra postura, outro compromisso, outra realidade e outra necessidade de atuação perante o País. No entanto, neste momento principalmente, não podemos deixar de responder à altura qualquer questão ou insinuação que seja feita desta tribuna, seja ela feita pessoalmente ou não.

Não estou falando agora como Líder do Governo, mas como Senador de Roraima. Por isso, pedi a palavra para explicações pessoais. Poderia tê-la pedido pela Liderança do Governo, mas esse não é um assunto da Liderança do Governo e, sim, da disputa eleitoral em Roraima. Disputa eleitoral, aliás, que estou liderando nas pesquisas para o Senado.

O Senador Mozarildo Cavalcanti esteve aqui dizendo que existem acusações sérias contra o Senador Romero Jucá por conta do projeto de mineração em terra indígena.

Em primeiro lugar, para quem não conhece meu passado e minha história, quero situar a questão no tempo. Fui presidente da Funai, nomeado, com muita honra, pelo então Presidente José Sarney, que, antes, já tinha me nomeado Presidente do Projeto Rondon. Na gestão do Presidente José Sarney, administrei a Funai por três anos, lá permanecendo durante a administração de três Ministros distintos: Ronaldo Costa Couto, Joaquim Francisco e João Alves. A história de mudança de presidentes da Funai, na minha gestão, não aconteceu. Pelo contrário, mudava o ministro, mas continuava o presidente da Funai. Depois, o Presidente Sarney me nomeou Governador do Território de Roraima – na história da Funai, fui o primeiro presidente a sair de lá promovido. Minha indicação para Governador do Território de Roraima foi aprovada neste Senado. Em um ano e três meses, no Território de Roraima, fiz um trabalho que marcou época – tanto é assim que construí lá minha carreira política e tenho procurado honrar o voto do povo de Roraima.

Agora, o Senador Mozarildo Cavalcanti, atendendo a interesses que desconheço, vem levantar questões distorcidas que quero aqui esclarecer muito bem.

Primeiro, quanto à mineração em terra indígena. O Senador Mozarildo Cavalcanti foi Deputado Federal e não sabe, mas deveria saber, que a mineração em terra indígena não está sendo autorizada por projeto meu. A mineração em terra indígena foi autorizada expressamente na Constituição de 1988, com a ressalva de que uma lei regulamentaria a forma como ela se daria, com a autorização dos índios.

Em 1988, eu não era parlamentar, eu era Governador de Roraima. O Deputado Mozarildo era Parlamentar. Se S. Ex^a achou que isso era ruim ou bom, deveria ter-se manifestado na hora, mas não o fez.

Entre 1988 – quando da promulgação da Constituição – e 1995 – quando assumi o Senado –, nenhum parlamentar apresentou proposta de regulamentação para a mineração em terra indígena, que é fundamental para o País, para os índios, enfim, para a sociedade brasileira. Com a experiência de Presidente da Funai, fiz essa regulamentação e a apresentei ao Senado em 1995, assim que ingressei nesta Casa. O Senado aprovou minha proposta por unanimidade. Antes de elaborar essa proposta, discuti com a Igreja, com ONGs, com mineradoras e com garimpeiros. Não fiz o projeto ideal para todos, mas fiz o projeto

possível para todos. É um projeto cuidadoso, porque amarra não só a questão ambiental, mas impõe também a aprovação do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), e diz que, se não houver a concordância explícita da comunidade indígena, não há mineração. Estabelece também que o Ministério Público tem que acompanhar todos os passos desse processo. E mais do que isso: estabelece que, havendo a concordância dos índios, a exploração mineral deverá ser precedida de licitação pública. Depois de observadas todas essas determinações, a exploração tem que ser aprovada, caso a caso, por uma resolução do Congresso Nacional, que tem poderes para autorizá-la ou não, a depender do juízo que fizer quanto à existência de algum prejuízo para as comunidades indígenas. O projeto é muito bem feito.

Esse projeto já passou por duas comissões da Câmara dos Deputados, onde está tramitando há seis anos. Não tenho interferido nessa discussão, porque entendo que aquela Casa é soberana para discuti-lo. Se mudar o projeto, ele retornará ao Senado para que nós, Senadores, o apreciemos, também de forma soberana. Portanto, essa é uma matéria tranquila.

Nesta semana houve a mudança do Presidente da Funai. Alguns apressadinhos disseram que essa mudança ocorreu por causa da sua posição relativamente ao projeto de mineração. Não é verdade. O Presidente foi mudado porque não estava trabalhando bem. Além disso, o Ministro da Justiça promoveu alterações não apenas na Funai: mudou quatro ou cinco dirigentes do Ministério – é uma atribuição e um direito do Ministro da Justiça.

Então, por conta dessa realidade, o Senador Mozarildo Cavalcanti vem à tribuna, escudado na carta de um antropólogo que eu não sei quem é, levantar essas insinuações descabidas que quero aqui repelir. São acusações despropositadas, Sr. Presidente, pois não estou interferindo na Funai nem quero fazê-lo. Depois do dia em que saí da Presidência da Funai, não fui mais lá – não fico reencarnando em órgãos onde ocupei cargos, até porque exerci tantos que não poderia fazê-lo.

Se o Senador Mozarildo Cavalcanti tiver alguma dúvida sobre isso, que a encaminhe ao Ministro da Justiça, que é o dirigente máximo da Funai.

Repilo, portanto, essas colocações de baixíssimo nível, essas colocações eleitoreiras que não têm respaldo na sociedade de Roraima, nem na sociedade do Brasil.

Mas quero fazer mais, Sr. Presidente: quero colaborar com o Senador Mozarildo Cavalcanti, que gosta de investigar, como ele mesmo disse aqui. Vou

dar a S. Ex^a uma chance para trabalhar em uma investigação.

O Senado tem um gabinete para cada um dos Srs. Senadores; cada Senador tem o direito de nomear os seus auxiliares no gabinete do Senado. O Senado resolveu também que esses auxiliares dos Senadores podem estar lotados aqui, em Brasília, ou no escritório do parlamentar no Estado. Legítimo e natural, porque, na verdade, a ação política do parlamentar é feita tanto em Brasília como no Estado. Muitos de nós temos auxiliares em nossos Estados. Até aí, tudo bem.

Interrompo rapidamente o meu pronunciamento para saudar o Governador do Ceará, Beni Veras, nosso companheiro, que nos dá a honra da sua presença.

Mas, Sr. Presidente, da mesma forma como agiu o Senador Mozarildo Cavalcanti, que recebeu denúncias sobre a Funai e as explicitou aqui, quero dizer que recebi, em Roraima, uma denúncia muito grave que diz respeito à Mesa do Senado. Como eu disse, os Senadores têm auxiliares em seus gabinetes que podem ser contratados para atuar nos Estados, mas os servidores da Mesa do Senado, Sr. Presidente, têm que estar lotados e atuar aqui em Brasília, pois não há Mesa do Senado nos Estados. Pois bem, Sr. Presidente, tenho aqui o Ato do Diretor-Geral nº 426, de 2001:

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida [...].

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, EXPEDITO ARAÚJO PERÔNICO, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Sr. Presidente, onde fica o gabinete da Quarta Secretaria? Aqui em Brasília. Não é em Roraima. O Sr. Expedito Perônico é um jornalista de baixíssimo nível que escreve no jornal **Brasil Norte**, de propriedade do Governador Neudo Campos. Esse jornalista vive, mora e trabalha em Roraima e não deu sequer um dia de serviço à Mesa do Senado. Isso, Sr. Presidente, é desvio de recursos públicos, é malversação, é quebra de decoro parlamentar.

Encaminho este documento à Mesa para que dê curso a essa investigação e determine algumas ações, se cabíveis: primeiro, ação de quebra de decoro contra o Senador que autorizou essa exposição da

Mesa, que, por coincidência, é o Senador Mozarildo Cavalcanti; e mais, um processo de ressarcimento para que o Sr. Expedito Araújo Perônico ressarça aos cofres do Senado todos os salários que recebeu sem trabalhar aqui, na Quarta Secretaria.

É isso que espero que a Mesa faça e é com essa intenção que encaminho cópia deste documento, esperando o pronunciamento do Diretor-Geral do Senado, Dr. Agaciel da Silva Maia, e uma explicação do próprio Senador Mozarildo Cavalcanti, já que não apareceu aqui para rebater tudo o que eu disse.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
Peço a transcrição deste documento que acabo de ler.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

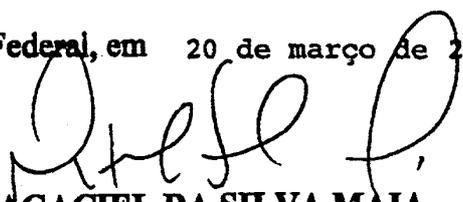
*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 426 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003927/01-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EXPEDITO ARAÚJO PERÔNICO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 20 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **CHARLES DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 31023, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Segunda Vice Presidência a partir de 15-03-2001.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 423, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003831/01-9, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **NALBER CRUSSIUS JOBER DE SOUZA**, matrícula nº 31084, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Segunda Vice Presidência a partir de 15-03-2001.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 424, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003893/01-4, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARIA COSTA SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PSB.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

EXONERAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 425, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003894/01-0, RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS ANTÔNIO FONTES DA SILVA**, matrícula nº 31158, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Líder do PSB.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 426, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003927/01-6, RESOLVE nomear, na

forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EXPEDITO ARAÚJO PERÔNCIO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 427, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003928/01-2, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ACÁCIO DE CASTRO JÚNIOR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 428, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003929/01-9, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS WANDERLEY LASMAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 429, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003930/01-7, RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA MABEL PIMENTEL TRAJANO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretária.

Senado Federal, 20 de março de 2001. **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 430, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente

18/10/2001 17:49:26 COPIA DO BANCO DE DADOS SENADO
SOLICITADA POR: OSVALDO FERRO FILHO - (311-2115 / GSRJUC)

RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
PROCESSO: 003927/01-6 AUTUAÇÃO: 16/03/2001 SITUAÇÃO: ARQUIVADO
ALTERAÇÃO: 16/03/2001
DOC.ORIG: OFICIO NRO: 085/2001 DE: 15/03/2001 (OFICIAL- INTERNO)
ORIGEM.: (QTSECR) -QUARTA SECRETARIA
EMENTA.: SOLICITA A NOMEAÇÃO DO SR. EXPEDIDO ARAÚJO PERÔNICO PARA A FUNÇÃO DE
ASSISTENTE PARLAMENTAR AP-3.
ASSUNTO.: NOMEAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: 28/05/2001 -SENADO/SERH/SEDARQ-SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
DATA DO ARQUIVAMENTO: 28/05/2001
*** TRAMITAÇÕES ***
16/03/2001 ..: DE: SEPROT PARA: SECAPA -ENCAMINHAMENTO.....0
RECEBIMENTO NO(A) SEPROT : 1 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 15:06:30HS POR: MICHELE GOMES RIBEIRO
16/03/2001 ..: DE: SECAPA PARA: GBAPES -ENCAMINHAMENTO.....0
RECEBIMENTO NO(A) SECAPA : 1 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 17:56:48HS POR: CLARA MARTINS PEREIRA DELGADO
INFORMADO E COM MINUTA DE ATO
19/03/2001 ..: DE: GBAPES PARA: DGER -ENCAMINHAMENTO.....3
RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 10:28:05HS POR: CLEUSA MARIA G. MARIMON
PARA DELIBERAÇÃO
20/03/2001 ..: DE: DGER PARA: GBAPES -ENCAMINHAMENTO.....1
RECEBIMENTO NO(A) DGER : 2 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 16:43:33HS POR: JOSE AFRANIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ENCMINHANDO AO GBAPES, PARA PUBLICAR.
21/03/2001 ..: DE: GBAPES PARA: SECAPA -ENCAMINHAMENTO(DEFERIDO)...1
RECEBIMENTO NO(A) GBAPES : 2 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 17:03:40HS POR: WASHINGTON LUIZ REIS DE OLIVEIRA
PUBLICADO NO BAP-2293 DE 21-03-2001. ATO DO DGER NR. 426/2001.
25/05/2001 ..: DE: SECAPA PARA: SEDARQ -ENCAMINHAMENTO.....65
RECEBIMENTO NO(A) SECAPA : 2 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 19:34:55HS POR: ANA LUCIA GOMES DE MELO
POSSE CONCLUÍDA. ABRIR PASTA PARA SERVIDOR.
28/05/2001 ..: DE: SEDARQ PARA: SEDARQ -ARQUIVAMENTO(ATENDIDO)...3
RECEBIMENTO NO(A) SEDARQ : 4 FLS.
TRAMIT.INCLUÍDA 17:52:45HS POR: JOSE ARIMATEA DOS SANTOS
ARQUIVADO NA PASTA DO SERVIDOR MAT. 31665.
ENVIANDO P/ O(A) SEDARQ : 4 FLS.
*** FIM DO DOCUMENTO *** TOTAL DE DIAS : 73

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, e a Mesa aguarda o encaminhamento do documento.

Gostaria de saudar a presença, entre nós, do ex-Senador e atual Governador do Estado do Ceará, Beni Veras.

Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Chico Sartori.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. CHICO SARTORI (Bloco/PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Governador do Ceará, que se encontra neste plenário. S. Exª, como foi dito pelo Presidente, que já foi Senador nesta Casa, hoje muito nos honra com a sua presença.

Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta Casa para agradecer de público ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes, pelo atendimento ao nosso apelo feito desta tribuna, em abril do corrente, quando encaminhamos um requerimento de informação a S. Exª no sentido de autorizar o departamento especializado daquele Ministério a iniciar a sorologia no rebanho bovino no Estado de Rondônia, importante providência para determinar a saída de Rondônia do ciclo de risco da febre aftosa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estive com o Ministro Pratini de Moraes, em audiência, no seu próprio gabinete, e recebi de S. Exª a sua palavra de que brevemente as autoridades competentes estariam atendendo ao nosso pleito. Não foi surpresa para este Parlamentar e também agropecuarista o referido comprometimento. E, para a nossa satisfação e alegria dos pecuaristas do Estado de Rondônia, recebemos a confirmação daquele Ministério de que a realização da sorologia no rebanho bovino será iniciada no próximo mês de setembro.

A nossa expectativa é de que o nosso rebanho possa adquirir a condição de área livre de vacinação e que não haja notícia de atividade viral nas amostras coletadas. Se isso ocorrer, a atividade pecuarista do nosso Estado será restabelecida, a pecuária de corte, em especial a exportação de carne com osso, será fortalecida e nosso espaço no mercado comercial será retomado.

Sr. Presidente, Rondônia é o primeiro Estado da Região Norte que conseguiu avançar no controle da doença, graças à consciência dos nossos pecuaristas e o esforço das nossas autoridades públicas do setor, tanto que levantamentos preliminares indicam que a

última etapa de vacinação superou os 98% da etapa anterior.

A sorologia, Sr. Presidente, é um serviço muito criterioso. Sua amostragem será realizada em proporção regionalizada do rebanho, devendo a coleta do material ser efetuada em cerca de oito mil animais. Uma vez confirmado o aspecto positivo da sorologia, o rebanho do Estado de Rondônia entrará na área livre, com vacinação a partir de 2003.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o considerável empenho dos pecuaristas do meu Estado, que tenho a honra e o orgulho de representar no Senado Federal, pois, sem a participação deles nesse processo de imunização do nosso rebanho, com certeza não teríamos alcançado esse sucesso.

A pecuária é a base da economia do Estado de Rondônia, portanto, nesta oportunidade, quero demonstrar de público, perante este seletivo Plenário, o agradecimento deste Parlamentar e dos produtores rurais de Rondônia ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pratini de Moraes, por nos ter atendido com tanta presteza. Agradeço a S. Exª por ter efetuado esse trabalho que os pecuaristas de Rondônia tanto esperavam e que faz tanta diferença para a produção e no preço de venda do boi gordo.

Também quero aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para agradecer ao Prefeito, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos demais Vereadores da cidade de Joaçaba, Santa Catarina, por me terem concedido a Medalha de Honra ao Mérito Cruzeiro, na quinta-feira passada, naquela cidade, no Vale do Rio do Peixe. Lá encontrei amigos que não via há mais de 50 anos, desde os idos de 1946, quando estivemos juntos na escola.

Agradeço, de coração, a maneira como fui recebido e os telegramas das pessoas que lá não puderam comparecer, como o ex-Deputado Ivo Tomazoni, para quem trabalhei em quatro eleições no Estado do Paraná, e o Ministro Euclides Scalco, companheiro de política do sudoeste do Paraná desde 1960, por quem fui lançado prefeito e eleito naquela época.

Quero dizer ao povo de Joaçaba que fiquei muito feliz e muito grato pela homenagem e por ter podido encontrar dezenas de prefeitos e amigos, inclusive o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, Natanael Silva, que se fez presente, e o Prefeito de Vilhena, Melkisedek Donadon, e do Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina, que também prestigiaram o evento.

Para mim, foi uma alegria enorme encontrar Dom Agostinho José Sartori, Bispo de Palmas há mais de quarenta anos.

Agradeço imensamente a todos os meus amigos de Joaçaba, aos meus parentes, a Leonel Francisco Sartori, que me atendeu muito bem em minha estada naquela cidade.

Ao povo de Joaçaba, ao povo catarinense, obrigado pela recepção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Lauro Campos por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que é fácil e, por isso, está sendo profusamente usada a técnica de “fulanizar” os problemas, de “fulanizar” a crise da economia capitalista que se abate de forma diferente sobre o centro, outrora dinâmico, do capital e a sua periferia sacrificada. Nunca “fulanize” a crise ou os graves problemas econômicos, sociais, políticos e culturais que o sistema capitalista produz em escala crescente.

Há cerca de um ano, proferi aqui um discurso intitulado “Entre o Silêncio e a Mentira”. Eu tinha absoluta certeza de que veríamos repetir, no Brasil, uma atitude semelhante àquela que envolveu países da Europa, como a Alemanha, por ocasião da primeira eleição de Gerhard Schröder, e que anteriormente já havia se apresentado com traços bastante semelhantes por ocasião da eleição de Tony Blair, na Inglaterra.

A dinâmica keynesiana abrange aquele período em que o Estado capitalista, que é capital, que é parte do capital, que é sustentáculo do capital, que sustenta a taxa de lucro com uma mão e o volume de emprego com a outra, que protege os banqueiros com ambas mãos, que abraça os banqueiros e que tenta garantir também as condições de reprodução, subsidiou, estimulou os investimentos industriais e a formação do capital produtivo.

O Estado capitalista é esse ser, essa criação, essa formação histórica, social, econômica, protéica, cheia de braços e de abraços, que, desde o início do capitalismo, foi se formando juntamente com ele, interagindo com ele. Em certo sentido, como dizia o grande pensador inglês Jeremy Bentham, “capital é poder, poder sobre coisas e pessoas”, e aquela organização política que se desfaz do capital, aquele país capitalista que deixa de amparar e de acumular o capital, que passa a jogar fora o capital, a dar pontapé no capital – e dinheiro não aceita pontapé -, aquele país que, levado por uma incompreensão total do processo de formação e deformação do capitalismo na fase

atual, desfaz-se de suas empresas estatais, da sua estrutura produtiva e de sua organização política, demitindo funcionários, enxugando e entrando numa anorexia fantástica, não consegue mais exercer a sua função de Estado capitalista, de amparar a agricultura, a indústria e o comércio, de fortalecer as relações internacionais. É o governo do “neonada”, é o governo neoliberal que ressuscita uma denominação de 1873 para fazer com que seja a tabuleta de suas colocações perdidas.

Portanto, uma vez que a dinâmica keynesiana entra em crise, os gastos do governo que sustentaram o processo keynesiano – a moeda inconvertível que foi necessária à sustentação do capitalismo keynesiano e de sua dinâmica desde os anos 30, a formação não apenas do **state money**, do papel moeda inconvertível, mas também a sua utilização – despertam o contrapolo da dívida pública, que tenta retirar, enxugar parte do dinheiro que o governo foi obrigado a lançar para aumentar a demanda efetiva que a sociedade, deixada a si mesmo, liberal, não consegue absorver como não consegue remunerar a produção, que não alcança os níveis de 1929.

Por isso, o governo passa a ser o grande gastador, o grande mercado também. Ele, que auxiliou a produção e a circulação, que forneceu estímulos para que a taxa de lucro não caísse, passa a ser o grande mercado. Foi por isso que – é bom repetir – uma mercadoria, um produto altamente significativo, chamativo, a máquina que abalou o mundo, o automóvel, que teve uma produção de 5,3 milhões de unidades, em 1929, nos Estados Unidos, em 1943, 14 anos depois, teve uma produção de apenas 700 mil carros. Quatro milhões e seiscentos mil carros deixaram de ser produzidos. Por quê? Essencialmente, porque não havia comprador. Então, o governo passou a comprar. Mas o governo não poderia comprar aqueles 4,6 milhões de carros. Esse excedente teve que mudar de forma e assumiu uma forma adquirível pelo governo, como produtos bélicos e espaciais, e, mais modernamente, esse escudo antimíssil e esses ataques feitos pelos Estados Unidos a sete países. Alguns, de maneira declarada, com bombardeios declarados e expressos; outros, com influências mais indiretas, como acontece com o Brasil. E esse poderio norte-americano, há muito tempo, desde a II Guerra Mundial, transformou-se num poder internacionalizado, globalizado.

Hitler perdeu a guerra, mas ganhou a paz. Não há dúvida alguma, do meu ponto de vista, de que as instituições que Hitler pregava até sobrevivem nos Estados Unidos. Sobrevive também aquele destino

expresso, aquela proposição de que o Estado hengeliano de Hitler era um estado predestinado e que tinha tanto poder que, assim como Deus soprou no pó a alma do homem, ele soprou no papel o poder do dinheiro, como disse Karl Friedrich Knapp, um hengeliano de direita.

Roosevelt disse, num livro intitulado **Os Mil Primeiros Dias**: “o que estou fazendo aqui é a mesma coisa que Hitler está fazendo na Alemanha”. Com a II Guerra Mundial, apareceram os resquícios daquela formação democrática pretendida por alguns pais da pátria, por alguns participantes daquelas discussões superiores que se travaram no final do século XVIII, os federalistas. Tratava-se de discussões e receios: receios de que os Estados Unidos deixassem de ser democráticos; receios de que, por exemplo, um grupo de militares chamado Cincinatt, poderia colocar a coroa na sua cabeça e transformar os Estados Unidos num reino à parte do reino inglês, coroando um militar rei dos Estados Unidos.

Esses receios sempre estiveram presentes na formação dos Estados Unidos, mas não há dúvida alguma de que, com o deflagrar da II Guerra Mundial, que salvou, de acordo com Lord Keynes, a economia capitalista da crise de 1929, que aumentou a demanda efetiva, que reabsorveu a mão-de-obra desempregada, que fortaleceu a taxa de lucro decaída por meio de uma eficiência marginal fictícia do capital – neome dado ao lucro esperado pelo Lord Keynes -, o governo passa a produzir o lucro, dando-o aos empresários, auxiliando e complementando o lucro produzido pelos trabalhadores. Esse lucro produzido pelos trabalhadores estava em queda devido ao desemprego, principalmente. Quarenta e quatro por cento de desemprego na Alemanha e 25% nos Estados Unidos. Isso, repito, faz cair o lucro que o governo aumenta e sustenta, a fim de injetá-lo na economia depauperada e em crise.

Portanto, quando todo esse processo entra em colapso, a economia keynesiana deixa de exercer todas essas funções de salvamento da economia capitalista. A UTI, a que se recolheu o capitalismo nos anos 30, fica cada dia mais cara, mais dispendiosa, e a dívida pública coloca obviamente um limite a esse processo. A dívida pública americana, que, no final da II Guerra Mundial, atingiu 119,9% do PIB americano, põe um fim, um limite, uma crise ao keynesianismo, outrora dinamizador, e, portanto, deixa como rastro uma grande desproporção que tem sua base, origem e sede no próprio Estado nacional capitalista.

Entra em crise o capitalismo keynesiano, que é, na realidade, a última etapa, o último recurso possível em certo ponto de vista da economia capitalista, essa

que, até 1929, aumentou fantasticamente as forças produtivas, erotizou o mundo muitas vezes com sangue e suor excepcionais. Essa era ainda uma economia em grande parte produtiva. Mas, a partir daí, ela, que era erótica, se transforma em tanática, passa-se a valer da Guerra como a sua solução envergonhada: 344 guerras foram deflagradas entre 1740 e 1974, de acordo com Bouthoul e Carrere, página 16 do livro **O Desafio da Guerra**; 87 guerras internacionais entre 1840 e 1940, de acordo com Eric Hobsbawn. Desse modo, não há dúvida alguma, de que, como disse Keynes, “duvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra”. Só os gastos do governo em guerra, a grande dissipação, a grande produção tanática e destruidora conseguem fazer com que o capitalismo se aproxime do pleno emprego.

O capitalismo, portanto, não pode mais administrar, fazer circular e consumir o excedente que ele produz. Esse excedente produzido pela economia capitalista na agricultura transformou-se na Lei de Roosevelt, segundo a qual o Governo deveria pagar para que não se plantasse. Posteriormente, julgada a lei inconstitucional, Roosevelt começou a pagar para que se plantasse cactos em vez de mercadoria agrícola; de um lado produzindo bens não consumíveis e não reprodutíveis, produtos bélicos, espaciais, etc, de outro lado, produzindo cactos. Esse foi o grande destino e a grande salvação da economia capitalista. Ela se tornou, portanto, altamente dissipadora e mostrou sua natureza final e real.

O capitalismo também passou a mostrar, como Malthus já havia previsto, que aqueles que chegam tarde ao banquete, os pobres muito numerosos que chegam tarde, devem simplesmente despedir-se, devem morrer para não perturbar o banquete festivo daqueles privilegiados capitalistas escolhidos por alguma mão invisível.

Agora estamos vendo que o capitalismo não é apenas dissipador, produtor muito bem remunerado da destruição sistemática e sistêmica, mas um sistema abortivo. No Brasil, estamos bem satisfeitos porque deixaram de nascer. A taxa de natalidade caiu de 4% para menos de 2%. Se ela tivesse permanecido em 4%, a renda **per capita**, no ano passado, teria sido negativa. Então, batem palmas para aqueles que não nasceram, que foram abortados em troca de um pequeno rádio de pilha ou de qualquer bugiganga para aquelas senhoras que foram induzidas ao aborto por esse sistema abortivo – não apenas marginalizante –, que, assim, ajuda a aumentar o PIB **per capita**.

É natural que, diante desse caos, estas atividades subterrâneas se desenvolvam fantasticamente: o tráfico de crianças, o tráfico de drogas, a prostituição, o uso e abuso do trabalho infantil, do trabalho de menores, o abandono da Saúde, o abandono da Educação e pacotes e mais pacotes cada vez mais perversos do capitalismo, principalmente do capitalismo subdesenvolvido, que, sendo um capitalismo semi-integrado, não podendo produzir armas, tem que comprá-las e importá-las; que, não podendo produzir nos setores em que se sedia a R&D – Research and Development – a indústria do desenvolvimento tecnológico da tecnologia moderna, é obrigado a copiar e repetir, xerocar pacotes que não são aplicados na matriz. Lá, não demitiram ninguém.

Os Estados Unidos possuem 14% de sua mão-de-obra como funcionários públicos. Mas nós, aqui, temos que demitir. Reduzir o emprego ficou bonito, ficou novo, é elegante. Os antigos, os mastodônticos é que gostam de um Estado que emprega os funcionários que a indústria havia colocado no desemprego. Isso é do passado. Agora, não. Nós somos modernos, racionais e frios. Deixamos morrer de fome, deixamos subir os morros. Em vez de enchermos a barriga, o estômago e a satisfação, enchemos o espírito de ódio, de revolta, de necessidade de se tornar assaltante.

Numa situação como essa, é óbvio que a sociedade tinha que se desorganizar para melhor cumprir esses papéis, para ensurdecer-se, para tornar-se muda e acrítica. Alguns sociólogos sabiam disso e, na ocasião em que eles desejavam um País mais brasileiro, mais nacional, mais consciente, pregavam que a democracia verdadeira só poderia subir quando a sociedade se organizasse em entidades civis, em ONGs, em sindicatos, na CNBB, no MST. E essa sociedade organizada iria recebendo parte do poder concentrado e superconcentrado nas ditaduras e nos regimes despóticos latino-americanos.

Mas, ao chegar no poder, fizeram justamente o contrário: desmoralizaram os sindicatos; não consentiram nenhuma vitória sindical; reduziram os salários; cooptaram sindicatos pelos recursos do FAT, dos próprios trabalhadores – dinheiro de trabalhador cooptando e financiando trabalhadores. Portanto, fizeram justamente o contrário: desmoralizaram esses órgãos da sociedade civil para falar diretamente com o povo, como Hitler fazia e, antes dele, Mussolini. É uma conversa direta, é só o homem da televisão, o grande líder da televisão, com seu narcisismo

incansável, dirigindo-se e dirigindo as suas mentiras e suas promessas vãs e frustradas à população.

Entre essas promessas, entre essas mudanças e essas metamorfoses que são praticadas pelos trãnsfugas, pelos apóstatas, pelos que traem as classes a que pertencem, está a traição dos trabalhadores em escala mundial praticada por Schroeder, Tony Blair e Fernando Henrique Cardoso. Não falo em Bellusconi, porque este sempre usou e abusou da sua face, da sua estrutura e do seu estofo fascista. Ele, pelo menos, não traiu os trabalhadores, não foi lá dizendo que era um deles para pôr em prática justamente uma política que os trabalhadores não suportariam se, ao invés daqueles da dita Esquerda, socialdemocracia, estivesse no poder alguém da Direita declarada, da Direita raivosa, da Direita inimiga dos trabalhadores.

O capitalismo é tão esperto que coloca na Argentina, no Brasil, na Alemanha, na França, esses prepostos da burguesia desesperada, ex-trabalhadores, ex-homens da máquina, como Schroeder foi e acabam frustrando, desmoralizando e abrindo a via ampla para a Direita voltar na próxima eleição.

O Sr. George Soros, quando era criança – li uma biografia a seu respeito -, até uns 8 ou 10 anos de idade, achava que era Deus. Depois cresceu e, um dia, resolveu derrubar a libra na Inglaterra, a moeda inglesa. E perguntaram-lhe por quê. E ele disse: “Não gosto dos ingleses”. E derrubou-a. Aqui, no Brasil, vemos que os prepostos do Sr. George Soros, antigos discípulos e funcionários de sua mega-organização especulativa, assumem postos de Presidente de Banco Central. Com dupla nacionalidade, ainda mornos, recém-saídos da estrutura do Sr. George Soros, eles vêm para cá. Antes, como diretores, haviam preparado o caminho da especulação, do dinheiro estrangeiro que poderia entrar no Brasil, especular e sair sem quarentena, sem qualquer perigo, sem qualquer risco. Prepararam o caminho e, agora, como Presidentes, estão aí “soroficando” este País.

Infelizmente, como disse e escreveu o Presidente Fernando Henrique Cardoso: “Vai-se criando o antiestado nacional dentro do Brasil.” E esse componente estrangeiro de Soros, de Fraga, de Malan, de Fernando Henrique, etc, vai-se aliando a fornecedores de partes e peças, a industriais, a banqueiros, vai comprando bancos e vai assumindo até mesmo a Presidência, consciente do antiestado nacional brasileiro.

À Argentina que, há três meses, pedia US\$1 bilhão para se salvar, foi negado qualquer moeda em seu pires vazio. O Brasil, agora, tem outro tratamento. Nós vamos levar para a nossa agonia, para aumentar a nossa permanência nessa UTI, não apenas aquele dinheiro que roubaram da minha conta bancária há cerca de uma semana. Calote sim, **corralito** em real foi dado em todos os brasileiros. Na Argentina, o **corralito** foi dado nos depósitos em dólar. Aqui, como não havia depósito em dólar, deram o **corralito** em real. Assim, vemos que o anti-estado nacional brasileiro, presidido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que o previu, vai entregando os dedos, porque os anéis já se foram.

É muito triste, portanto, assistir a esse espetáculo, ao caos eleitoral, à falta de proposta, à destruição dos partidos políticos, à falta de voz, de consciência e de debate. Os debates são vazios, entre o nada e o coisa nenhuma. As propostas são meras conversas fiadas, completamente distanciadas das necessidades reais, fundamentais, cruciais, desperadas da sociedade de hoje.

Até o momento, nenhum partido tem um programa de governo. Apresentam na televisão fragmentos não calculados, não planejados, não planejados, não reintegrados dentro de uma totalidade em funcionamento; não provada, portanto, a viabilidade do programa, se um dia for colocado em prática.

Para terminar, vamos lembrar a expressão de Bresser Pereira, que é tão atual: há um discurso para ganhar as eleições e outro para governar.

Eis a confissão antecipada daquilo que se repete — hoje, em escala ampliada e mais vergonhosa. Portanto, somos obrigados a nos transformar em espectadores passivos dessa campanha triste.

Eça de Queiroz já havia escrito **A Campanha Alegre**. A nossa é a mais triste das campanhas que tive o desprazer de presenciar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) — Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Quero apenas fazer alguns registros que considero importantes.

O Brasil contestará, na Organização Mundial do Comércio, a nova lei agrária americana. Sem dúvida nenhuma, o que os Estados Unidos fizeram com o restante do mundo é algo que tem que ser contestado, e o Brasil agirá com firmeza perante a OMC nessa questão.

Somente os dados da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária no Brasil registram que, nos próximos cinco anos, essa lei agrícola americana dará mais de US\$6,5 bilhões de prejuízo à exportação de soja brasileira. Portanto, esse é um dado extremamente relevante e que precisa ser enfrentado com a firmeza que o Governo brasileiro está enfrentando.

Ainda dentro desse tema, quero registrar e lamentar a ausência não apenas do governo americano, mas de muitos países desenvolvidos, perante a discussão realizada na Itália pela FAO, para discutir a fome no mundo. Sem dúvida nenhuma, a postura dos países desenvolvidos no sentido de não comparecerem à discussão mostra um descaso para com a humanidade. E é lamentável que esse fato tenha ocorrido, mais uma vez, partindo das grandes potências.

Acabo de receber uma informação da revista **IstoÉ**, que divulgará, no fim desta semana, mais uma pesquisa eleitoral para a Presidência da República.

Segundo informação da revista, as intenções de voto do candidato Luiz Inácio Lula da Silva caem para 40,5% e as do candidato José Serra sobem para 23,3%.

Portanto, está nesse resultado de pesquisa um pouco do pânico que se abate sobre o PT e que o faz cometer tantos erros e tantos equívocos neste momento da campanha.

Peço a transcrição da matéria “Subsídios — EUA darão prejuízo de US\$6,5 bilhões. Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana”.

Solicito também a transcrição da pesquisa publicada pela revista **IstoÉ**.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Brasil contestará na OMC nova lei agrária americana

BRASÍLIA - A nova lei agrícola dos Estados Unidos vai gerar um prejuízo de US\$ 6,5 bilhões às exportações brasileiras de soja nos próximos cinco anos. O cálculo é da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que apresentou ontem estudo sobre os efeitos do protecionismo agrícola dos países ricos no setor agrícola brasileiro.

Os números mostram que esses países não cumpriram as recomendações da Orga-

Ricos estão fazendo o oposto do que prometeram na OMC

nização Mundial do Comércio (OMC) e ampliaram os subsídios aos produtores agrícolas locais. Entre 1986 e 1988, antes da criação da OMC, os países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as principais nações desenvolvidas, gastaram US\$ 298,4 bilhões em subsídios agrícolas. Entre 1998 e 2000, depois da criação da entidade, os gastos foram de US\$ 340,5 bilhões, aumento de 14%.

"Em janeiro, todos se comprometeram na reunião da OMC a reduzir os subsídios, mas estão fazendo o oposto", afirma o chefe do De-

partamento de Comércio Exterior da CNA, Antônio Donizeti Beraldo. O comentário é referência direta à nova lei agrícola americana, que o Brasil se prepara para contestar na OMC.

A CNA está preparada para bancar o processo que será apresentado pelo Brasil na OMC para condenar os subsídios concedidos pelo governo americano aos produtores de soja locais. Os negociadores brasileiros, no entanto, não poderão apontar os prejuízos que serão causados pela nova Lei agrícola americana. "Infelizmente, é uma estimativa de perda no futuro. Como ela ainda não aconteceu, teremos de apontar apenas os prejuízos causados até agora, que não são poucos", disse.

"IstoÉ" divulga pesquisa no fim de semana

São Paulo - Uma nova pesquisa eleitoral, realizada pela Toledo & Associados, deverá ser divulgada na próxima edição da revista *IstoÉ*, que circula a partir deste fim de semana. A sondagem deve apontar o candidato do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, com 40,5% das intenções de voto, segundo fontes ouvidas pela Agência Estado. O candidato do PSDB, José Serra, estaria na faixa de 23,3%, de acordo com as mesmas fontes.

Rosana de Cassia

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a tem a palavra, na forma do Regimento, por cinco minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PTB – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já tendo se pronunciado da tribuna do Senado Federal os Líderes do PPS e do PDT, eu gostaria também de fazer o meu pronunciamento, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

Enalteço a extraordinária convenção nacional dos três Partidos que compõem a Frente Trabalhista, que concorre às eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, para Governo de Estado, para 2/3 do Senado Federal, para as Assembléias Legislativas e para a Câmara Federal.

Foi um momento histórico, Sr. Presidente, quando os três Partidos, aqui citados, homologaram a candidatura do ex-Ministro da Fazenda, do ex-Governador do Ceará e do ex-Prefeito de Fortaleza **Ciro Gomes** e também do nosso companheiro petebista, o grande condutor da Força Sindical, **Paulo Pereira da Silva**, o chamado **Paulinho da Força Sindical**. Um homem que se tem conduzido de maneira totalmente acertada à frente da Força Sindical, porque pratica um sindicalismo de resultado. Faz com que aumente cada vez mais o número de pessoas que procuram aquele sindicato, quer empregados que necessitam de reciclagem para viabilizar conquistas no âmbito do próprio emprego, quer, sobretudo, pessoas desempregadas no País, às quais a Força Sindical vem prestando inestimáveis benefícios.

Sr. Presidente, sabemos que essa política de privatização e, sobretudo, de megafusões tem um resultado sinistro, trágico, conforme acabou de assegurar o eminente Senador **Lauro Campos**. E o resultado maléfico dessa política é o grande desemprego que atinge agora as maiores cifras da história brasileira.

Portanto, a Frente Progressista, encabeçada por **Ciro Gomes** e por **Paulo Pereira da Silva**, se propõe a fazer uma administração que busque o pleno emprego, que busque aumentar a poupança interna do País e que não dependa exclusivamente de capitais voláteis internacionais.

Portanto, Sr. Presidente, é com muito orgulho que enaltecemos essa extraordinária convenção, realizada no domingo e segunda-feira últimos, em Pinda-

monhangaba, terra onde nasceu **Ciro Gomes** e onde ainda reside a sua progenitora. De lá, **Ciro Gomes** saiu, ainda pequeno, para a cidade de Sobral, Ceará, onde se iniciou na política, tornando-se um dos luminares maiores da política brasileira.

É um homem altamente preparado. No período em que não exerceu nenhum cargo, esteve preocupado em estudar, para que pudesse, um dia, dirigir os destinos do Brasil.

Quero dizer também, com satisfação, que **Ciro Gomes** começa a fazer o programa partidário, utilizando-se dos tempos dos três Partidos: PDT, PTB e PPS. Tenho certeza de que **Ciro Gomes** haverá de crescer nas pesquisas de intenções de voto em nosso País.

Peço a Deus – e digo isto com convicção, com segurança – que ele chegue ao segundo turno das eleições, porque o que se percebe é uma onda de euforia em todo o Brasil com relação à sua candidatura. Essa candidatura ainda foi reforçada, nos últimos dias, com o lançamento do grande Líder nacional do PDT a Senador, pelo Estado do Rio de Janeiro: o Dr. **Leonel de Moura Brizola**, ex-Governador do Rio de Janeiro, ex-Governador do Rio Grande do Sul e também ex-candidato a Presidente da República.

Portanto, temos certeza de que os nomes **Ciro Gomes** e **Paulinho Pereira da Silva** haverão de ganhar repercussão nacional e atingir grotões, sendo, sem sombra de dúvida, uma candidatura vitoriosa.

Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, eu gostaria também de enaltecer o seminário patrocinado pelo Senado Federal e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, que tratou da clonagem humana, um assunto importantíssimo e muito atual.

Todos os segmentos interessados na formalização de uma lei consentânea com aquilo que pensa a maior parte da sociedade brasileira, toda essa sociedade organizada esteve presente: as comunidades científica e religiosa, enfim, todos os interessados participaram. Nós estamos, portanto, em condições de elaborar uma lei atual, que ausculte as necessidades e os interesses da nossa Pátria, já que o mundo inteiro se prepara fazendo a sua legislação sobre matéria tão atual.

Quero me congratular com o Senado Federal, sobretudo com o Senador **Sebastião Rocha**, idealizador do evento, que, em função do seminário, mudou sua proposta legislativa de coibir qualquer tentativa de clonagem humana, admitindo, hoje, que seja feita a clonagem de órgãos e de tecidos humanos, para

efeito terapêutico. Todos os segmentos que compareceram ao evento, cientistas e religiosos, mostraram-se contrários à posição de clonagens para reprodução de seres humanos, no entanto há um consenso de que devemos instituir a clonagem de tecidos e órgãos para fins terapêuticos.

Parabéns ao Senado Federal, às duas Comissões citadas e, sobretudo, ao eminente Senador Sebastião Rocha, um dos membros da Frente Trabalhista, que será vitoriosa nas próximas eleições.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra, por cessão do Senador Reginaldo Duarte, ao Senador Geraldo Melo, por 20 minutos.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não era meu propósito ocupar a tribuna na manhã de hoje, mas, ouvindo com a atenção e o respeito com que sempre ouço o nosso professor e colega Senador Lauro Campos, senti-me instigado a trazer algumas reflexões que as sessões de sexta-feira, de certa forma, encorajam, até por entender que o Senador Lauro Campos talvez seja, dos quadros políticos do Brasil de hoje, uma das poucas pessoas que, além do preparo e do enorme cabedal de conhecimentos sobre esse assunto, tem revelado, ao longo da sua vida e no exercício do seu mandato, a sensibilidade para perceber e analisar as grandes questões da Humanidade, hoje.

O discurso de S. Ex^a, como sempre, contém uma crítica ácida, enérgica, severa e cirúrgica ao formato que assumiu o capitalismo ao longo da História e às manifestações de seus interesses nos dias de hoje.

De uma coisa, Senador Lauro Campo, fique certo que temos em comum: o sonho de ver um mundo em que a Humanidade inteira tenha o direito e as esperanças reais, fundadas em possibilidades concretas de viver melhor.

Penso que a grande sociedade, que poderá um dia surgir, será aquela em que simplesmente o homem possa de fato amar o próximo como a si mesmo e acho que isso não acontecerá enquanto o homem e seu próximo disputarem o mesmo pedaço de pão. Enquanto não houver pão suficiente para todos, essa postura cristã, que geraria um mundo de paz, harmonia e fraternidade, será difícil de ser encontrada no dia-a-dia de todos nós. Acredito que nós dois, como a maioria dos que têm assento nesta Casa, desejaríamos ver um mundo assim.

O processo de busca desse tipo de mundo colocou diante da Humanidade, dos estadistas e das sociedades, claramente, a partir do início do século passado, em termos já materiais de organização da sociedade, dois caminhos que, na verdade, eram duas tentativas de construção desse sonho.

A experiência socialista, que quase levou o mundo a uma hecatombe nuclear, foi fundada no sonho mais alto que se já se sonhou: o de se construir uma sociedade em que todos tenham direito de receber aquilo que necessitam e o dever de oferecer tudo que possam, de acordo com suas possibilidades.

Na realidade, esse sonho animou as mais importantes experiências que a Humanidade fez, inclusive no plano político, no século XX. Infelizmente, elas fracassaram no plano operacional. A utopia socialista, na alma das pessoas de boa vontade, de boa fé e que, sinceramente, desejam que o mundo seja melhor, está intacta. Apenas a experiência humana demonstrou que esse é um sonho que não sabemos como realizar.

Visitei, em algumas oportunidades, alguns países socialistas. E foi o contato direto com a sua realidade que comprometeu, em mim, algumas das convicções mais nobres que pensava ter na minha juventude – as experiências de visitar a Hungria após a primeira, e talvez única, contra-revolução havida dentro de um regime socialista e a de conviver, durante duas semanas, com a mais clara e mais absoluta manifestação de supressão da liberdade.

Recentemente, visitei Cuba, Senador Lauro Campos, onde encontrei uma forma nova, inesperada mas muito clara e de mais valia, de prática do Estado contra os trabalhadores. Vou dizer a V. Ex^a, com clareza, o que vi.

Visitei uma fábrica de cigarros – não de charutos – que é uma **joint venture** do governo cubano com uma empresa oriunda do Brasil, que é a Souza Cruz. Lá, apresentado à diretoria dessa empresa, fiquei sabendo como se paga os salários dos trabalhadores e dos diretores. O pagamento é feito ao Estado. Como se trata de uma empresa exportadora, geradora de divisas, ela tem o dever legal de pagar ao Estado em dólares norte-americanos, que hoje circulam livremente no país, embora muita gente tenha ido ao paredão porque tinha um dólar no bolso. Fiquei sabendo que, ao pagar a remuneração de uma diretora, remuneração essa estimada em 400 pesos, a empresa paga ao governo cubano em dólares, pelo câmbio oficial, que é – pasmem – de um dólar para um peso. A relação oficial, a taxa de câmbio oficial para fins de operações oficiais, é de um dólar equivalente a um

peso cubano. Então, por isso, ao pagar ao governo o salário daquela senhora, cujo contrato é celebrado com o Ministério da Agricultura – e a empresa indeniza o Ministério da Agricultura –, se aquela senhora ganha 400 pesos, a empresa deve pagar ao governo cubano 400 dólares. Estes 400 dólares são entregues ao governo, que entrega àquela senhora os 400 pesos. Só que, na verdade, quando entregues a essa senhora esses pesos, não vão circular pelo câmbio das transações oficiais, mas pelo câmbio que se pratica no país, normalmente, que é de 10 pesos para um dólar. De maneira que o governo cubano cobra, por conta do trabalho daquela senhora, daquela trabalhadora, 400 dólares. Ou seja, ela produz para o seu patrão, que é o Estado cubano, 400 dólares com o seu trabalho, e recebe, pelo seu trabalho, 40 dólares. Porque, ao receber 400 pesos, que valem 10 para um – que valem, portanto, 10 centavos de dólar –, ela está recebendo apenas 40 dólares.

De fato, este é um novo formato da mais valia. Acho que nenhum empresário capitalista do mundo, até hoje, teve peito para lançar mão da mais valia com semelhante avidez.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PSDB – RR) – Senador Geraldo Melo, não poderia deixar de apartear V. Ex^a para registrar a minha felicidade de poder ter assistido, na manhã de hoje, a um debate de alto nível propiciado por V. Ex^a e pelo Senador Lauro Campos. Sem dúvida alguma, é isto o que temos pregado no Senado: que o debate se eleve na disputa eleitoral para que, efetivamente, os rumos da economia e da sociedade brasileira possam ser discutidos em altíssimo nível, esclarecendo a população. Debate como esse não é só importante para o mercado internacional, não, o mercado internacional é corolário nesta questão. Ele é importante para a sociedade brasileira, que pagará o preço de uma mudança desastrosa, como a que ocorreu na Argentina. Quero registrar uma ingratidão da Oposição: com o discurso de V. Ex^a, ficamos sabendo da paridade um peso/um dólar, em Cuba. Provavelmente, Gustavo Franco deve ter se inspirado no governo cubano. A Esquerda brasileira sempre bateu nisso e nunca reconheceu esse gesto de boa vontade, de identidade política do economista, agora brasileiro-cubano, Gustavo Franco, que estabeleceu a paridade. Mudamos e avançamos. E, infelizmente, Cuba continua teimando no modelo Gustavo Franco. Realmente fiquei feliz em assistir a um debate

de altíssimo nível. Espero a réplica do Senador Lauro Campos. Entendo que é assim que vamos avançar no debate político em nosso País. Meus parabéns pelo discurso.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Senador Romero Jucá, muito obrigado pelo seu aparte, como sempre, generoso e muito bem humorado.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Ouço V. Ex^a, como sempre, com todo o prazer, embora, como já lhe antecipei, esses são apenas os fundamentos da colocação que farei. O que desejo é lhe entregar um tipo de formulação, sobre a qual já lhe falei, à qual gostaria, esta sim, de receber sua crítica.

O S. Lauro Campos (PDT – DF) – Sigo seu conselho e aguardo a oportunidade de apartear-lo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Ouço o aparte do nobre Senador José Fogaça, com muita honra.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Geraldo Melo, como a intervenção que pretendo fazer é exatamente sobre este fundamento, eu creio que este seria o momento para apartear-lo. Portanto, agradeço a V. Ex^a. Eu também já estive em Cuba e reforço a afirmação de V. Ex^a: é rigorosamente verdadeira a afirmação da paridade do dólar. Inclusive também é verdadeira a afirmação de que a economia cubana é uma economia dolarizada.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Eu não tive o prazer de ver a moeda cubana enquanto estive lá.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – Senador Geraldo Melo, embora ela tenha aceitação fluente, ela não é visível fisicamente. Mas, do ponto de vista legal, o país é dolarizado, tal como o Equador, tal como El Salvador e outros países que já oficializaram o dólar como moeda, que vigora paralelamente. Apenas para fazer, talvez, uma pequena observação, que é uma variante, talvez possa ser até uma razoável objeção a uma conclusão apressada. Com 40 dólares, que equivaleria a 40 pesos, todo o cidadão cubano, consumidor, tem duas vias pelas quais ele pode ter acesso aos bens de consumo: a via por **la libre**, a via livre, que é o mercado chamado de câmbio livre; e a via por **la libreta**, pela caderneta, por onde o consu-

midor tem acesso a determinados bens de consumo com valores estabelecidos pela economia planificada. São preços pré-fixados pelo estado, são preços públicos para esses bens de consumo, e esses preços são geralmente muito baixos, como, por exemplo, o pagamento da luz elétrica ou o do aluguel, que geralmente não ultrapassam a um dólar. Além disso, o consumidor tem direito a um determinado volume de alimentos nos supermercados, aos quais só o cidadão detentor da **libreta** tem acesso, e ali ele paga também 2 ou 3 dólares. De modo que o salário padrão para um trabalhador cubano é de 25 pesos ou de 25 dólares. Portanto, esses 40 dólares que receberia essa senhora, contratada, essa trabalhadora, do ponto de vista da economia planificada e dentro da rigidez da economia planificada, não é um salário, digamos, menor do que o padrão estabelecido para os trabalhadores cubanos, em geral, que têm acesso, portanto, ao aluguel, têm acesso ao transporte pelo preço oficial. Mas, tudo que for além desse limite rigorosamente estabelecido pela **libreta**, tudo que for pela **libre**, aí, sim, os preços são os de mercado e, aí, este trabalhador cubano realmente se transforma num cidadão papupérrimo, numa pessoa absolutamente incapacitada do ponto de vista aquisitivo. Então, no momento em que vai gastar o dinheiro, ele é obrigado a viver em dois planos, em dois mundos: um, que é o mundo de **la libre**, e outro, que é o da **libreta**. Neste mundo da **libreta**, há rigorosos limites, os quais não pode extrapolar. Tem direito a tantos quilos de açúcar por mês, tantos quilos de arroz, tantos quilos...

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Tantos gramas.

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) –
Tantos gramas por mês. E isso haverá, de certa forma, de quebrar um pouco a visão de mercado que se possa ter dos valores. Isso confunde muito uma avaliação mais direta e aprofundada, se comparada com valores capitalistas de um país como o Brasil. Isso não é uma objeção, mas apenas uma variante da análise que V. Ex^a está fazendo.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Na análise que estou fazendo, o problema cubano foi citado apenas como uma ilustração em relação ao aspecto da forma nova que assumiu dentro da estrutura socialista a mais valia. A mais valia que constitui o elemento nuclear da crítica marxista ao processo capitalista assumiu, dentro de uma sociedade socialista, um formato novo. O exemplo que dei foi apenas para ilustrar essa afirmação. Embora deva dizer a V. Ex^a o seguinte...

O Sr. José Fogaça (Bloco/PPS – RS) – V. Ex^a
quer dizer que se trata de um capitalismo de Estado, que o Estado desempenha o papel do capitalismo..

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) –
Nem isso, Senador José Fogaça. Ao fazer referência ao salário de US\$40 de uma trabalhadora, na verdade, não quis dizer que ela esteja numa faixa baixa de remuneração, não, porque ela está na mais alta faixa de remuneração. Trata-se de uma ex-Ministra cubana que exerce, hoje, o cargo de Diretora de uma empresa de capital cubano-brasileiro. Então, trata-se de um salário altíssimo. E, até onde apreendi, o salário mínimo do trabalhador cubano é de US\$15, e não de US\$25. São US\$15 ou o seu equivalente em peso. Na verdade, porém, se nos detivermos na discussão do problema cubano, não conseguirei apresentar o que vim, de fato, discutir.

Eu dizia apenas que, entre as opções de realização do sonho de construir uma sociedade justa para a humanidade, convivemos já, no plano político, com Estados que operavam, como operam ainda hoje, segundo um marco de propriedade privada dos meios de produção e, ao mesmo tempo, com sociedades que operavam a partir de um outro marco, que era a propriedade coletiva dos meios de produção, em que o atendimento das necessidades humanas se fazia, em uma, segundo os ditames do mercado, em outra, segundo os ditames de um processo de planificação central. Por mais que o sonho socialista permaneça vivo e por mais que se deseje que haja no mundo uma sociedade justa como aquela que se sonhou e que foi a base, a inspiração da implantação de regimes socialistas no mundo, precisamos reconhecer que essas organizações fracassaram e foram a demonstração prática de que o sonho existe, mas nós ainda não sabemos como realizá-lo.

O ponto para onde eu desejava trazer essa discussão era o seguinte: é inegável que a sociedade humana deseja encontrar formas de organizar-se segundo um padrão de justiça, de harmonia nos níveis de distribuição de renda, em que haja um padrão de atendimento às necessidades fundamentais e de contribuição do cidadão às necessidades coletivas, que são as aspirações essenciais, que são as únicas que vão permitir que um dia todos os seres humanos possam amar ao próximo como a si mesmo.

Como eu dizia antes de V. Ex^a ingressar no recinto, eu não creio que isso seja possível enquanto eu disputar com o meu próximo o mesmo pedaço de pão. Terei dificuldade de amar a pessoa com quem disputo a minha sobrevivência, a minha vida no dia seguinte.

Os fundamentos do capitalismo, que foi objeto da crítica marxista, se referem a um tipo de capitalismo que não existe mais na face da terra. Por exemplo, a decisão de: onde produzir? O que produzir? Quanto produzir? E que, historicamente, na fundamentação de toda a análise marxista, eram decisões privativas do empresário capitalista, essas decisões, hoje, não são mais privativas de ninguém.

Veja-se, por exemplo, aquilo que Peter Drucker destaca em um dos seus livros recentes a respeito do capitalismo americano. Segundo ele, quase 70% do capital das grandes corporações americanas estão nas mãos de quem? De algum Rockefeller dos novos tempos? De algum Henry Ford dos novos tempos? Não! Estão nas mãos dos fundos de pensão. E os fundos de pensão, ao decidirem aportar dinheiro para este empreendimento e não aportar para aquele outro, estão decidindo o que vai ser produzido, quanto vai ser produzido, onde vai ser produzido. E quem decide? Algum Henry Ford? Algum Rockefeller? Algum Goldsmith? Não! Quem decide é um analista de investimento de um fundo de pensão. E quem é um analista? É um trabalhador!

Na realidade, decisões que afetam quase 70% do capital das grandes corporações americanas estão sendo tomadas, segundo o parecer de trabalhadores que são analistas de investimentos dos fundos de pensão, que, por sua vez, são os detentores de mais de 50% do passivo total das empresas americanas, o que significa que são também os grandes prestamistas, os grandes financiadores em substituição aos bancos.

No mínimo se pode dizer que o capitalismo de hoje precisaria encontrar um novo Marx, alguém que, tendo a mesma liberdade intelectual que ele teve, alguém que tendo a mesma dimensão genial que ele teve, a mesma capacidade de análise que ele tinha, pudesse interpretar as contradições internas do capitalismo de hoje, pois o capitalismo que Marx analisou não existe mais.

E é daí que vem a minha inquietação: que caminhos vamos percorrer no futuro? Que esperanças, que sinalização pode haver daqui para frente?

Penso, Senador Lauro Campos, em primeiro lugar, que a visão do processo que marcou toda a formação de todos nós que um dia tivemos maior intimidade e maior amor pelas esperanças socialistas, tudo isso se baseou numa contradição essencial: a contradição entre o capital e o trabalho, entre o empregador e o empregado. Essa contradição, entretanto, essencialmente, a partir do momento em que a decisão, que antes era privativa do capitalista, do empresário

capitalista, do empregador, do capital, a partir do momento em que os limites que havia antes se tornaram difusos, diluíram-se pela nova realidade e pelo novo formato que assumiram as próprias atividades operacionais dentro do sistema produtivo, a partir desse instante, alguém vai ter que refletir sobre qual é a nova contradição. E talvez aí o conflito de interesses entre o empresário capitalista e o trabalhador vá se tornando a cada dia um conflito do passado.

Isso não quer dizer que possamos ignorar os tentáculos que o processo capitalista ainda tem, instilados dentro da estrutura. Mas essa é uma visão da tendência que se estabeleceu a partir da velocidade astronômica que assumiu o avanço tecnológico. E, então, aqui – o Sr. Presidente já me adverte quanto ao tempo, eu pediria apenas a sua paciência para me deixar concluir – chega a questão crucial. O avanço tecnológico introduziu o que seria talvez, na minha maneira de ver, o formato novo da mais-valia antiga. Ou seja, as tarefas que se realizam hoje podem ser realizadas numa fração muito pequena do tempo que se exigia do trabalhador antes para realizar a mesma tarefa.

Sabe, Senador Lauro Campos, sou filho de um antigo representante comercial no Rio Grande do Norte. O meu pai representava, entre outros, uma empresa da terra do Senador Fogaça, os fabricantes dos fogões Valig. E quanto tempo meu pai passava entre convencer o seu cliente a comprar um fogão, mandar o pedido para o Rio Grande do Sul pelos correios daqueles tempos – o que já exigia que fossem mandadas três cartas em dias diferentes para ver se uma chegava –, esperar a resposta, a confirmação do pedido, e esperar que esse bendito fogão chegasse à casa de um comerciante lá de Natal? Um mês, dois meses, três meses? Quanto tempo precisaria hoje o meu pai para fazer a mesma coisa? Dez minutos, entre falar ao telefone com seu cliente, mandar um fax para o Rio Grande do Sul e esperar um fax de resposta com a confirmação do pedido. E esse tempo que se ganhou entre a tarefa realizada pelo meu pai e a realizada por quem a esteja realizando hoje, essa diferença de tempo, esse tempo todo que se ganhou para onde foi? Porque quem estiver hoje realizando o trabalho do meu pai não está trabalhando dez minutos por dia, mas continua com o seu dia inteiro sendo utilizado.

O que estou querendo dizer é que o ganho de tempo que o avanço tecnológico permitiu transformou-se integralmente em aumento de produtividade. O sistema produtivo adquiriu a capacidade de se apropriar do ganho de tempo que a tecnologia oferece, e talvez aí esteja o núcleo da nova contradição:

beneficiar-se integralmente o sistema produtivo do ganho de produtividade, ou parte desse ganho de tempo transferir-se para a vida das pessoas, sejam elas empregadas ou empregadoras, contanto que o processo de aumento da produtividade prossiga – e deve prosseguir –, mas quem sabe se não se poderia partilhar com o ser humano um pedacinho do tempo que o sistema produtivo está ganhando sozinho?

Eu tinha vontade, Senador Lauro Campos, de colocar essa questão desta tribuna um dia, que é uma forma de colocá-la ao nosso País, mas só servia colocá-la num momento assim, em que as excitações, as tensões, as emoções do cenário que estamos vivendo nessa fase pré-eleitoral não estivessem nem presentes, em que eu contasse com pessoas tão ilustres para me ouvir, e, dentre elas, por que não destacar, com justiça e sei que com a concordância de todos os colegas, alguém com a envergadura intelectual de V. Ex^a? Do mesmo modo que o seu discurso foi um momento instigante para mim, espero que isso que acabo de dizer... Não é uma afirmação, eu não me sinto com dimensão intelectual suficiente para afirmar nada com relação aos rumos que a humanidade deve seguir. Acho até que é um ato de coragem fazer isso em voz alta, pois não me sinto com a dimensão necessária para fazer semelhante provocação, mas tenho a ousadia de fazê-la. Acredito que é da soma dos pensamentos e inquietações de todos nós que haverá de resultar a descoberta de um caminho que a humanidade não descobriu até hoje, talvez na busca sincera de soluções que permitissem transformar a casa de todos num lugar seguro e tranquilo, transformar a vida de todos num exercício de fraternidade, amizade e felicidade. Talvez – na busca de tudo isso erramos tanto ao longo de todos esses séculos –, quem sabe a luta da esquerda do passado abandone certos conceitos jurássicos e descubra caminhos novos; e se, pelo menos para pensar sobre eles, eu tiver contribuído, penso que terei feito a minha parte.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a acaba de produzir aquilo que eu poderia apelidar de elogio da inteligência, de elogio ao respeito humano. Estou aqui há oito anos aguardando o seu pronunciamento. Realmente, V. Ex^a acaba de demonstrar que é possível uma discussão, é possível um debate respeitoso, é possível que as chaves que cada um pensa ter nas mãos para abrir as portas do futuro possam ser realmente encaixadas,

ou melhor, encaixadas, nas fechaduras corretas, com a participação e a cooperação de todos. As palavras de V. Ex^a, retirado o excesso de elogio que não mereço, são também um estímulo para que continuemos a nossa procura. Eu não gostaria de perder esta oportunidade, em que a crise presente tem de necessariamente produzir uma mentalidade crítica, pois a cabeça crítica é produto da crise – a crise é crítica, e a cabeça que nasce nessas circunstâncias deve ser crítica; se não for crítica, ela se paralisa, não vai para frente e não encontra pontes para o futuro –, para dizer, neste aparte, que não deve ser longo, que concordo com grande parte do seu pronunciamento. Sou seu admirador antigo, acompanho os seus discursos e tenho o maior respeito e a máxima admiração por V. Ex^a. Portanto, para mim foi um privilégio ser instigado dessa maneira pela educação, perspicácia e inteligência que compõem a personalidade de V. Ex^a. Gostaria apenas, para não perder a oportunidade ímpar de responder a V. Ex^a, tendo sido o veículo que estimulou as suas palavras, que superaram em muito o meu pronunciamento...

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Não apoiado, Senador.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – (...) de tocar num assunto que realmente permeou suas colocações e angústias. V. Ex^a, **ad latera**, toca a questão de Cuba, aquela pequena ilha de 1000 quilômetros por 200 quilômetros de largura, tão próxima dos Estados Unidos. É uma ilha pobre, sem muitos recursos naturais, e que sobrevive há 40 anos a um cerco, a retaliações, a medidas que vêm de fora e que alteram completamente o processo histórico de formação, deformando um sonho que um dia foi implantado ali. Em 1922, também, um terço do território da União Soviética era dominado por tropas estrangeiras. O sistema sofreu 27 tentativas de invasão. Lênin dizia que, se não constituíssem rapidamente os Estados Unidos Comuns da Europa, não poderiam agüentar por muito tempo aquela experiência, baseados apenas nos poucos trabalhadores e soldados que possuíam. Muito tempo depois, outro grande revolucionário, Trotsky, disse em Copenhague que, se o socialismo fracassasse devido a erros e fraquezas do sistema ou por invasões externas, ele renasceria. Em 1927 e durante todo o tempo, houve essa preocupação. Lênin contou nos dedos e, quando chegou a 41, ele comemorou.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Por quê? Porque as comunas de Paris, a grande experiência comunista do mundo, realizada em Paris, durou 40 dias. E lá, na União Soviética, havia durado 41. Por

isso, ele comemorou. Muitos tinham – outros talvez se tenham perdido em seus devaneios – a noção de seus limites e dificuldades. Para terminar, algo importantíssimo ficou sem dizer: V. Ex^a referia-se à escassez existente em Cuba, à falta de recursos, ao uso das cadernetas, aos preços tabelados de aluguéis, aos serviços de saúde e educação gratuitos e às dificuldades de adquirir alguns bens ainda necessários. Tudo é verdade. Agora, ali reina realmente a escassez, e não é possível socializar a escassez. Então, é um socialismo difícil, difícilíssimo. Gorz tem um livro com esse título: **O Socialismo Difícil**. Penso que o de Fidel Castro é mais difícil ainda. Por outro lado, existe o contrário: uma economia tão exuberante, eficiente e produtiva que, desde os anos 20, produz um excedente e não sabe o que fazer com ele. O problema daqui é a escassez; o problema de lá é o excesso. Por isso, Roosevelt começou a pagar para que não plantassem, pois havia excesso de produção na agricultura. A Suprema Corte julgou essa medida inconstitucional; então, ele pagou para plantarem cactos, que ninguém pode comprar ou consumir. Essa foi a solução encontrada para o capitalismo – e isso o gênio escamoteado de Keynes soube muito bem colocar, com muita dificuldade e cautela, escondendo o remédio devido a sua perversidade –, para reabsorver a mão-de-obra, aumentar a demanda efetiva e o nível de lucro. Em 1929, havia excesso de produção e a crise de sobreacumulação. Uma economia que produziu 5,3 milhões carros em 1929, e apenas 700 mil em 1949 – de 5,3 milhões caiu, 14 anos depois, com toda a sua eficiência, para 700 mil apenas – tinha o problema oposto ao de Cuba: o que fazer com o excedente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Para terminar, o excedente se transformou em uma produção muito bem remunerada, a mais bem remunerada de todas aquelas que tinham existido nos Estados Unidos, a produção bélica e a produção espacial. “Duvido que tenhamos conhecido um auge recente capaz de levar ao pleno emprego, exceto durante a guerra” (Keynes, 1958). “Muitos observadores estavam ansiosos por repetir a experiência da produção socializada, tal como a conhecemos durante a guerra, embora a maior parte dos bens e serviços produzidos se destinassem à imediata e infrutífera destruição” (Keynes, 1920). Assim, o problema é como destruir, evitar o excedente ou impedir que o excedente pese e crie uma crise sobre o sistema erotizante, eficiente, etc. Esse excesso de vitalidade, eficácia e eficiência, o governo capitalista teve de desviar, crian-

do um papel-moeda inconversível e arquivando o ouro e a prata; teve que aumentar a demanda efetiva e criar um déficit orçamentário permanente, que elevou a dívida pública americana a 111,9% do seu PIB em 1944. O déficit orçamentário, coberto com novas emissões, que somos proibidos de fazer...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Senador Lauro Campos, encareço a V. Ex^a que conclua seu aparte, a fim de que o Senador Geraldo Melo possa também concluir o seu discurso.

O Sr. Lauro Campos (PDT – DF) – Pois não. Eu gostaria de colocar nossas angústias a respeito de como sair destas, de como encontrar realmente um mundo em que os abraços sejam fraternos, em que o próximo seja um irmão, em que não sejamos obrigados a destruir, a queimar o **potlash** capitalista, o excedente capitalista, que é queimado não como os índios faziam, num cerimonial, mas nesse cerimonial bélico global. Também considero esse descompasso, essa falta de forças produtivas e de eficiência na União Soviética e em Cuba, de um lado, e, de outro, o excesso de eficiência, de produtividade, a produção de um excedente que teve de se transformar necessariamente em anti-humano, em desumano, em bélico, em tanático. Eu gostaria muito de poder continuar este debate que travo com o máximo prazer. Manifesto mais uma vez que, embora tenha gasto grande parte da minha vida tentando desvendar esses hieróglifos do mundo atual, sou apenas um aprendiz de feiticeiro. Não tenho a pretensão de ter chegado perto de qualquer solução. Não sou conselheiro de ninguém – costume sempre dizer que conselheiro foi meu bisavô, que foi presidente do Conselho de Pedro II. Eu não sou conselheiro de ninguém. Em relação a meus alunos eu dizia: “Eu não sou guru de ninguém”. Eu não era guru dos alunos. Eu ia lá para aprendermos juntos, para rirmos juntos. Ríamos, inclusive, de coisas que lordes, como Keynes, disseram – petas que ele havia pregado com uma fisionomia séria diante dos aplausos daqueles que não o compreenderam bem. V.Ex^a me honra e distingue. Se eu tivesse apenas esta manhã, em oito anos de mandato, posso garantir a V.Ex^a que estaria muito satisfeito com o que fiz aqui, com o que vi aqui, com o que aprendi aqui. Muito obrigado a V.Ex^a.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN) – Honradíssimo com o aparte de V.Ex^a, agradeço a Mesa e peço desculpas por ter me alongado tanto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Fernando Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Melo, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Prossequindo a lista de oradores, concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio Campos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente quero dizer que o início desta tarde de 14 de junho ficará na história desta Casa. O debate a que assistimos é um chamamento para que todos nós estejamos presentes não só nas sessões deliberativas, que são as de terças, quartas e quintas-feiras, mas também nas de segundas e sextas-feiras, que são sessões não-deliberativas, mas nas quais temos aulas de economia, de cidadania e, principalmente, aulas de convivência entre a situação e a oposição, entre o passado e o presente. Nessas ocasiões temos a chance de, sem pretender prever o futuro, discutir o que pode acontecer no futuro.

Hoje se falou muito em excedente e em escassez. A minha manifestação de hoje vem também com essa preocupação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, de autoria do Senador Fernando Ribeiro, do PMDB do Pará, que conta com o meu total apoio, bem como com o do Senador Ademir Andrade, do PSB do Pará, é um grande avanço e uma justiça muito oportuna para o meu Estado e também para outros Estados exportadores.

Como é do conhecimento de todos, a legislação atual veda, de modo geral, a cobrança de ICMS sobre a exportação de produtos para o exterior, ou seja, os Estados não arrecadam este que é a maior fonte de arrecadação estadual quando produzem e exportam bens.

No entanto, Estados exportadores são obrigados a fazer enormes investimentos em infra-estrutura, construindo estradas, ampliando portos e aplicando pesado em energia, como está sendo feito no Pará pelo Governador Almir Gabriel.

Esta PEC “cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na

sua balança comercial com o exterior”. Esses valores serão entregues às unidades da Federação e aplicados por estas em obras de infra-estrutura econômica e sua manutenção, destinadas, preferencialmente, ao fomento de exportações.

A balança comercial brasileira relativa ao ano de 2001 evidencia que 17 Estados produziram, em conjunto, um montante de divisas líquidas, ou seja, um superávit comercial com o exterior superior a US\$12 bilhões, pois exportaram US\$26,2 bilhões e importaram apenas US\$14,2 bilhões. Por outro lado, as demais unidades da Federação apresentaram um déficit superior a US\$11,4 bilhões. Somente São Paulo, Rio de Janeiro e o Amazonas – este, obviamente, em razão da Zona Franca de Manaus -, foram responsáveis por mais de 80% desse valor – valor negativo. Portanto, foi graças à contribuição dos Estados superavitários que a balança comercial do País apresentou, no ano passado, um saldo positivo de US\$2,6 bilhões.

Apenas para se ter uma idéia, o meu Estado do Pará apresentou, em 1999, um saldo positivo de US\$1,965 bilhão; em 2000, de US\$2,18 bilhões; e, agora, em 2001, há uma previsão de ser também mantida esta meta superavitária acima de US\$2 bilhões. O Pará espera, neste ano de 2002, que essa meta seja alcançada bem antes do final do ano.

Está de parabéns o Senador Fernando Ribeiro, pois essa iniciativa trará justiça aos Estados exportadores, especialmente ao meu Estado. Como já disse, o Pará é superavitário na balança comercial brasileira e o governo estadual, apesar de não ter arrecadado o seu principal tributo referente aos produtos exportados, vem fazendo investimentos pesados na infra-estrutura estadual.

Sr. Presidente, essa PEC já está tramitando nesta Casa. Hoje, ela encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi distribuída ao Exm^o Sr. Senador Antonio Carlos Júnior, do PFL da Bahia. Aliás, a Bahia, como Estado superavitário, teve perdas de arrecadação desde 96 até 99, quando apresentou um superávit. O Estado teve um pequeno déficit nos anos de 2000 e 2001, provavelmente em face das importações da Ford, posição que certamente mudará nos próximos anos, quando veículos dessa montadora forem exportados.

O Senador Antonio Carlos Júnior já apresentou o seu parecer na Comissão, onde foi aprovado. Faço, ainda, um apelo para a Mesa Diretora, para o Presidente do Senado, no sentido de que agilize, o quanto antes, esse projeto de emenda constitucional, para que possamos aprovar essa matéria da maior importância para os Estados exportadores do nosso País.

Conclamo também os Senadores dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Maranhão, Bahia, Alagoas, Goiás, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Amapá, Piauí, Rondônia e Paraíba, todos Estados superavitários, para fazerem parte dessa caminhada, que certamente será árdua, mas vencedora.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Com muito orgulho, concedo o aparte ao eminente Senador Fernando Ribeiro, do PMDB do meu Estado.

O Sr. Fernando Ribeiro (PMDB – PA) – Senador Luiz Otávio, companheiro de Bancada do Estado do Pará, meu dileto amigo, para mim é uma honra ter participado, desde o início, da implantação dessa idéia que, como sabe, não é minha, mas trazida a nós, Bancada do Pará no Senado Federal – composta por mim, por V. Ex^a e pelo Senador Ademir Andrade – pelo ilustre Prof. Clóvis de Almeida Mácola, tributarista, ex-Secretário da Fazenda, profundo conhecedor das agruras, dos problemas com que se defrontam as administrações estaduais, no sentido de suprir de infra-estrutura os Estados ainda em processo de desenvolvimento, como o nosso Estado do Pará. Os governos dos Estados são sobrecarregados com despesas, sem que lhes seja facultada uma receita decorrente do superávit da balança de exportações para implementar novos itens na pauta de exportações do País e do Estado, em particular, e para suprir exatamente de infra-estrutura, que venha a possibilitar estradas, infra-estrutura portuária, comunicações, pesquisa de novos produtos que possam se agregar à pauta de exportações e à divulgação desses produtos no exterior, nos hipotéticos mercados consumidores, vindo a suprir essa deficiência do nosso ainda incipiente e frágil empresariado local, que conhece o valor, as potencialidades dos nossos produtos, mas que, muitas vezes, não têm meios de divulgá-los e de direcionar para a exportação aqueles produtos tão importantes para a nossa sobrevivência. Então, festejo não só o entusiasmo de V. Ex^a, que abraçou essa questão comigo e se tornou um co-autor, esperando que juntos ainda vejamos a viabilização e a aprovação, aqui, no Senado Federal, talvez até antes do recesso de julho, uma vez que esse projeto, como disse V. Ex^a, interessa diretamente a 17 Estados, pois passarão a ser beneficiados e a receber recursos provenientes desse fundo, que é retirado do imposto de importação que o País recebe quando qualquer um de nós adquire um produto de origem estrangeira, desde um avião, um equipamento de alta tecnologia ou até um chocolate suíço. Complementando o brilhante pronuncia-

mento de V. Ex^a, é importante dizer que nem um Estado, nem uma Unidade Federada tem motivo para ser contra esse projeto, pois ele não retira recurso de nenhuma Unidade; ao contrário, cria um estímulo para que os Estados que momentaneamente não são contemplados, porque não são superavitários nas suas contas, passem a tentar incrementar a sua pauta de exportações, a sua balança de exportações e, assim, possam também se habilitar. O nosso Estado do Pará é exatamente o quarto mais aquinhado. Em primeiro lugar, vem Minas Gerais; em segundo, o Rio Grande do Sul; em terceiro, Santa Catarina; e, em quarto, o Pará. Com certeza, teremos a satisfação de ver aprovado, antes desse período que se encerrará com a posse dos novos eleitos, nas eleições de outubro, esse projeto tão importante para a própria autonomia da Federação, visto que assim os Estados passaram a ter meios de fazer face às suas despesas e às suas responsabilidades, sem precisarem pedir, permanentemente, recursos ao Governo Federal para estradas, projetos na área de infra-estrutura. Muito obrigado, Senador Luiz Otávio, pelas suas palavras, pelo seu apoio e pelo nosso trabalho em conjunto em prol do povo do Pará.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Bloco/PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Fernando Ribeiro, e reafirmo a posição da Bancada Federal do Estado do Pará, que, desde o início do nosso mandato, de 1999 para cá, tem sido unânime nas discussões dos problemas da nossa região. Temos sempre colocado a defesa dos interesses do nosso Estado acima dos interesses partidários. Pela primeira vez na história do meu Estado, a Bancada Federal se reúne para discutir o Orçamento da União e decide, por unanimidade, as questões prioritárias, os recursos destinados ao Pará.

Com muita satisfação, reafirmo a minha posição de apoiar a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2002, que cria compensação financeira, com parte da receita do imposto de importação, às unidades da Federação que produzirem saldo positivo na sua balança com o exterior. Esse projeto vai retirar 20% do imposto de importação de produtos estrangeiros para os Estados e para o Distrito Federal.

Para encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Pará terá em torno de R\$400 milhões anuais para serem investidos na infra-estrutura e na sua capacidade de geração de emprego e de geração de renda.

Agradeço a atenção das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, em especial da Mesa Diretora e da Presidência dos trabalhos nesta tarde, que é do Senador Fernando Ribeiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Fernando Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otáviao, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Fernando Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Muito obrigado, Senador Luiz Otávio.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador José Fogaça.

Senador José Fogaça, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que seja o mais breve possível, pois ainda existem três oradores que estão no plenário e que desejam se manifestar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tentarei fazê-lo com o maior esforço possível, procurando oferecer aos demais inscritos a oportunidade que os inscritos anteriores não nos concederam. V. Ex^a me escolheu, e não ao Senador Luiz Otávio, do Pará, seu colega, para esse sacrifício, que o farei com satisfação. Na próxima vez, com certeza, V. Ex^a escolherá alguém do Pará e não do Rio Grande do Sul para o mesmo tipo de sacrifício.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Não é nenhuma discriminação, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Tenho certeza que não.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – V. Ex^a terá a tolerância da Mesa pelo tempo que for necessário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Solicitei aqui, ontem, que os candidatos à Presidência da República tivessem uma clareza, uma transparência quanto às suas propostas no tratamento futuro da dívida interna. Parece-me que ontem foi lançado um pacote de medidas bastante satisfatório, que deverá gerar uma certa tranquilidade no mercado, pois há uma manifestação de compromisso com o ajuste fiscal. A ampliação do superávit de 3,5% para 3,75% do PIB é, realmente, um esforço inaudito, creio que sem precedentes na história econômico-financeira pública do Brasil. De fato, trata-se de uma iniciativa correta, que aponta o caminho certo. Temos que reconhecer isso.

No entanto, há de se ressaltar que a componente política deste momento de instabilidade e de incerteza, que tem gerado uma certa desconfiança por parte de investidores internos e externos, não é propriamente como se conduz e se comporta o Governo de hoje. As dúvidas afloram em torno de como se comportará o Governo de 2003, que tratamento ele dará ao cumprimento dos pagamentos sucessivos dos vencimentos das tranches da dívida interna brasileira.

Apesar de o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e portanto, o atual Ministro da Fazenda, Pedro Malan, estar tomando uma atitude sóbria e correta, infelizmente, tenho dúvidas se isso satisfará as incertezas ou expectativas indefinidas que, neste momento, são alimentadas nos investidores internacionais e domésticos.

Não tenho dúvida ao dizer que seria salutar para o mercado, para a estabilidade econômica do atual e do futuro Governo, se os quatro candidatos se dispusessem a elaborar um documento claro, inequívoco, absolutamente indubitoso quanto aos seus meios e a seus fins, uma declaração peremptória e objetiva sobre qual tratamento darão à dívida interna brasileira. Essa atitude seria extremamente salutar, pois geraria mais confiança interna e externa e aumentaria a taxa de certeza para o futuro e, por efeito e por mérito, daria aos eleitores a possibilidade de conhecer, com clareza meridiana, o padrão de política pública que os candidatos estão dispostos a adotar em relação à dívida pública, principalmente a dívida pública mobiliária da União.

Sr. Presidente, faço este registro para complementar o pronunciamento que fiz ontem. Não creio que as iniciativas do Governo sejam más; elas são boas, apontam na direção correta. O Governo já obteve maior tranquilidade dos mercados, o dólar já caiu, há uma consciência de que o atual Governo está comprometido com esse ajuste fiscal, mas essa componente política de incerteza, que está dependendo do resultado das eleições, não se desanuvia, não se alivia enquanto não houver uma certeza política construída pela clareza de posicionamento adotada pelos candidatos. Como sabemos, neste momento, quatro candidatos aparecem de maneira proeminente nas pesquisas, e todos eles, por esta ou por aquela razão, pela importância político-partidária ou político-eleitoral que têm, pela sua inserção no espectro da política brasileira, são capazes de gerar tais incertezas.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Com prazer, concedo o aparte ao Líder do Governo, Senador Artur da Távola.

O Sr. Artur da Távola (Bloco/PSDB – RJ) – Dejo cumprimentá-lo pela proposta. V. Exª tem toda razão, é importante que o País saiba, para o ano próximo, qual é a disposição de pagamento, de cumprimento de regras em relação à dívida interna. Quero dizer a V. Exª que, em se fazendo o pacto sugerido por V. Exª, que considero patriótico e oportuno, desde logo, o candidato do PSDB está inteiramente apto e pronto a dizer exatamente o que pensa a esse respeito. Pessoalmente, acredito que o candidato de V. Exª também. Talvez pare por aí, porque não tenho nem certeza se os demais candidatos sabem o que é dívida interna. Muito obrigado pelo aparte, Senador José Fogaça, e parabéns por seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (Bloco/PPS – RS) – Sem dúvida alguma, o candidato Ciro Gomes tem muita clareza, muita consciência e tem exposto com muito critério o tratamento que pretende dar à dívida interna. Sua proposta de reestruturação negociada e consentida da dívida interna foi objeto, inclusive, do programa que o Partido levou ao ar ontem pela televisão.

Creio que este é o momento em que essa disposição de seriedade e de transparência, como disse V. Exª, seja considerado um ato patriótico. Acho que é possível reproduzir o que foi dito pelo Ministro Pedro Malan: o candidato que estiver governando o Brasil no próximo ano tem que saber que os reflexos do seu governo são anteriores e posteriores, ou seja, esses reflexos podem se apresentar, inclusive, antes de eles assumirem.

Não é difícil lembrar que, quando o Presidente Carlos Menem foi eleito, ao final do mandato de Raul Afonsín, ainda faltavam oito meses para sua posse. Como sabemos, no regime anterior de eleições na Argentina – depois, isso foi modificado por uma emenda constitucional -, havia uma norma constitucional do século passado determinando um período enorme de oito meses entre a data da eleição e a posse do Presidente. Naquela época, os representantes das províncias, que vinham de carreta ou de carroças puxadas por cavalos ou por juntas de bois, desde a Patagônia, desde os confins da Argentina, precisavam de vários meses para chegarem a Buenos Aires; logo, a data da posse do Presidente da República sempre estava convenientemente distanciada da data da eleição. Isso, na situação de hoje, com a velocidade dos mercados e com a dependência das expectativas dos agentes financeiros, cria realmente uma séria e grave turbulência. A inflação argentina

começou a disparar, houve um descontrole absoluto do câmbio, e foi preciso que o Presidente da República, Raul Afonsín, encurtasse o seu mandato para que Menem, numa situação inaudita do ponto de vista histórico, sem precedentes na própria história da Argentina, tomasse posse antes do prazo para começar a exercer o controle dos mecanismos financeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei para a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que trata da reforma do Poder Judiciário, uma emenda modificativa, em torno da qual tenho muita convicção. Há algum tempo, possivelmente há uns dois anos, esteve aqui no Congresso, mais explicitamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Ministro Sepúlveda Pertence. S. Exª, com a sua competência, qualificação intelectual e pessoal, demonstrou-nos que o excesso de demanda junto ao Supremo Tribunal Federal estava atravancando os trabalhos, produzindo um ruído enorme na capacidade produtiva dos senhores ministros e no atendimento a essas demandas, portanto, na efetiva prestação jurisdicional por parte do Supremo Tribunal Federal. E demonstrava a necessidade de criar a chamada súmula vinculante. Ou seja, a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal vir a adotar uma súmula, mediante uma decisão fundamentada, provavelmente por uma maioria qualificada de membros daquele tribunal, e essa súmula adquirir um efeito vinculante, quer dizer, gerar a impossibilidade de demanda judicial sobre o mesmo assunto, o mesmo tema, a mesma questão jurídico-constitucional.

De fato, na nova proposta de reforma do Judiciário, no texto saído da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de posse agora do seu ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral, consta e mantém-se a proposta da súmula vinculante.

A súmula vinculante tem um efeito positivo de reduzir as demandas que chegam ao Supremo Tribunal Federal, o excesso de recursos em arguição de inconstitucionalidade, mas tem um outro efeito negativo, que é de tirar do juiz singular, do juiz de primeira instância a sua independência, a sua capacidade autônoma de intervir numa questão que diz respeito à sua comarca, à sua jurisdição.

Portanto, resolvemos apresentar uma proposta de emenda rigorosamente inovadora. Creio que é um produto de longo estudo, de aprofundamento crítico e pesquisa por parte de juizes, estudiosos, pesquisadores e juristas do meu Estado do Rio Grande do Sul. Entendo tão engenhosa e tão concretamente eficaz para atender aos dois objetivos essa medida, que resolvi apresentá-la como emenda à emenda constitu-

cional que trata da reforma do Poder Judiciário. Trata-se da súmula impeditiva de recurso.

O que ela tem de diferente da súmula vinculante? É que não retira do juiz o seu poder de decidir, de intervir, de exercer o seu papel autônomo de poder e de responder a uma demanda por uma arguição de inconstitucionalidade. Por outro lado, terá também o efeito positivo e salutar de impedir que haja o excesso de demandas.

O Ministro Sepúlveda Pertence revelou-nos que a concentração de demandas sobre o mesmo caso, incidentes na mesma questão judicial, muitas vezes, ultrapassa a dezenas de milhares de casos. Portanto, como os números se expressam em dezenas de milhares, realmente é necessário reduzir-se o número de demandas.

Por isso, Sr. Presidente, estou apresentando essa proposta. Essa proposição substitutiva da denominada súmula vinculante gera mais benefícios processuais e evita recursos porque as discussões sobre seu descumprimento podem acarretar o estrangulamento da capacidade de julgamento do Supremo Tribunal Federal, que passará a receber, originariamente, inúmeras reclamações de competência. Não virão os recursos pela arguição da inconstitucionalidade, mas poderão ocorrer as reclamações de competência já aprovadas e adotadas na reforma do Judiciário.

Quanto à súmula impeditiva ora proposta, ela inibe o recurso já no juízo ou no tribunal de origem, sem impedir, de outro lado, que qualquer órgão legalmente autorizado apresente fundamento para a alteração do entendimento antes sumulado, consagrando o controle difuso de constitucionalidade existente no Brasil desde os primórdios da República. O controle da constitucionalidade continua sendo competência do juiz de primeira instância ou dos tribunais regionais. Por outro lado, as vantagens preconizadas pelo texto aprovado, especialmente nos seus parágrafos 1º e 2º, serão alcançadas com a adoção da chamada súmula impeditiva de recurso.

A súmula vinculante representa um retrocesso histórico e uma violência no plano da independência funcional do magistrado. Um retrocesso histórico porque reaviva a noção de juiz boca da lei do século XVIII e uma violência funcional porque lhe retira a liberdade e o transforma em mero canal de comunicação entre o fato e a súmula.

A súmula vinculante inibe a participação de advogados e membros do Ministério Público na construção do Direito e na realização da Justiça. Por último, ela implica justiça por atacado na medida em que impede a consideração da singularidade de cada caso

concreto pelo magistrado, rompendo com a noção de equidade que é imanente à função jurisdicional do juiz.

Ressalte-se ainda que a proposta de criação do instituto da chamada súmula vinculante, além de diminuir o próprio Poder Judiciário, ocasionando a perda da independência jurídica dos juizes, acaba atingindo em cheio também o Poder Legislativo, ameaçando o princípio constitucional da harmonia e da independência entre os poderes da República. Isso porque quem elabora normas abstratas e universais é o Legislativo e não o Judiciário.

Súmula vinculante é, como uma lei, norma abstrata de espectro geral. O compartilhamento de tal atribuição, de normatizar abstratamente a vida social, com os tribunais superiores, com a edição por esses de súmulas vinculantes, cujos integrantes não são eleitos, na verdade, vai significar a erosão do poder político do Parlamento nacional, o que significaria obviamente o desequilíbrio entre os Poderes da República. A súmula vinculante teria efeitos superiores ao da lei na medida em que não há limite para a sua aplicação retroativa. Perde o Parlamento e perde o sistema democrático com tal instituto. Mas, de outro lado, a proposta que ora fazemos, que entendo ser extremamente criativa – e como não fui eu quem a criei, apenas a estou adotando –, funcional e adequada aos dois objetivos: conter o número de demandas e, em segundo lugar, garantir a independência do juiz.

A súmula impeditiva de recursos, ao mesmo instante em que gera obstáculos contra o uso indevido de recursos contra decisões reiteradas do Poder Judiciário, a chamada jurisprudência pacífica, permite que fundamentos novos sejam aproveitados, apreciados e, também, seja verificada a alteração da situação histórica ou fática que ensejou a edição da chamada súmula impeditiva. Além disso, acarreta o fato de se tornar efetiva a revisão pelo tribunal editor ou enunciado após discussão nas diversas instâncias intermediárias sem ofensa, enquanto isso, aos postulados da segurança jurídica.

Portanto, no lugar da súmula vinculante para garantir a independência dos magistrados, para garantir a autonomia e o poder ínsito à figura do juiz singular, Sr. Presidente, estamos apresentando a Súmula Impeditiva de Recurso, que cremos ser positiva pelos dois lados. Pelo lado de reduzir o volume de recursos impetrados junto ao Supremo Tribunal Federal e, ao mesmo tempo, de preservar a estrutura do Poder Judiciário, com toda a sua independência e garantir segurança jurídica para o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao Senador Reginaldo Duarte.

O SR. REGINALDO DUARTE (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil conseguiu, pelo menos momentaneamente, ultrapassar a crise energética, pelo patriotismo de seu povo que mudou o seu estilo e diminuiu sua qualidade de vida, por meio da poupança forçada de energia e também com a ajuda dos céus, de vez que as chuvas que abastecem as hidrelétricas se situaram acima das médias históricas, evitando um colapso de proporções catastróficas.

Essa crise serve de exemplo para a falta de planejamento e de investimentos em infra-estrutura, que tem se verificado no Brasil por décadas. Esse enorme patrimônio está sendo literalmente sucateado.

Há no horizonte uma crise que pode pôr em risco a comunicação entre os Estados e as regiões. Refiro-me à situação do sistema rodoviário federal, principalmente na região Nordeste e, mais especificamente, no Ceará, Estado que represento nesta Casa. Infelizmente, o Brasil não conta com um sistema ferroviário alternativo.

Refiro-me especificamente à rodovia BR-116, que liga Fortaleza, no Estado do Ceará, a Jaguarão, no Rio Grande do Sul, sendo considerada a “rodovia de integração nacional”.

Em território cearense, a BR-116 tem 550 km, e, desse total, apenas 150 km podem ser classificados como em estado razoável a ruim de conservação. Ou seja, toda a BR-116 dentro do Estado do Ceará está em estado lastimável, sem a mínima condição de tráfego e completamente abandonada pelo Governo Federal.

Para se ter uma idéia do total abandono das rodovias federais no Ceará, nos Km 314 ao km 420 – que ficam na região do Cariri e adjacência, de onde sou oriundo -, a situação da rodovia é considerada de ruim a péssima.

Há ainda outras áreas problemáticas na BR-116. O trecho da duplicação da saída de Fortaleza permaneceu três anos parados e, embora esteja em obra, o Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transportes (atual denominação do DNER), até o presente mês de junho, não liberou um só centavo para essa obra. É importante salientar que, do Km 0 ao km 12, na saída de Fortaleza, o trecho já completou 24 anos e está em estado ruim, necessitando de conservação, e esse investimento não vai para a sua recuperação, que é absolutamente necessária.

Outro ponto crítico é a imperiosa necessidade de alteração do trecho da BR-116 nas imediações do açude Castanhão, que está prestes a ser inaugurado. Na atual situação, a barragem não pode acumular mais água, pois, se isso acontecer, a BR-116 será inundada e o tráfego ficará impedido. É uma obra de rodovia prevista pelo Governo Federal, impedindo que uma outra obra de importância ainda maior seja concluída. É a privação do Nordeste de acumular água, um bem que, todos sabemos, é de extrema necessidade naquela Região.

Um fato para o qual quero chamar a atenção é que, devido ao péssimo estado da BR-116, o tráfego pesado de veículos de alta tonelagem está sendo desviado para a Estrada do Algodão, a CE-021, da malha estadual, que, devido as suas características, não suporta o tráfego pesado e está se deteriorando rapidamente. Mais uma vez, a falta de atenção das autoridades federais está causando prejuízos irreparáveis para um dos Estados pobres do País.

O que estamos solicitando, nesta oportunidade, é um contrato de conservação, recuperação e manutenção – Crema, do DNER, para toda a BR-116, no Ceará, de Fortaleza até a divisa com o Estado de Pernambuco.

Queria informar também que o DNER elencou uma série de projetos prioritários, que vão ser submetidos ao Banco Mundial para financiamento e, entre eles, encontra-se a BR-116, no Estado do Ceará.

Para evitar o colapso, é necessário que as demandas aqui listadas sejam atendidas de imediato. Por isso queríamos receber uma proposta concreta do DNER, para que possamos repassá-las às nossas comunidades que já não mais agüentam os riscos cada vez mais elevados, tanto em termos de vidas ceifadas por acidentes, como de negócios inviabilizados pelos altos custos e escoamento de seus produtos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Prorrogo a sessão por cinco minutos para conceder a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, solicito à Mesa que prorrogue a sessão por 10 minutos, porque o último orador é sempre uma vítima do natural excesso de tolerância da Mesa. Hoje houve apartes de até 20 minutos na Casa, apesar de a Mesa ter agido.

Se V. Ex^a puder prorrogar a sessão por 10 minutos, será suficiente para o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Ouviremos V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (Bloco/PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, está sendo lançada, com algum

destaque na imprensa, por parte de alguns próceres do Partido dos Trabalhadores, o que eles estão a chamar de uma “Cartilha dos Escândalos do Governo Fernando Henrique Cardoso e do Candidato José Serra”.

Em primeiro lugar, há a notar este fato, ou seja, a partir de agora seguramente o nível da campanha vai baixar. Não vai baixar na medida em que o candidato José Serra, em nenhum momento, fá-lo-á baixar. Mas o desespero do Partido dos Trabalhadores começa a se traduzir em algo ao qual se acostumou ao longo desses anos: o insulto, a insinuação, a malícia e, eu diria mesmo, a perversidade.

O Partido dos Trabalhadores tem uma característica curiosa, dúplice, que a humanidade já consagrou na história, na imagem do lobo com pele de cordeiro. A pele de cordeiro cobre a agressividade do lobo. Quando se vê o PT e alguns dos seus melhores representantes defenderem os pobres, os oprimidos, os índios, os marginalizados, os excluídos, em muitos casos está ali o melhor do Partido. A proposta para essa defesa é que me parece equivocada, mas a intencionalidade dela, sem sombra de dúvida, é correta.

Esse mesmo Partido, que nessas horas está com a pele do cordeiro, não poupa – absolutamente não poupa! – ninguém quando se trata de agredir e de partir para uma posição, que é a seguinte: “Somos os puros, os demais são suspeitos”! Essa é uma técnica de permanente pregação desse tipo de atitude, que se coaduna com a impressão que lá fora se tem da classe política.

Para o PT, jogar lama sobre o Parlamento, sobre os Parlamentares é o que há de mais fácil. Eles sabem o quanto custou a retomada da democracia, mas não se importam, desde que fiquem na posição de abençoados, de privilegiados pela ética. Dessa forma, não se importam de jogar lama sobre as pessoas.

Assim foram os quase oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso. Interessante: oito anos de ataques dessa ordem! E o que conseguiu o PT concretamente? O que existe de sério, de responsável sobre a honradez do Presidente da República e do Governo de coalizão PSDB/PMDB/PFL? Que ato suspeito não foi mandado investigar pelo Presidente da República? Em que momento algumas dessas pessoas, o Presidente da República ou o Senador José Serra, que foi Ministro de duas Pastas, cometeu ou cometeram algum ato suspeito? E, quando lançaram suspeitas, quando inventaram mentiras, elas não pegaram. Posso enfileirar centenas de casos. Trata-se sempre dessa pregação, que chamo de “moralismo vingador”.

Vamos analisar o moralismo vingador à luz de alguma teoria política.

A ética, Sr. Presidente, o comportamento ético não é a finalidade da ação política. Não se deve fazer política para sermos ético. A ética, a moral e a dignidade são o fundamento da ação política. Faz-se política para que se seja ético, e não para que se seja ético na política. O PT tem esse desvio doutrinário, que é, no fundo, um desvio de carreirismo eleitoral – não há outro nome –, o da suposição de que o senso ético está colocado como o objetivo, a finalidade da ação política. Não! O objetivo da ação política é obter a vitória das idéias, das finalidades da ação política, que, para mim, são a liberdade e a justiça social; para outros, o Estado socialista. Cada um com o seu ponto de vista. O fundamento é a ética.

Essa exploração do moralismo de baixo teor, do moralismo incoseqüente, que chamo de “moralismo vingador”, existe desde a antiga UDN, da qual o PT é também um subproduto. Aliás, um subproduto com bem menos talento do que o dos antigos oradores e moralistas da UDN, que desembocaram no golpe de 1964, aprovaram-no e o apoiaram. Não nos esqueçamos que esse golpe foi dado em nome da corrupção e da subversão. Trata-se da mesma linha, Sr. Presidente, que não resiste a qualquer análise histórica, a qualquer aprofundamento do verdadeiro sentido da ação política.

Foram oito anos de ataque nessa direção; foram oito anos do jogo da maledicência, que é um dos dragões da alma. A maledicência é irmã da malignidade, que é um dos dragões da alma do ser humano. A maledicência insinua, não prova; sugere, não demonstra; vai para o sintoma como se ele fosse fato. Agride, ofende, machuca. E essa linha, para quem está do outro lado, vendo a dificuldade da vida, vendo certos desvios efetivos da representação política, corresponde à idéia de que ali estão os defensores da verdadeira dignidade.

No entanto, pergunto: que Governo do PT estadual, até hoje, por exemplo, removeu as causas profundas da miséria, que eles tanto blasonam nesta Casa, por serem os principais defensores da remoção da miséria e dos excluídos? Qual deles deixou o Governo em situação social melhor do que a que está? Nenhum! Qual deles impediu a violência nos seus Estados? E qual deles cortou a corrupção, aquele outro lado da corrupção, que é endêmica do sistema, de um sistema que é baseado no lucro? Nenhum! E, no entanto, com essa tecla, durante anos do Governo Fernando Henrique, eles brandiram a espada da dignidade como se fossem os representantes do monopólio da mesma. Não o são. Podem ser dignos pessoalmente, porém, não são donos, não são representantes, não possuem o monopólio da dignidade. Até porque colocam a idéia da dignidade públi-

ca, como eu disse, não como o fundamento da ação política, mas como a finalidade da ação política.

Tudo isso se dá por que, Sr. Presidente? Esse é um contra-ataque típico das épocas de eleição.

O Partido dos Trabalhadores não se libertará da pecha de que a ameaça que faz ao Governo é dirigida, sim, à estabilidade econômica do Brasil; é, sim, a julgar por tudo — o que também, ao longo desses oito anos, nessa pregação eleitoral — foi dito em relação aos rumos econômicos do País.

Hoje, maquiagem, Duda Mendonça, terno impecável Giorgio Armani, barba arrumada! Isso faz parte. O presidencialismo é um entretenimento, e não um sistema de governo. Sistema de governo é parlamentarismo. Faz parte do jogo. Hoje, a negação da pregação de tantos anos; contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, a favor de invasões de prédios públicos — havia sempre lá uma bandeirinha vermelhinha do PT; a criação do ódio entre segmentos da vida brasileira, lembrando que foi esse mesmo ódio que levou ao Golpe de 64.

O PT, portanto, Sr. Presidente, não está resistindo ao seguinte fato: é um Partido com um pensamento de Esquerda ultrapassado. A Esquerda moderna, no mundo, nada tem a ver com a pregação do PT. Não adianta ir à França, ser pé frio do Lionel Jospin e identificar-se com o movimento socialista internacional. Este, atualmente, caminha na direção da socialdemocracia. Mitterrand mudou para essa posição, assim como Felipe González* e Fernando Henrique Cardoso.

As lideranças mundiais do pensamento moderno da Esquerda estão hoje no campo da socialdemocracia. Aquela Esquerda estatizante, aquela Esquerda burocrática, aquela Esquerda que pretende fazer exclusivamente pelo Estado, e não pela sociedade, a transformação social sucumbiu com o Muro de Berlim.

Isso não vai desaparecer da memória do povo brasileiro. E temos aqui, nesta Casa, solicitado reiteradamente que, quando nos atacarem, responderemos assim: e a Lei de Responsabilidade Civil? São a favor ou contra? Digam! Venham dizer que são a favor, porque os senhores não a votaram, quando nós a votamos.

O número de votos do PT a favor da Lei de Responsabilidade Fiscal é zero.

Para os moralistas do PT, a Lei de Responsabilidade Fiscal é altamente ética, de uma ética pública absolutamente transparente, digna; de uma ética de finalidade, que é o governante ser apenado se cometer o crime — porque é crime — de gastar mais do que arrecada. Estou sintetizando, evidentemente, mas ela não teve o apoio desse Partido, como também a luta por organizar, reorganizar ou salvar a Previdência Social sempre contou com um adversário no PT. Mais: a luta pela renovação das leis trabalhistas no Brasil

também encontrou uma dificuldade nesse Partido. Houve passeatas... Basta nos lembrarmos, há meses, da desordem que foi promovida na Câmara quando a lei foi votada. Nas invasões de terra, lá está uma bandeirinha do PT.

Querem o quê? Querem que o mundo olhe para essa expectativa e diga: “Ah, que bom, ele agora mudou, ficou um bom moço?” Não, o **bad boy** continua. Até o Romário mudou de imagem, porque era um **bad boy** e, com isso, conseguia um certo prestígio. É possível que o PT passe a ser o Partido da estabilidade, da moeda forte, no lugar, da Lei da Responsabilidade Fiscal, da dignidade administrativa que foi dada a este País pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. Mas, já que se trata de um partido de moralistas, que digam com clareza: “Mudamos, somos outros, nos arrependemos!” Não precisam dizer isso, podem dizer: “Evoluímos!”, porque a pregação do PT de hoje na área econômica é, **pari passu**, um acompanhamento do que o Governo Fernando Henrique fez ao longo desses anos, e sem aceitar o lado social do que este Governo fez. O Governo Fernando Henrique, para que se tenha uma idéia, gasta com o social em torno de 132 bilhões do Orçamento, nos seus principais programas de ação.

Por isso, Sr. Presidente, olho essa cartilha com pena, porque estão querendo baixar o nível da campanha; mas, ao mesmo tempo, eu a considero irrelevante. O que ali está foi bradado durante anos, foi a tática do Partido dos Trabalhadores, como eu disse numa pequena fala há dias. O Partido dos Trabalhadores, lobo com pele de cordeiro, adotou sempre, nos últimos anos, como estratégia tirada, pensada ou determinada racionalmente por sua direção em congressos, as duas linhas de ação que seguiu religiosamente: no movimento social, ficar a um passo da insurreição, em nome de uma possibilidade de revolução por meio da rebelião das massas — velha idéia que todos nós, da Esquerda, já aprendemos a considerar historicamente superada; na frente legal, a batalha moralista, o moralismo vingador, a dignidade, a suspeita. O que foi dito, ao longo de todos esses anos, sobre Fernando Henrique Cardoso? Que vendeu o País, que entregou o nosso patrimônio. E as simulações de escândalo, em que nada foi provado? Tantos casos a citar: Eduardo Jorge, mais outro, e mais outro, e mais outro — sempre, sempre o denunciismo como regra.

Tudo isso nos mostra: primeiro, atraso político. O que importa, sim, são os debates políticos, e isso é muito raro. Outro dia, vimos o Senador José Eduardo Dutra, um belíssimo e exemplar Senador, trazer um debate político de alto nível. A Casa se engrandeceu, juntamente com os apertes dos outros Senadores — Geraldo Melo, Romero Jucá. Constantemente, vemos

o Senador Suplicy também numa linha de querer o debate, mas são exceções. A pregação do Presidente José Dirceu é sempre de violência, de agressividade, de denúncia. Desde o massacre em Carajás que o Partido vem com essa idéia. Ali, era contra o Governador Almir Gabriel – já ouvi Senadores, aqui, culparem o Governador Almir Gabriel pelo massacre, sem nenhum fundamento, sem nenhuma base, como se um homem de alto sentido humanista na sua vida fosse capaz de fazer uma barbaridade daquela! Mas não, é a implacabilidade, a cobrança!

Portanto, agora, estamos determinados numa posição: podem tentar à vontade, com cartilha falando de escândalos, escândalos que não existiram. Podem, mas não vão se libertar do desafio que temos feito nesta Casa e fora dela, pois o PSDB o faz publicamente, em todas as frentes onde atua: venham dizer ao povo brasileiro, com clareza, qual é o seu programa! Se estão assustados porque há uma crise financeira nos sistemas internacional e nacional, têm razão, sim. A eleição de Lula representa uma ameaça, sim, porque não sabemos se os setores moderados do PT vão ser suficientemente fortes, caso cheguem ao governo, para vencer os setores exaltados. Ou, então, o Partido vai ter um racha, uma quebra, que, aliás, já começou. Conheço vários quadros do PT que começaram a se afastar em função das posições tomadas, ultimamente, pelo Partido.

Então, queremos, o País quer que vá para o poder quem não lhe dá garantias de estabilidade, só porque fala em nome dos excluídos? Sim, somos todos a favor de uma luta para incluir os excluídos, mas precisamos nos lembrar que, se o Brasil tem mais de 40 milhões de excluídos – chaga dolorosa em nossa vida! -, também já tem 130 milhões de incluídos. O número de incluídos do Plano Real para cá cresceu em cerca de 17 milhões de pessoas. E são esses incluídos os que temem perder o que obtiveram, pois a maioria são recém-chegados de setores eternamente empobrecidos da sociedade brasileira, mas que conseguiram ter, agora, o colégio para o seu filho, um começo de consumo conspícuo, perspectiva de vida. São esses os que temem.

O Partido está obrigado, em nome dessa dignidade que diz defender com cartilhas, permita-me a expressão popular, “fajutas”, mentirosas e infamantes, a dizer, em público, o que quer para a economia deste País. Fora daí, ele entrará no grande entretenimento do presidencialismo e viveremos a possibilidade de mais um desencanto.

Felizmente, os índices de pesquisas começam a apontar na direção de um equilíbrio da sociedade brasileira. Amadurece a população, que examina os programas, estuda a seriedade de cada proposta e, gradativamente, aproxima-se daquilo que o País

quer: a continuidade na estabilidade com os avanços no social, aquilo que, no processo histórico evolutivo brasileiro, impõe-se como medida prudente e, ao mesmo tempo, ousada – prudente porque mantém os fundamentos da economia que, hoje, são o orgulho do Brasil, nacional e internacionalmente; e ousada porque avança na direção do social, não com a velha pregação estatizante que caracteriza o PT, não com essa idéia do assistencialismo do Estado, mas com a idéia da obtenção de níveis por parte da população, por meio da educação, da saúde da família, da sua inserção na sociedade como o grande elemento libertador que pode existir e que teve, queiram ou não, o seu começo no Governo Fernando Henrique.

Venha o PT dizer ao País o que quer, se a sua pregação de todos esses anos ou se aceita dizer: “Erramos, arrependemo-nos, evoluímos, mudamos, somos outros”. Palavras não faltarão para que eles tragam à Nação – aí, sim, seria louvável –, com modéstia, a certeza de que estão a evoluir e que levaram muito tempo para chegar ao lugar de onde nós outros, há oito anos, partimos em um processo político que faz uma transformação no Brasil, que o coloca no rumo da contemporaneidade. Transformação que não é sensível ainda em todos os seus efeitos, mas que, em pouco tempo, já estará a gerar benefícios enormes. Os processos sociais não são imediatos, levam, pelo menos, uma geração para se consolidarem.

Razão pela qual ficam aqui essas palavras de perplexidade pela tentativa de baixar o nível da campanha eleitoral e ao mesmo tempo pela certeza de que não corresponderemos a esse nível de debate. Em minhas palavras – duras talvez –, não há qualquer agressão pessoal ou ofensa a alguém. Faço um convite para um debate franco. Há franqueza. Pode haver até dureza na defesa das idéias. Mas convido-os para um debate franco.

É preciso dizer ao País qual é o PT que concorre à eleição: o PT dos últimos sete anos ou o PT do Duda Mendonça?

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Amir Lando.

Encareço a V. Ex^a que seja breve uma vez que já estamos com o tempo regimental esgotado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna e peço licença ao Senado para voar e mergulhar na imensidão amazônica, em um ponto remoto e distante, em um ponto esquecido da região do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na reserva de Bom Futuro – 215 mil hectares que constituem uma unidade de

reserva. E mais especificamente, Sr. Presidente, quero me situar na gleba Rio Pardo, onde mais de 600 famílias de sem terra invadiram essa reserva, contrariamente ao que a lei estipula. Mas invadiram-na no desespero de encontrar um pedaço de terra pública para plantar e colher esperança.

É exatamente neste contexto que eu tinha de vir, ao final desta sessão, registrar a nossa solidariedade. Porque, diante do estado de necessidade, a lei e a desobediência civil, muitas vezes, entram em choque. E sempre ficamos com a população, porque, quando a desobediência civil, no sentido conceituado por Mahatma Gandhi, é pacífica, quando ela atende ao imperativo da vida e da sobrevivência, ela se legitima. E nada pode se sobrepor à própria vida.

Mas, felizmente, hoje devo anunciar aos produtores de Rio Pardo que, finalmente, o Incra e o Ministério do Meio Ambiente, mais especificamente o Ibama, já estão presentes neste local. Depois de tantos apelos, de tantas demandas, de conflitos e de morte até ocorridas na região, hoje, felizmente, podemos tranquilizar, em parte, aqueles moradores de Rio Pardo, que se encaminha uma solução no sentido de fixá-los definitivamente à terra em que habitam. Ali, onde semearam o grão; ali, onde secaram o pântano; ali, onde nasceram os filhos; ali, está o amor, a vida e a perspectiva de futuro dessa gente.

A terra e o homem têm uma ligação profunda, sobretudo quando representa a liberdade de conquistar um pedaço de terra para morrer em paz até, senão para viver. Porque a vida, conquistada nesses confins, é difícil; a vida é frágil...

O homem não passa, como José Eustasio Rivera falava, nesta imensidão da floresta amazônica, de uma orquídea, que se agarra ao braço forte de uma árvore, que desponta para o infinito. Essa fragilidade da vida, onde a malária grassa, onde as endemias ameaçam e matam, onde o acesso se faz, por quilômetros e quilômetros, carregados pelas próprias pernas, com o cacaió às costas, que levam a subsistência e trazem ao mercado algo de sua produção para vender ou para trocar em busca do essencial. É exatamente esta a forma de ocupação, por uma ineficiência, quando se tem tantas terras à disposição da União. Quando ali poderiam ter sido assentadas, sobretudo na região de Buritis, em áreas que foram desapropriadas, há quase 8 anos, e que até hoje o Incra, e V. Ex^a, Sr. Presidente, conhece esse tema, porque viveu e vive de perto o drama amazônico, o drama de disputa pela terra, áreas desapropriadas, como também ocorreu no Pará, há mais de 8 anos, e que até agora não receberam um documento, não em caráter definitivo como é o título de propriedade, mas em caráter transitório, como é uma autorização de ocupação, para ter acesso ao crédito para desenvolver de

maneira mais eficiente, rápida e produtiva as suas terras. Tudo isso, no abandono, tudo isso, por falta de uma ação mais presente, quando esses conflitos poderiam ser evitados. Embora a mídia não tenha aqui, com o vigor de Carajás, denunciado aquele evento doloroso para todos nós.

Mas, lá, especificamente, e já denunciei desta tribuna, em Jacilândia, de uma só vez, de um só golpe, 8 vidas foram eliminadas nesta guerra sem cara do jaguncismo que vai à socapa, à tocaia, abatendo ingênuos e simples agricultores. Ali, 8; em seguida, mais 2, inclusive, esquartejados, como foi o caso de um morador de Pedra do Abismo. E em Pedra do Abismo, em São Sebastião e em Rio Branco, até hoje, ainda continua o conflito, embora haja áreas desapropriadas, porque o Incra não avançou, em termos de buscar uma solução definitiva, de imitir-se na posse. E, enquanto isso, o que acontece? Aquelas glebas que tinham que ter uma destinação em parcelas de caráter e de tamanho familiar, hoje, começam a ser agregadas e a formarem grandes fazendas dentro das áreas desapropriadas, em absoluto desacordo com a destinação social da terra a que alude o Estatuto da Terra, a que alude a Constituição, a que determina a legislação em vigor. E isso tudo vai acontecendo pelo descaso, pela inércia, pela falta de ação.

Até quando, Sr. Presidente, vamos assistir a fatos desta natureza? Acampamentos de sem-terra, quando a terra é tanta, e abundante, e fértil?

Por que isso acontece? Será que há por trás dessa inércia uma intenção deliberada de gerar o conflito, de alimentar, inclusive, as teses de que, hoje, são mais de caráter político do que propriamente de uma luta pela reforma agrária, que é do MST? Se estivessemos atuando de maneira eficaz, antecipando as soluções, como fiz, Sr. Presidente, na minha juventude, na década de 70, quando, por várias vezes, desapropriamos extensões imensas, 1 milhão, 2 milhões de terras tituladas, e, no demais, com certeza, um terço do Estado de Rondônia, que são 24 milhões, mais de 8 milhões de hectares e fomos ocupando as terras públicas e destinando, ora à colonização, ora mesmo à licitação para formar as médias e até as grandes propriedades pela junção dos lotes de 2 mil hectares que foram alienados em processo de licitação.

Essa é a condução da lei, essa é a condução da ação administrativa que antecipa o conflito social, que antecipa o confronto e a morte desses brasileiros que, muitas vezes, são enterrados ao longo dos caminhos, não tendo mais, sequer, uma campa ou uma cruz para indicar-lhes a última morada.

Repito, aqui, o que já disse anteriormente – sinto que o tempo vai tangendo e que não posso mais continuar, Sr. Presidente –, saibam os agricultores de Rio Pardo, dos confins da Amazônia, de vasta soli-

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
8032		OPERACOES MILITARES								6.339.737
		ATIVIDADES								
05 212	8032 6002	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE							6.339.737	
05 212	8032 6002 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL							6.339.737	
			F	3	P	90	0	100	5.939.737	
			F	4	P	90	0	100	400.000	
TOTAL - FISCAL									6.339.737	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.339.737	

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA								6.439.737
		OPERACOES ESPECIAIS								
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							6.439.737	
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL							6.439.737	
			F	9	F	99	0	100	6.439.737	
TOTAL - FISCAL									6.439.737	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.439.737	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1999-CN

Autoriza o Poder Executivo a enviar tropas das Forças Armadas Brasileiras para integrarem a força multinacional da Organização das Nações Unidas, com o objetivo de restaurar a paz e a segurança no Timor Leste, proteger e apoiar a Missão das Nações Unidas no Timor Leste (Unamet) no cumprimento de suas funções e facilitar as operações de ajuda humanitária.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

*(À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 820.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio órgão, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

24 722	0257 0779 0001	NAO RECUPERAVEL, A ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS INDIVIDUAIS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, A ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)4100	F	3	P	90	0	129	14.000.000	14.000.000
24 722	0257 0781	PROMOCAO DE FORNECIMENTO DE ACESSO INDIVIDUAL AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS DE INTERFACE, A DEFICIENTES CARENTES E A INSTITUICOES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL							7.000.000	7.000.000
24 722	0257 0781 0001	PROMOCAO DE FORNECIMENTO DE ACESSO INDIVIDUAL AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E EQUIPAMENTOS DE INTERFACE, A DEFICIENTES CARENTES E A INSTITUICOES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)25000	F	3	P	90	0	129	7.000.000	7.000.000
24 722	0257 0783	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELEFONIA , POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, EM AREAS RURAIS							214.000.000	214.000.000
24 722	0257 0783 0001	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELEFONIA , POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, EM AREAS RURAIS - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)81374	F	3	P	90	0	129	119.000.000	119.000.000
24 722	0257 0785	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE REDES DIGITAIS DE INFORMACAO DESTINADAS AO ACESSO PUBLICO, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS TERMINAIS	F	3	P	90	0	166	67.000.000	67.000.000
24 722	0257 0785 0001	PROMOCAO DA IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE REDES DIGITAIS DE INFORMACAO DESTINADAS AO ACESSO PUBLICO, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO DE PARCELA DE CUSTO NAO RECUPERAVEL, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS TERMINAIS - NACIONAL ACESSO OFERTADO (UNIDADE)1966	F	3	P	90	0	129	67.000.000	67.000.000
TOTAL - FISCAL									820.000.000	820.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0	0
TOTAL - GERAL									820.000.000	820.000.000

ORGÃO : 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UNIDADE : 41902 - FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0257		UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES							820.000.000
		PROJETOS							
24 722	0257 1319	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA							227.700.000
24 722	0257 1319 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM INSTITUICOES DE SAUDE PUBLICA - NACIONAL							227.700.000
			F	3	P	90	0	129	34.737.503
			F	4	P	90	0	129	192.962.497
24 722	0257 1321	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES NOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE ENSINO E BIBLIOTECAS PUBLICAS							480.000.000
24 722	0257 1321 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES NOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE ENSINO E BIBLIOTECAS PUBLICAS - NACIONAL							480.000.000
			F	3	P	90	0	129	85.873.736
			F	4	P	90	0	129	394.126.264
24 722	0257 1323	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM LOCALIDADES ONDE O CUSTO DOS SERVICOS NAO POSSA SER RECUPERADO COM SUA EXPLORACAO COMERCIAL							112.300.000
24 722	0257 1323 0001	IMPLANTACAO DE ACESSOS AOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EM LOCALIDADES ONDE O CUSTO DOS SERVICOS NAO POSSA SER RECUPERADO COM SUA EXPLORACAO COMERCIAL - NACIONAL							112.300.000
			F	4	P	90	0	129	17.300.000
			F	4	P	90	0	166	95.000.000
		TOTAL - FISCAL							820.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							820.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

LEI Nº 9.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2002-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 269.223.359,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Esporte e Turismo, crédito suplementar no valor global de R\$ 269.223.359,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, do exercício de 2001, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

II – ingresso de recursos de operações de crédito externas no valor de R\$ 172.927.000,00 (cento e setenta e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil reais); e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 66.296.359,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei, sendo R\$ 65.793.726,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais) da Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0043 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO							19.672.726
		ATIVIDADES							
12 364	0043 4005	FUNCIONAMENTO DA RESIDENCIA MEDICA							19.672.726
12 364	0043 4005 0001	FUNCIONAMENTO DA RESIDENCIA MEDICA - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	19.672.726
TOTAL - FISCAL									19.672.726
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.672.726

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
 UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0067 ATENCAO A CRIANCA							30.000.000
		ATIVIDADES							
12 365	0067 2331	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA EDUCACAO INFANTIL							30.000.000
12 365	0067 2331 0001	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA EDUCACAO INFANTIL - NACIONAL							30.000.000
		MODULO DISTRIBUIDO (MILHAR)375	F	3	P	90	0	650	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000.000

ORGÃO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0001 SAUDE DA FAMILIA									13.927.000
		ATIVIDADES							
10 301	0001 4456	IMPLEMENTAÇÃO DAS ACOES DE SAUDE DA FAMILIA							13.927.000
10 301	0001 4456 0001	IMPLEMENTAÇÃO DAS ACOES DE SAUDE DA FAMILIA - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	13.927.000
0003 PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E DA AIDS									105.121.000
		PROJETOS							
10 301	0003 3878	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS							2.000.000
10 301	0003 3878 0001	CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	90	1	100	2.000.000
10 128	0003 3880	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV/SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS							14.550.000
10 128	0003 3880 0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV/SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	1.000.000
			S	3	P	30	1	100	1.000.000
			S	3	P	40	0	148	500.000
			S	3	P	40	1	100	1.000.000
			S	3	P	80	0	148	7.000.000
			S	3	P	80	1	100	3.000.000
			S	4	P	80	0	148	1.000.000
			S	4	P	80	1	100	50.000
10 571	0003 3897	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV/SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS							4.800.000
10 571	0003 3897 0001	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST E DO VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV/SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	80	0	148	3.600.000
			S	3	P	80	1	100	1.000.000
			S	4	P	80	0	148	200.000
10 302	0003 3910	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV E SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS							22.100.000
10 302	0003 3910 0001	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS ALTERNATIVOS ASSISTENCIAIS - HOSPITAL-DIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR E AMBULATORIAL ESPECIAL - PARA DOENTES COM VIRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA - HIV E SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL	S	3	P	30	0	148	2.000.000
			S	3	P	30	1	100	3.000.000

			S	3	P	40	0	148	1.500.000
			S	3	P	40	1	100	3.000.000
			S	3	P	80	0	148	6.500.000
			S	3	P	80	1	100	5.000.000
			S	4	P	80	0	148	1.000.000
			S	4	P	80	1	100	100.000
10 573	0003 3943	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							2.400.000
10 573	0003 3943 0001	PROMOCAO DE EVENTOS TECNICOS SOBRE PREVENCAO, CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST E DA SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL							2.400.000
			S	3	P	30	0	148	400.000
			S	3	P	30	1	100	200.000
			S	3	P	40	0	148	300.000
			S	3	P	40	1	100	200.000
			S	3	P	80	0	148	1.000.000
			S	3	P	80	1	100	300.000
10 305	0003 3954	PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS							36.221.000
10 305	0003 3954 0001	PROMOCAO DE PRATICAS SEGURAS SOBRE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, E DO VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA - HIV/SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - AIDS - NACIONAL							36.221.000
			S	3	P	30	0	148	2.000.000
			S	3	P	30	1	100	4.500.000
			S	3	P	40	0	148	2.000.000
			S	3	P	40	1	100	4.521.000
			S	3	P	80	0	148	16.000.000
			S	3	P	80	1	100	5.000.000
			S	3	P	90	1	100	200.000
			S	4	P	80	0	148	2.000.000
		ATIVIDADES							
10 301	0003 4309	ATENDIMENTO DO DISQUE-AIDS							1.000.000
10 301	0003 4309 0001	ATENDIMENTO DO DISQUE-AIDS - NACIONAL							1.000.000
			S	3	P	80	0	148	1.000.000
10 303	0003 4327	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - HIV/AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA							22.050.000
10 303	0003 4327 0001	DIAGNOSTICO E ACOMPANHAMENTO EM DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS - DST, VIRUS DA IMUNODEFICIENCIA HUMANA E SINDROME DA IMUNODEFICIENCIA ADQUIRIDA - HIV/AIDS NOS LABORATORIOS DA REDE PUBLICA - NACIONAL							22.050.000
			S	3	P	30	0	148	500.000
			S	3	P	30	1	100	4.000.000
			S	3	P	40	0	148	500.000
			S	3	P	40	1	100	4.000.000
			S	3	P	80	0	148	8.000.000
			S	3	P	80	1	100	3.000.000
			S	3	P	90	1	100	1.000.000
			S	4	P	80	0	148	1.000.000
			S	4	P	80	1	100	50.000
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS									100.000.000
		PROJETOS							
10 302	0004 3923	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS							100.000.000
10 302	0004 3923 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS - NACIONAL							100.000.000
			S	3	P	90	0	148	8.000.000
			S	4	P	30	0	148	43.000.000
			S	4	P	40	0	148	34.000.000
			S	4	P	50	0	148	10.800.000
			S	4	P	90	0	148	4.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									219.048.000
TOTAL - GERAL									219.048.000

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0180 ESPORTE SOLIDARIO									500.000	
		PROJETOS								
27 812	0180 7963	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS							500.000	
27 812	0180 7963 0001	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA EM ASSENTAMENTOS RURAIS - NACIONAL	F	4	P	40	0	100	500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	

ORGÃO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0681 GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS									2.633	
		OPERACOES ESPECIAIS								
23 212	0681 0160	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CONGRESSOS E CONVENCOES - ICCA							2.633	
23 212	0681 0160 0001	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE CONGRESSOS E CONVENCOES - ICCA - NACIONAL	F	3	P	80	0	100	2.633	
TOTAL - FISCAL									2.633	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.633	

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0181		BRASIL POTENCIA ESPORTIVA							100.000
		PROJETOS							
27 573	0181 1623	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE							100.000
27 573	0181 1623 0001	PROMOCAO DE EVENTOS E INTERCAMBIOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS NO ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
0413		GESTAO DAS POLITICAS DE ESPORTE E TURISMO							400.000
		PROJETOS							
27 572	0413 1595	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE							300.000
27 572	0413 1595 0001	ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS E TECNOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE - NACIONAL	F	3	P	50	0	100	300.000
27 122	0413 3986	IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE AVALIACAO DE PROGRAMAS							100.000
27 122	0413 3986 0001	IMPLANTACAO DE METODOLOGIA DE AVALIACAO DE PROGRAMAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE E TURISMO
 UNIDADE : 51201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0681		GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS							2.633
		OPERACOES ESPECIAIS							
23 212	0681 0164	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE TURISMO - OMT							2.633
23 212	0681 0164 0001	CONTRIBUICAO A ORGANIZACAO MUNDIAL DE TURISMO - OMT - NACIONAL	F	3	P	80	0	100	2.633
TOTAL - FISCAL									2.633
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.633

ORGAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		RESERVA DE CONTINGENCIA							65.793.726
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 999	0999 0998	RESERVA DE CONTINGENCIA							65.793.726
99 999	0999 0998 0105	RESERVA DE CONTINGENCIA - FISCAL	F	9	F	99	0	100	65.793.726
TOTAL - FISCAL									65.793.726
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									65.793.726

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.407, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2002.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2002

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 68,000,000.00 (sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird.

LEI N^o 10.405, DE 9 DE JANEIRO DE 2002.

Dá nova redação ao art. 4^o da Lei n^o 6.932, de 7 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimento básico dos professores do ensino de 3^o grau e dos professores de 1^o e 2^o graus, integrantes dos quadros de pessoal das instituições federais de ensino, e altera dispositivos da Lei n^o 10.187, de 12 de fevereiro de 2001.

LEI N^o 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôlo dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 1^o Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

II - os provenientes de excesso de arrecadação; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 2^o Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 3^o Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

§ 4^o Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. **(Veto rejeitado no D.O. 03/06/1964)**

(À Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os projetos que acabam de ser lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos Projetos:

Até 19/6	- Publicação e distribuição de avulsos;
Até 27/6	- Prazo final para apresentação de emendas;
Até 02/8	- Publicação e distribuição de avulsos das emendas;
Até 12/8	- Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 173, DE 2002

Acrescenta dispositivo à Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, e cria (...) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, para instituir, no âmbito dos contratos de execução de obra rodoviária, a responsabilidade da contratada em relação à qualidade da obra executada, a vigorar pelo prazo e nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º:

“Art. 83

§ 2º A empresa contratada pelo DNIT para executar obra rodoviária será responsável pela qualidade da obra executada, por prazo não inferior a cinco anos contados da

data da entrega, obrigando-se a recuperar componentes que apresentarem sinais de deterioração precoce decorrente de execução falha ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, destinada a promover a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, determinou, entre outras providências, a criação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), como órgão responsável pela administração da parcela da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob jurisdição do Ministério dos Transportes. Incluem-se, portanto, no campo de atuação do DNIT todas as rodovias federais não concedidas à iniciativa privada.

Estabelece o art. 83 da mesma lei que, “na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT (...) fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômico dos investimentos”.

Inobstante o pleno cumprimento de tais atribuições pelo DNIT, preocupa-nos o fato de algumas obras de engenharia rodoviária contratadas pelo Poder Público exibirem, muito cedo, sinais de desgaste intenso, pouco provável de ocorrer caso a execução tivesse seguido rigorosamente as especificações técnicas e os procedimentos indicados. Sabendo-se, por exemplo, que a vida útil estimada para o pavimento é de 10 anos, o processo de degradação nesse período não poderia extrapolar os níveis determinados pelas características do tráfego que utiliza a rodovia e pelas condições climáticas a que está exposta.

Daí porque pretendemos ver incorporado às relações do DNIT com as suas contratadas um novo mecanismo, baseado na responsabilização da empresa executora de obra rodoviária por eventuais problemas de manutenção surgidos nos primeiros anos que se seguirem à conclusão dos trabalhos, ressalvado o desgaste natural ou o decorrente de má utilização da rodovia.

Trata-se, assim, de uma espécie de “garantia” do serviço que a União contrata com terceiros para a execução de obras na parcela da malha rodoviária federal sob sua responsabilidade. Cientes da obrigação de manter a rodovia livre de problemas que não possam ser atribuídos à ação dos fatores anteriormente apontados, pode-se esperar dos contratados um grau de comprometimento maior com a qualidade do serviço que executarem.

Numa situação de escassez de recursos, a medida beneficiária diretamente o Poder Público – com a perspectiva de otimização dos investimentos realizados na malha federal – e, por extensão, toda a sociedade, de cujas contribuições advêm os recursos investidos. Por sua vez, usuários de rodovias federais passariam a contar com uma malha viária em melhor estado de conservação, o que significa mais segurança e conforto, redução dos tempos de viagem e desoneração dos custos de transporte por eles suportados. Por último, ganharia também a engenharia nacional. Com as empresas levadas a buscar o constante aperfeiçoamento das técnicas e dos recursos empregados na atividade, suas conquistas logo se traduziriam em progressiva redução das necessidades de manutenção que lhes caberia atender, em virtude da obrigação instituída pelo projeto.

Pelo exposto, confiamos no apoio dos membros do Congresso Nacional à proposição que apresentamos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002. – Senador **Lauro Campos**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 83. Na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT deverá zelar pelo cumprimento das boas normas de concorrência, fazendo com que os procedimentos de divulgação de editais julgamento das licitações e celebração dos contratos se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, revelando transparência e fomentando a competição, em defesa do interesse público.

Parágrafo único. O DNIT fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômico dos investimentos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 298 DE 2002**

Convoca plebiscitos nos Estados de Minas Gerais e de Goiás.

Art. 1º Os Tribunais Eleitorais Regionais de Minas Gerais e de Goiás realizarão, em todos os seus Municípios, no prazo de seis meses a

contar da promulgação deste Decreto Legislativo, plebiscito sobre a criação do Estado do Planalto Central, a ser constituído pelo desmembramento da área onde atualmente se situam os Municípios de Buritis, Formoso e Unaí, do Estado de Minas Gerais, e dos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte,

Buritópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina,

Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Luziânia, Mambai, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa de Goiás, do Estado de Goiás.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções aos Tribunais Regionais Eleitorais de Minas Gerais e de Goiás para a organização, realização, apuração, fiscalização e proclamação do resultado do plebiscito.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ninguém desconhece a grave situação em que se encontra hoje a Capital Federal, inicialmente criada para comportar um número muito menor de habitantes do que o contingente populacional que hoje comporta. Isso veio a acarretar acentuada perda da qualidade de vida, desemprego, insegurança, e muitos outros fatores que conduzem a maior parte de seus habitantes a um padrão de sobrevivência insatisfatório, muito aquém do desejável.

Não há como não vincular essa crescente perda de qualidade de vida ao fato de que o Distrito Federal, ente federativo cuja razão de ser, principalmente, é abrigar o Governo Federal, portanto, sem a viabilidade econômico-financeira que seria de se esperar de um estado-membro, acaba por atender, mesmo sem a competência para tal, os municípios do chamado entorno, pertencentes, na verdade, aos Estados de Goiás e Minas Gerais. Estes Estados, entretanto, não dedicam às cidades do entorno a devida prioridade, parecendo considerar que as mesmas estão vinculadas ao DF. Isso é negativo tanto para a população da Capital quanto para a população das referidas cidades, que hoje padecem de graves problemas sociais.

Sabe-se que, além de o Distrito Federal figurar na Federação como Capital da República, encerra a condição de Patrimônio Cultural da Humanidade, o que impossibilita o desenvolvimento de meios de sustentação próprios, dependendo dos recursos do Governo Central. Mas, paradoxalmente, grandes fluxos migratórios foram atraídos para a Região, gerando crescimento urbano desordenado e caótico, de difícil administração, o que gerou carências de escolas, hospitais, saneamento básico e outras necessidades de atendimento à coletividade. Importa sempre lembrar a ausência de indústrias e de produção agrícola

na região no DF, dada a sua natureza peculiar, o que acarreta baixa arrecadação tributária. Como a vida dos municípios do entorno se faz toda praticamente em Brasília, consideramos urgente a solução do problema que, a nosso ver, pode ser alcançado com a criação de um Estado que abrigue essas cidades, dando-lhes a assistência de que necessitam para a melhoria de suas condições de vida, fato que beneficiará, também, a população do Distrito Federal.

Certos de que nossa proposta vem ao encontro do bem estar da coletividade por ela visada, e crendo que aprimorará a condição do Distrito Federal na sua vocação de sede do Governo Central, esperamos de nossos ilustres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2002. – Senador **Francisco Escórcio – Nabor Júnior – Ari Stadler – Adir Gentil – Carlos Patrocínio – Geraldo Cândido – Valmir Amaral – Antonio Carlos Junior – Wellington – Wellington – Luiz Otávio – Fernando Ribeiro – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Carlos Wilson – Edison Lobão – Leomar Quintanilha – Ney Suassuna – José Agripino – Romero Jucá – Benício Sampaio – Reginaldo Duarte – Freitas Neto – Juvêncio da Fonseca – Carlos Bezerra – Renan Calheiros – Artur da Távola – Mozarildo Cavalcanti – Sebastião Rocha – Paulo Souto – Paulo Hartung.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Emilia Fernandes e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se existe um aspecto do **ethos** nacional – isto é, de nosso ânimo moral – que mudou claramente, nestes tempos de virada de século, é o do entendimento que os brasileiros têm das questões de honestidade e decoro. Essa mudança é mais evidente naquilo que se refere aos padrões de comportamento cobrados a pessoas que ocupam posições de visibilidade, seja nos negócios, seja, sobretudo, na política.

Há nem tanto tempo assim, o “malandro” era o herói nacional por excelência, valorizado pela cultura

popular e por estudiosos eruditos do que chamamos “espírito nacional”. A figura do pícaro representava a capacidade do indivíduo de, pela astúcia e habilidade, sobreviver em um meio hostil e preconceituoso, apesar das dificuldades enfrentadas pelas pessoas de origem social subalterna.

Aceitávamos, alguns com resignação, muitos até com naturalidade, que as pessoas escolhidas para cargos na administração pública, ou para nos representar nas casas legislativas, usassem essas posições em proveito próprio. A frase cínica de uma personagem do comico Chico Anísio, “sou, mas quem não é?”, podia ser tomada como o lema moral vigente em nosso País.

Outra expressão, esta referente a um político célebre, “rouba, mas faz”, é bem representativa dessa atitude resignada quanto à suposta “natural” desonestidade dos políticos.

Isso, felizmente, acabou. O **impeachment** do Presidente Collor de Mello foi somente a exteriorização do começo dessa mudança, o primeiro momento da movimentação nacional por uma nova cultura moral para o País. Nesse contexto, “ética na política” não é simplesmente uma frase, mas uma exigência moral, manifesta também na intransigência com a qual os brasileiros passaram a enfrentar comerciantes desonestos, fabricantes de produtos defeituosos e todo tipo de “malandragem” antes tolerada.

Quem não percebeu que as coisas mudaram está fora de sintonia com o espírito da Nação, e deverá sofrer alguma conseqüência. Quando se trata de detentores de cargos eletivos, a “surpresa”, quem sabe, aparecerá nas próximas eleições. Esse poderá ser o caso dos integrantes da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que decidiram pela não abertura de processo para a cassação do mandato do Deputado Eurico Miranda, do PPB do Rio de Janeiro, por quebra do decoro parlamentar, conforme representação enviada àquela Casa pela Comissão Parlamentar de Inquérito deste Senado Federal que apurou as irregularidades cometidas pelos dirigentes do futebol brasileiro.

Esse, que é o campo de atividades em que os brasileiros obtiveram talvez seu maior sucesso, com muitas conquistas e profissionais reconhecidos internacionalmente, teve sua estrutura administrativa tomada – como ficou demonstrado no curso da CPI – por verdadeiras quadrilhas, envolvidas em todo tipo de desvios e crimes.

Sobre o Deputado Eurico Miranda, particularmente, em seus períodos de diretor e, depois, de pre-

sidente do Club de Regatas Vasco da Gama, pairam acusações substanciadas de uso de “caixa 2”, manutenção de contas bancárias secretas no exterior, fraudes contra a Previdência Social e sonegação fiscal, para nos limitarmos aos crimes mais evidentes.

São acusações extremamente graves, Sr. Presidente, mas estou também consciente de que todo homem deve ser presumidamente inocente até que a sentença de seu processo acusatório esteja passada em julgado, e lavrada sua condenação. No entanto, não são os crimes de que é acusado o Sr. Deputado Eurico Miranda, por graves que sejam e substanciada que seja a acusação, os fundamentos da representação da CPI do futebol contra o parlamentar carioca, por quebra de decoro parlamentar. Em vez disso, seu comportamento durante os trabalhos daquela Comissão, indigno de sua condição de membro deste Congresso Nacional, é o que justifica o pedido de abertura do processo de cassação de seu mandato.

É longa e escandalosa a lista das atitudes antiéticas e contrárias ao decoro parlamentar apresentadas pelo Deputado Eurico Miranda no curso das investigações da CPI do futebol. Enumerá-las todas seria enfadonho e, talvez, causasse nojo. O relatório do insigne Relator, Senador Geraldo Althoff, as descreve, para quem quiser aprofundar-se na questão – e chocar-se com a desfaçatez e os modos grosseiros do Sr. Miranda. Por essa razão, mencionarei apenas algumas das suas intervenções, sempre no sentido de obstruir os trabalhos da Comissão, na tentativa de postergar ou impedir a obtenção de resultados e a chegada a conclusões.

Em uma atitude claramente protelatória, o Deputado Eurico Miranda fez com que o Vasco da Gama fosse, de 15 clubes brasileiros aos quais foram solicitadas informações contábeis, o único a não encaminhar à CPI a documentação solicitada. Foi necessário, para a obtenção dos papéis, que a CPI enviasse ao Rio de Janeiro uma diligência, respaldada por mandado de busca e apreensão, expedido pelo Meritíssimo Sr. Juiz da 7ª Vara Federal Criminal, Dr. Marcelo Ferreira de Souza Granado.

Mesmo assim, a equipe, enviada ao Vasco da Gama com o mandado legal, acompanhada por um delegado, três agentes, dois peritos e um cinegrafista da Polícia Federal, foi hostilizada e tratada aos gritos pelo Deputado Federal e presidente do clube, que chegou até mesmo a cortar a energia elétrica do prédio para impedir o prosseguimento da busca, após o pôr-do-sol.

Ainda mais grave foi a falsificação de um mandado de segurança para impedir o recolhimento da

documentação solicitada pela CPI e negada pelo Senhor Miranda. A CPI dispõe de provas de que, à hora em que foi apresentado o mandado de segurança aos integrantes da equipe enviada pela CPI, o pedido do próprio mandado nem havia ainda dado entrada no Tribunal, quanto mais sido distribuído e concedido!

Sr^{as} e Srs. Senadores, se a demonstrada falsificação de documentos não for razão suficiente para se declarar a quebra do decoro parlamentar, não sei mais o que poderá bastar para a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Mais ainda, em demonstração cabal de sua arrogância e desprezo pelo trabalho alheio, em diversas ocasiões, tanto nas dependências desta Casa quanto nas do Club de Regatas Vasco da Gama, o Deputado, em tom destemperado de voz, ameaçou de agressão física servidores do Senado que assessoravam os membros da CPI na análise dos documentos sob investigação.

Se a reiterada falta de demonstração de respeito pelas pessoas e pelas normas da boa educação tampouco basta para caracterizar a quebra do decoro parlamentar, então, Sr. Presidente, desisto de entender as motivações da Mesa Diretora da Casa do Povo. Desisto de entender sua atitude como motivada por qualquer traço de bom senso, de sentido de cidadania ou de defesa das legítimas prerrogativas de seus membros.

Ao contrário, somente posso entendê-la como demonstração daquele mais rasteiro corporativismo de que os políticos somos acusados – nem sempre injustamente, como podemos ver. Demonstração desse *espírito de corpo* que a população brasileira, compreensivelmente, não quer mais aceitar.

Cabe lembrar que o Senhor Deputado Barbosa Neto, ilustre Corregedor da Câmara dos Deputados, após examinar a documentação e a argumentação enviada, junto à Representação, pela CPI do futebol, decidiu-se pela aceitação das acusações e pelo envio da representação à Comissão de Ética daquela Casa para a abertura de processo de cassação do mandato parlamentar do Deputado Eurico Miranda. A Mesa Diretora, porém, votou, por maioria, por não enviá-la.

Quero juntar, daqui desta tribuna, minha voz às daqueles que se manifestam, indignados com o arquivamento da representação, nas ruas e nas colunas de cartas de leitores dos jornais de todo o País. A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados precisa rever essa decisão equivocada, mesmo porque os eleitores não estão mais tão desatentos quanto imaginam os políticos acostumados com os velhos métodos e com a velha moral do cinismo acomodador.

Junto a voz, do mesmo modo, à dos Senadores integrantes da CPI do futebol, que, tendo apreciado e apoiado o parecer do Senador Althoff, estão indignados com a inaceitável decisão. Se a malandragem dos marginalizados não existe mais, como diz em canção célebre o compositor Chico Buarque, precisamos pôr fim também à malandragem dos que, “com contrato, gravata e capital”, candidatam-se a “malandros federais”, descaracterizando e desmoralizando a representação popular no Congresso Nacional.

Neste momento em que a Nação sofre com a agudização da criminalidade e da violência, nesta hora em que a impunidade dos responsáveis pelo clima de insegurança revolta as consciências, chega a ser irresponsável livrar de processo um indivíduo que tão acintosamente infringiu as normas mais básicas do decoro e da simples boa educação.

Os eleitores pelo menos – sirva-nos isso de alívio – saberão responder a essa decisão desastrada negando o voto aos que desonraram seus mandatos parlamentares.

Muito obrigado.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PT – RS)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste mês de junho, após dez anos de espera, o Congresso Nacional instalou o Conselho de Comunicação Social. Registramos hoje nossa satisfação com a medida, que constitui um novo marco na Comunicação Brasileira.

São inúmeros os desafios assumidos pelos membros deste Conselho: representante das empresas de rádio, Paulo Machado de Carvalho Neto; das emissoras de TV, Roberto Wagner Monteiro; das empresas de imprensa escrita, Paulo Cabral de Araújo; o engenheiro da área de comunicação social, Fernando Bitencourt; o representante dos jornalistas, Daniel Korlovski; a representante dos artistas, Berenice Isabel, e o representante dos profissionais de cinema e vídeo, Geraldo Pereira dos Santos.

Assumem os mesmos desafios os representantes da sociedade civil: o jurista José Paulo Cavalcanti, o jornalista Alberto Dines, o presidente da Rede Brasil-Sul de Comunicações, Jayme Sirotsky, o jornalista Carlos Chagas, da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), e Ricardo Moretzsohn, do Conselho Federal de Psicologia.

Ao nosso ver, esta composição ainda apresenta uma lacuna lastimável: a ausência de representantes das rádios e TVs comunitárias, existentes em bom número no Brasil. Mesmo assim, reconhece-

mos que é altamente significativo o fato de que, pela primeira vez em nossa história, a sociedade poderá colocar uma cunha no altamente desregulamentado setor de telecomunicações brasileiro.

Devemos apoiar as ações e iniciativas do Conselho de Comunicação, notadamente aquelas voltadas ao combate do processo de monopolização em curso; à construção de novos caminhos para uma política de comunicação de escolhas, de multiplicidade de enfoques e versões, e as que assegurem a interação, abrindo espaço para o avanço democrático, para a transparência e a visibilidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, ao comemorarmos a implementação do Conselho de Comunicação Social, torna-se imprescindível refletirmos sobre a história das telecomunicações no Brasil.

Nossa literatura política tem utilizado o termo coronelismo como uma forma peculiar de manifestação do poder privado, com base no compromisso e na troca de proveitos com o poder público.

Constituindo-se em um dos traços determinantes do atual poder oligárquico nacional, a posse de estações de rádio e de televisão por grupos familiares e pelas elites políticas locais ou regionais é o que se convencionou chamar de coronelismo eletrônico.

Instrumentos de poder e de troca de favores e interesses, as concessões de rádio e televisão têm servido, no Brasil, como moeda de troca entre o Governo Federal e o setor privado. Durante vários anos, a regra, infelizmente, é conceder um grande número de licenças de emissoras de rádio e TV para empresas ligadas a parlamentares federais.

Embora as conseqüências do coronelismo eletrônico se projetem sobre toda a vida política do País, ele atua no reduzido cenário do governo local e, por ausência do poder público, no caso o Ministério das Comunicações, a Anatel e o Congresso Nacional, como incursão do poder privado no domínio político.

Do ponto de vista legal, a outorga da permissão, concessão e autorização para executar serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens estão admitidas na alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

A Constituição também estabelece, em seu art. 223, a atribuição para que o Poder Executivo possa outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao mesmo tempo em que condicio-

na a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

A legislação aplicável ao serviço de radiodifusão compreende o Código Brasileiro de Telecomunicações; Decretos e Portarias.

O chamado “paradoxo da radiodifusão”, introduzido quando da revisão da Constituição Federal, em 1995, separou os serviços de rádio e a televisão dos chamados serviços de telecomunicações, distinguindo-os, assim, de seus congêneres próximos – a TV a Cabo e mesmo as futuras novas modalidades de rádio por assinatura.

Ao dispor sobre os limites à concentração da propriedade ficam explícitos na lei que não poderão ter concessão ou permissão entidades das quais façam parte acionista ou cotista que integrem o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites já fixados. Além disso, nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos.

Embora a Constituição Federal disponha sobre o “princípio de complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”, a radiodifusão brasileira conhece, tão somente as emissoras estatais e privadas. As estatais pertencem à União, aos Estados e aos Municípios; as demais emissoras são as privadas e às vezes identificadas como comerciais.

Desde 1994, o Governo Fernando Henrique Cardoso afirmava que o processo licitatório de emissoras de rádio e televisão não mais repetiria o ciclo histórico: em que as concessões eram um poderoso trunfo político que o governo usava para arregimentar e agregar aliados.

Já em 1997, a afirmação era que “todo o serviço de radiodifusão no país seria outorgado por critérios públicos e transparentes”. Em 2000, mais uma vez, a imprensa denunciava que renascia um símbolo do Governo FHC: o balcão de concessões de emissoras de rádio e televisão. Portanto, nada mudou.

Sr. Presidente, em anos de existência, o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) já foi muito deformado; mais de dois terços de seus artigos foram revogados por leis e decretos editados ao longo de mais de três décadas.

Desta forma, os seus mecanismos de controle, para estabelecer limite à propriedade cruzada ou mesmo fazer cumprir o § 5º do art. 220 da Constitui-

ção, que estabelece que os meios de comunicação não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio, são extremamente frágeis.

A história da democracia brasileira, desde o período que emergiu de 1945 até o período recente, que ocorre a partir de 1989, presenciou uma das transformações mais importantes na vida brasileira: a das telecomunicações, notadamente da televisão. Se no início dos anos 60 um televisor ainda era um aparelho de luxo e apenas os principais centros urbanos dispunham de emissoras de televisão, em 1989 o país possuía 40 milhões de aparelhos. Hoje, de acordo com o Censo do IBGE, 87% dos domicílios brasileiros têm televisão e 87,4% rádio. Somos um país "midiatizado".

A partir de um estudo realizado com dados oficiais dos serviços de radiodifusão, é possível identificar o grau de concentração de propriedade e a presença do chamado coronelismo eletrônico. Repete-se no Brasil o padrão universal de concentração de propriedade. Há uma oligopolização do rádio e da televisão.

Hoje, o que mais existe é a propriedade cruzada. Ou seja, a concentração de propriedade de diferentes tipos de meio de comunicação pelo mesmo grupo. Por exemplo, concessões de rádio e televisão e outros serviços como televisão por assinatura e jornais.

O monopólio em cruz, com um só grupo econômico, ou uma só família, ou um só homem de negócios possuindo, ao mesmo tempo, em uma só cidade ou Estado, canais de televisão, rádios, jornais, agência de notícias, televisão a cabo, provedor de Internet e o que mais desejar na "indústria cultural" e das tecnologias de informação e comunicação, é evidente no País.

É o "sistema de redes", derivado de projetos políticos e investimentos financeiros e tecnológicos que remontam desde o governo militar, consolidando-se na Era Fernando Henrique Cardoso.

Desse modo, verifica-se que não há qualquer controle por parte da sociedade ou do poder público, Ministério das Comunicações ou Anatel, sobre esse sistema de redes e uso dos canais de radiodifusão; nem nada impede que as cabeças de rede tenham o controle de um número maior de concessionárias, burlando-se, assim, a legislação existente.

O modelo de comunicação, especialmente, de radiodifusão, adotado no Brasil ampara-se em um conjunto de instrumentos jurídicos composto de leis

e decretos, bem como de portarias e atos ministeriais, mas não se resume a essas disposições legais.

A verdadeira política de radiodifusão consubstancia-se em uma prática político-administrativa que vai além dessas normas. Ancora-se também em uma política informal que manobra e desaparelha a ação institucional dos órgãos públicos de fiscalização, por meios de interpretações engenhosas do arcabouço legal.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o fortalecimento da comunicação alternativa neste início do Século XXI é uma necessidade e temos avanços nesse sentido. A partir de uma melhor compreensão da força e da influência dos meios de informação no cotidiano, as comunidades passaram a organizar-se em defesa de um direito já legalmente registrado, mas que na prática não lhe era (e ainda não lhe é justamente) permitido: o de exprimir opiniões.

Mesmo diante da resistência provocada pela grande mídia, novos modelos de comunicação comunitária foram surgindo nas variadas áreas de expressão (imprensa, televisiva, radiofônica, Internet). A partir de idéias simples, viu-se nascer projetos capazes de alavancar manifestações e lutas anteriormente restritas a pequenos e específicos movimentos.

Textos, vozes e imagens de pessoas antes anônimas passaram a ser lidos, escutados e vistos no jornal, no rádio e na TV comunitária do bairro. A possibilidade de o povo reivindicar, analisar, sugerir e apontar erros virou realidade. Porém, ao mesmo tempo, transformou-se em temor aos grupos de interesses que até então subestimavam a intensidade da voz comunitária.

Esses grupos são exatamente aqueles que dominam os circuitos econômicos da informação no Brasil. São os responsáveis pelo monopólio da notícia no país e pelas companhias que soam negativamente e contra a liberdade e participação comunitária, contra as novas formas da população se inter-relacionar.

São estes grupos que hoje, amparados pelo capital, questionam e tentam criar mecanismos, sejam leis, medidas provisórias ou decretos, para coibir o avanço da comunicação alternativa nos arredores dos Estados e municípios brasileiros.

Os meios de comunicação brasileiros têm como regra ser os principais organizadores do consenso, ao elencar prioridade, pautar ações de Governo e modelar opiniões. Quanto menos participati-

va for a vida democrática maior a influência dos meios de comunicação. Quanto mais presente o desinteresse político e a fragilização partidária, sindical e dos movimentos populares, maior a influência dos meios de comunicação, muitas vezes contraditória e até mesmo violadora do ideal democrático.

Hoje, muito se fala em “opinião pública”. Muitas vezes resultado quase passivo de reprodução dos enfoques oferecidos pelos produtores da informação. O debate público está sendo, dia após dia, substituído pela projeção de imagens, estereótipos e clichês. Os meios de comunicação refletem as características de uma sociedade fraturada social, econômica e culturalmente.

Hoje, as empresas de comunicação são verdadeiros impérios econômicos, estabelecendo com os interesses dominantes e com o próprio aparato do Estado uma relação de dependência. Privilégios são concedidos a determinados sujeitos políticos e mesmo noticiários são manipulados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a palavra pode salvar ou matar. O silêncio da conivência, da omissão, alimenta a impunidade e a violação. O lucro não pode ser o orientador da imprensa, perpetuando máximas como: “A empresa só se mantém se tiver lucro. E só tem lucro se tiver leitor. O jornal é também um produto, precisa vender. Pobre não lê jornal”.

Há necessidade de um enfoque em relação aos excluídos. A violência, condutas preconceituosas, a agressividade, a banalização do sexo e a superexposição da mulher que hoje predominam devem ser banidos dos nossos meios de comunicação. A Constituição determina a formação da cultura nacional e regional; o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Para usufruir o verdadeiro direito à informação é preciso que não exista restrição prévia a tarefa de informar; não à censura e sim à liberdade de imprensa. É preciso garantir o direito de resposta, a efetividade nos mecanismos de responsabilização pelos abusos.

Neste sentido, sabemos das limitações do Conselho de Comunicação Social, como mero órgão consultivo. Mas ele terá um papel importantíssimo, repito, como único instrumento de controle que a sociedade brasileira passa a ter sobre o tão desregulado setor de telecomunicações.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a renda obtida

por intermédio das exportações tem se mostrado uma excelente alavanca para o desenvolvimento e para o progresso. Nas três últimas décadas, os países periféricos mais bem sucedidos em sua luta contra a pobreza são aqueles que orientaram sua economia para a exportação, com forte presença e direcionamento do Estado em seu esforço exportador. Formosa e Coréia do Sul são dois desses países. A Coréia do Sul, como sabemos, nos anos 60, era um país de indicadores sociais inferiores aos do Brasil e de estrutura industrial mais modesta. Hoje é o contrário. Em sua pauta de exportação, a Coréia pode exibir, com presença marcante, alguns dos bens tecnologicamente mais sofisticados do comércio internacional. Com Formosa, não é diferente.

Se compararmos as estatísticas relativas ao crescimento do produto mundial com as do crescimento do comércio internacional, veremos que, nos últimos vinte anos, as segundas são superiores às primeiras. Ou seja, a troca de bens e serviços no mundo tem sempre crescido a taxas superiores às do aumento da produção, o que é mais um indicativo do potencial do comércio exterior para impulsionar o desenvolvimento. Os números são os seguintes. A taxa média anual de crescimento do comércio mundial, no decênio de 1984 a 1993, foi 5,5%. A taxa média anual de crescimento da produção mundial, no mesmo período, foi de apenas 3,3%. No decênio seguinte, de 1994 a 2003, utilizando-se projeções para os dois últimos anos do período, o crescimento médio anual do comércio deve ficar em 6,6%, enquanto o da produção deve ficar em apenas 3,6%. A diferença é significativa.

É com os olhos voltados para essa perspectiva concreta de desenvolvimento, apoiada no setor exportador, que eu gostaria de tecer algumas considerações sobre a economia de meu Estado, o **Pará**. Pois ressalta das características da economia paraense sua inequívoca vocação exportadora.

O Pará é hoje, por exemplo, o sétimo maior exportador entre os Estados da Federação. Analisando dados dos últimos quatro anos, verifica-se que o Pará tem tido, sistematicamente, posição superavitária no comércio que mantém diretamente com o exterior. Em 1998 e em 1999 foi, em cada ano, cerca de 1 bilhão e 900 milhões de dólares de saldo da Balança Comercial. Em 2000, o saldo superavitário aumentou ainda mais, para 2 bilhões e 180 milhões de dólares. No ano passado, até abril, – infelizmente os dados são um pouco defasados, – o saldo positivo era de 700 milhões de dólares.

Porém, como sabemos, a economia do Pará baseia-se fortemente na produção de produtos primários e semi-elaborados. De baixo valor agregado, portanto. O grande trunfo da economia paraense tem sido seus riquíssimos recursos naturais, espalhados sobre a área imensa de 1 milhão, 250 mil quilômetros quadrados. Na agricultura, o Pará é o maior produtor de dendê, pimenta-do-reino, mandioca e abacaxi. A soja vem ganhando espaço. Alguns produtos tradicionais e típicos têm avançado, como açáí, cupuaçu e pupunha. Na pecuária, o rebanho é composto por 12 milhões de bovinos, 2 milhões de suínos, 1 milhão de bubalinos. Na mineração, que é a grande força exportadora do Estado, há abundância de ferro, bauxita, ouro, manganês e caulim. Carajás é a maior província mineral do mundo! O setor de extração mineral foi responsável, em 2000, por quase 76% das exportações do Estado. O potencial de geração de energia elétrica no Estado é, igualmente, imenso.

Então, com todas, digamos assim, essas *pré-condições* para consolidar uma forte economia exportadora, fonte de riqueza e de progresso, o que falta à economia do Estado do Pará?

Ora, falta uma ação deliberada, por parte do Estado, *Estado* tomado na acepção de *Setor Público* – e aqui me refiro principalmente ao Governo Federal, que detém os mais relevantes instrumentos para planejamento e financiamento, – no sentido de promover a verticalização da produção no Pará. Em outras palavras, no sentido de agregar valor à produção local. Se quisermos usar o termo, falta *política industrial*. No caso, tendo como meta a exportação, falta planejamento estratégico para o desenvolvimento do parque produtivo, pois foi com a intervenção firme e ordenada do Estado que Coréia do Sul e Formosa, que foram os exemplos que eu trouxe, lograram atingir o *status* de colossos exportadores de bens de alto valor agregado. Não há outro caminho para chegarmos ao mesmo resultado. As indústrias não surgem, não verticalizam a produção, não agregam valor ao produto por obra de geração espontânea. Há de ter o impulso do planejamento estatal!

Sem prejuízo de concurso necessário de outros órgãos para a verticalização da produção exportadora do Pará, hoje o grande instrumento que o Governo Federal tem disponível para esse fim é Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES. Não somente pelos vultosos recursos de que dispõe para financiar o desenvolvimento e o esforço exportador, mas também pela ampla experiência e pela capacidade técnica de seu corpo funcional. O BNDES, certamente, poderia ter atuação decisiva na

transformação da economia exportadora paraense em vários setores, como o mineral, a agroindústria, o madeireiro, o pesqueiro, e também no aproveitamento da biodiversidade do Estado.

No setor exportador mais importante, hoje, para o Pará, o setor mineral, há presentemente um exemplo do que não mais se deveria fazer. Esse exemplo negativo vem de um projeto de exploração do cobre das jazidas de Carajás, projeto a cargo da Companhia Vale do Rio Doce. Refiro-me ao Projeto Sossego, que retirou seu nome do morro homônimo de onde se extrairá o cobre. Esse projeto é o primeiro entre outros quatro anunciados pela Vale do Rio Doce, voltados à exploração do cobre.

Ocorre, porém, que o projeto, que tem o BNDES como um dos sócios, além da empresa transnacional Anglo American, se limitará a exportar concentrado de cobre, de baixo valor agregado. Naturalmente, o minério será vendido barato por nós, beneficiado no exterior, sendo revendido a preços muito superiores. Isto é, mais uma vez, nós vendemos nossos recursos a preços baixos para que os outros obtenham altos lucros com eles. A história de repete.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, temos de inverter esse jogo! Não é possível que o Pará continue a ser *uma terra rica, com povo pobre*. Há de se ter mais inteligência para aproveitar, da melhor maneira possível, as imensas riquezas que a natureza colocou a nossa disposição.

Não pode ocorrer com o mais novo ciclo mineral, o do cobre, o que ocorreu com o ciclo do ferro, do alumínio, do caulim. Não é possível que a exploração das riquezas de um Estado, que pertence a todo seu povo, traga benefício apenas a uma pequeníssima elite econômica, que quer apenas lucros rápidos no menor prazo possível.

Não! O Estado brasileiro tem de ser o fiador do desenvolvimento, o agente para a verticalização da indústria e para a agregação de valor à produção do Estado do Pará!

Sejamos prósperos, já que temos meios para tal! Não aceitemos passivamente a pobreza e a miséria de nosso povo!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Ribeiro) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 35 minutos.*)

**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(CCAI)**

TERMO DE REUNIÃO

**CONJUNTA COM A COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMAS POLÍTICAS,
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

EM 6 DE JUNHO DE 2002, QUINTA-FEIRA, ÀS 9H30

Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados

PAUTA

Ouvir, em audiência pública, exposição dos Exm^{os} Srs. Ministros **NELSON JOBIM**, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, e General **ALBERTO MENDES CARDOSO**, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a respeito dos seguintes assuntos: 1) Urnas eletrônicas; 2) Sigilo e segurança do processo eleitoral; e 3) "Relatório Final de Avaliação do Sistema Informatizado de Eleições do Tribunal Superior Eleitoral", elaborada pela Unicamp.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dois, quinta-feira, às nove horas e trinta minutos, no Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, em decorrência de entendimentos havidos entre as autoridades convidadas e as Presidências das duas Comissões, a reunião não foi realizada, ficando convocada nova audiência pública para o dia 19 de junho próximo, quarta-feira, às quatorze horas, no mesmo Plenário nº 1 do Anexo II da Câmara dos Deputados, com a mesma pauta.

Para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado por mim, Marcia Lyra Nascimento Egg (matrícula 4737-SF), Chefe do Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SACOP (Senado Federal). Brasília, 6 de junho de 2002 - Marcia Lyra Nascimento Egg, Chefe do SACOP.

**CONSELHO DE ÉTICA E
DECORO PARLAMENTAR**

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2002

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 6 de junho de 2002, quinta-feira, às 9h, na Sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa, com a seguinte Ordem do Dia:

Apreciação do Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Denúncia nº 1, de 2002, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, que "requerem ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com amparo no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que promova a apuração preliminar e sumária de fatos arrolados na matéria intitulada "Os Homens da Mala", publicada na revista "Época", edição de 20 de maio de 2002, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto."

Estiveram presentes os Srs. Senadores:

PMDB

Juvêncio da Fonseca (Presidente)

Carlos Bezerra

João Alberto Souza

Nabor Júnior

Renan Calheiros

Marluce Pinto

PFL

Moreira Mendes

Waldeck Ornelas

Carlos Patrocínio

Jonas Pinheiro

BLOCO – PSDB/PPB

Ricardo Santos (PSDB)

Benício Sampaio (PPB)

Romero Jucá (PSDB)

Reginaldo Duarte (PSDB)

**BLOCO PARLAMENTAR DE
OPOSIÇÃO (PT/PPS)**

Heloísa Helena (PT)

Jefferson Péres (PDT)

PSB

Roberto Saturnino (PT)

**SENADO FEDERAL
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

2ª REUNIÃO DE 2002

**LISTA DE PRESENÇA
DATA: 6 DE JUNHO DE 2002**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Juvêncio da Fonseca	Renan Calheiros
Carlos Bezerra	(vago)
Casildo Maldaner	Marluce Pinto
João Alberto Souza	Gilvam Borges
Nabor Júnior	Gerson Camata
PFL	
Geraldo Althoff (licenciado)	Carlos Patrocínio (PTB)
Moreira Mendes	(vago)
Bello Parga (licenciado)	Mozarildo Cavalcanti
Waldeck Ornelas	Jonas Pinheiro
BLOCO PSDB/PPB	
Antero Paes de Barros (PSDB)	Freitas Neto (PSDB)
Ricardo Santos (PSDB)	Romero Jucá (PSDB)
Benício Sampaio (PPB)	Reginaldo Duarte (PSDB)
BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)	
Heloísa Helena (PT)	Marina Silva (PT)
Jefferson Péres (PDT)	Paulo Hartung (PSB)
PSB	
Roberto Saturnino (PT)	Ademir Andrade
Senador Romeu Tuma (PFL/SP) (Corregedor)	(Art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)

Brasília, 6 de junho de 2002

Senador Juvêncio da Fonseca
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Sr^{as} e Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião de 2002 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Submeto à aprovação do Plenário a ata da reunião anterior, realizada no último dia 14 de maio, que se encontra à disposição de V. Ex^{as} na Secretaria do Conselho. (Pausa)

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A referida ata foi publicada no **Diário do Senado Federal** do dia 28 do mesmo mês.

A presente reunião destina-se à apreciação do Relatório do Senador Moreira Mendes sobre a Denúncia nº 1, de 2002, mediante a qual o Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores requerem ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, com amparo no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, que promova a apuração preliminar e sumária de fatos arrolados na matéria intitulada “Os Homens da Mala”, publicada na revista **Época**, edição do dia 20 de maio de 2002, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.

No dia 28 do mesmo mês, esta Presidência designou como Relator o Senador Moreira Mendes para promover a apuração preliminar e sumária dos fatos envolvendo os Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto no prazo regimental.

Recebeu esta Presidência, no dia seguinte, aditamento à denúncia, assinado pelos Senadores Eduardo Suplicy e Heloísa Helena, solicitando fossem requeridos aos órgãos competentes os resultados integrais de todas as escutas telefônicas feitas com autorização judicial, conforme citado na página 36 da matéria jornalística intitulada “Os Homens da Mala”, já anexada ao processo.

A esse respeito, esta Presidência proferiu o seguinte despacho naquela petição:

“Como a matéria jornalística é omissa e com o objetivo de bem atender ao requerimento, oficie-se aos denunciantes para que indiquem: 1) quais são as autoridades competentes; e 2) qual o procedimento policial ou judicial que ensejou a produção dos documentos que se pretende requisitar”.

Os Senadores signatários do aditamento foram notificados do referido despacho no mesmo dia 29 de junho.

Ontem, às 17 horas, recebi de S. Ex^{as} o expediente que passo a ler:

“Sr. Presidente, em atenção ao despacho de V. Ex^a, exarado nos autos da Denúncia nº 1, de 2002, em 29 de maio próximo passado, tendo em vista, outrossim, o teor da matéria jornalística mencionada e considerando, ainda, tratar-se, em tese, de delito sujeito à competência jurisdicional da Justiça Federal, solicitamos-lhe oficial ao Superintendente da Polícia Federal, no Distrito Federal, bem como ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal, no Distrito Federal, para que prestem os devidos esclarecimentos quanto ao pertinente inquérito policial instaurado e facultem a esta Comissão a degravação das escutas telefônicas em questão, obtidas mediante autorização judicial e que integram o referido procedimento requisitorial.

Atenciosamente,

Senadores Eduardo Suplicy e Heloísa Helena.”

Tão logo recebi o expediente ontem, determinei a juntada do documento aos autos para conhecimento do Relator, Senador Moreira Mendes, em razão da reunião marcada para hoje. Feito esse relato, concedo a palavra ao Relator, Senador Moreira Mendes, para leitura do seu Relatório, a quem convido para sentar-se à mesa.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) – Não há cópia do Relatório?

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Está sendo providenciada para entregar a todos os Senadores. Adiantei o expediente para ganharmos tempo. A cópia já está sendo distribuída.

Com a palavra o Senador Moreira Mendes, Relator da Denúncia.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Passo a ler o Relatório sobre a Denúncia nº 1, de 2002, já enunciada pelo Sr. Presidente.

I – RELATÓRIO

DA DENÚNCIA

Nos termos do disposto no art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, vem a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncia formulada pelos Senadores Eduardo Suplicy, Tião Viana, Heloísa Helena, Marina Silva, Geraldo Cândido, José Eduardo Dutra e Jefferson Péres, com base na reportagem publicada na Revista **Época**, edição nº 209, de 20 de maio de 2002, intitulada “Os Homens da Mala” e assinada pelos jornalistas Andrei Meireles, Gerson Camarotti e Tina Vi-

eira, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, e encaminhada solicitando a promoção preliminar e sumária dos fatos, ouvidos os denunciados e providenciadas as diligências que entenderem necessárias no prazo regimental. (Doc. 1)

Em 28 de maio próximo passado, foi apresentado o aditamento da denúncia, subscrito pelos Senadores Eduardo Suplicy e Heloísa Helena, solicitando que *sejam requeridos aos órgãos competentes os resultados integrais de todas as escutas telefônicas feitas com autorização judicial*, conforme matéria jornalística anexada. No ensejo, o Senador Juvêncio da Fonseca, Presidente do Conselho, dirigiu-se aos autores do aditamento nos termos seguintes: *Como a matéria jornalística é omissa, oficie-se aos denunciantes para que indiquem: 1) quais são as autoridades competentes a que se referem; e 2) qual o procedimento policial ou judicial que ensejou a produção dos documentos que se pretende requisitar.*"

No dia 4 deste mês de junho, o presente processado foi encaminhado a este Relator.

Esclareço que recebi, ontem, no fim da tarde, quando o relatório estava praticamente concluído, cópia do ofício dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pelos Senadores Eduardo Suplicy e Heloísa Helena, indicando a requisição das fitas à Superintendência da Polícia Federal.

Em diligência pessoal, estive na Superintendência da Polícia Federal e na Vara em que tramitou o processo judicial. Portanto, tenho informações a dar a esse respeito. No meu arbítrio, julguei desnecessária a inclusão de qualquer outro documento.

DA APURAÇÃO DOS FATOS

A – DA REPORTAGEM QUE FUNDAMENTOU A SOLICITAÇÃO AO CONSELHO DE ÉTICA

Em relação à apuração dos fatos, farei uma análise da reportagem que fundamentou a solicitação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Em notícia publicada na Edição nº 209 da Revista **Época**, de 20 de maio do corrente, é denunciado um suposto esquema de propinas operado pelos assessores dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, conforme subtítulo da matéria, páginas 36 e 37, e chamada de capa da referida revista. Esse processo teria culminado com a prisão dos Srs. José Elísio Ferreira Júnior e Giovanni Riccardi, que detinham em seu poder, no momento em que foi dada voz de prisão a ambos, a importância de R\$99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), fruto, segundo a reportagem, do esquema de propinas. (Doc. 2)

Solicito à Secretaria que depois, juntamente com a cópia do Relatório a ser distribuída, providencie também cópia de cada um desses documentos que estou citando, para ser distribuída a todos os Srs. Senadores.

São reproduzidos fragmentos da escuta telefônica que teria resultado em 50 horas de gravações e onde as vozes gravadas apontam como líder do esquema certo *baixinho, chefão* ou *baixinho careca*, e José Elísio contaria como a propina seria gasta: *Esse dinheiro é para o Ney comprar um apartamento*. No mesmo parágrafo, os jornalistas concluem que os *procuradores e policiais envolvidos na investigação identificaram o Senador Ney Suassuna como provável retrato falado do chefe da turma* (o grifo é meu).

A matéria prossegue: *As investigações encontraram um rastro de indícios – essa expressão está grifada – de que a mala preta apreendida em mãos de José Elísio representa a segunda parcela do pagamento de uma propina de R\$400 mil cobrada das empreiteiras Fuad Rassi, de Goiânia, e Sercel, de Belo Horizonte. O Ministério Público Federal acredita que as empresas podem ter desembolsado pedágio para conseguir, no Ministério da Integração Nacional, R\$3 milhões para as obras do Município goiano de Catalão. A liberação da verba – em uma única parcela – foi autorizada no dia 12 de março por uma canetada do Ministro Suassuna*. Desse modo, procura estabelecer um vínculo entre o Sr. José Elísio Ferreira e o Senador Ney Suassuna.

Conforme alega a reportagem, *as verbas (para Catalão) não foram pedidas por nenhum Parlamentar. Saíram da quota pessoal de Suassuna e alerta para o fato de que é uma movimentação incomum. Normalmente, recursos do gênero são liberados em várias parcelas, para depois concluir que: Os detalhes não provam nada, mas ajudaram os Procuradores a montar um quadro de investigação.*

Por outro lado, reconhece que *José Elísio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna e consigna o repúdio veemente do Senador Ney Suassuna quanto ao uso do seu nome para auferir vantagens ilícitas. Elísio não tem autorização para falar em meu nome. Se alguém fez tráfico de influência, a culpa não é minha.*

De acordo com a reportagem, outro integrante do esquema – ou do que seria o esquema – denominado *propinódromo*, também preso em flagrante, o advogado Giovanni Riccardi, Assessor do Senador Wellington Roberto, do PTB da Paraíba, agia em parceria com José Elísio.

Segundo a reportagem, como Secretário Parlamentar do Senado, Giovanni Riccardi *tem como missão acompanhar os interesses de Prefeitos da Paraíba em Brasília.*

Confrontado com a denúncia, o Senador Wellington Roberto disse à **Época** que: *Ele é meu assessor há anos. Eu não sabia que estava com negócios escusos. Ele não me falou sobre isso e estou ocupado com a campanha e não soube de nada.*

A revista mostra ainda uma foto do Senador Carlos Bezerra e do empresário José Guilherme Gonçalves, dono da Construtora Sercel, com a seguinte legenda: *AMIGO – Preso em um voo o empreiteiro Gonçalves, à direita, foi reclamar no gabinete do Senador Carlos Bezerra (PMDB – MT). Ele é um antigo conhecido, diz Bezerra.*

A matéria registra que a investigação do Ministério Público começou no ano passado, por causa de uma denúncia contra Riccardi, e cita outras tentativas de extorsão envolvendo a Microsoft, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Ministério da Integração Nacional.

Finalizando, registra que os Procuradores Guilherme Schelb e José Cardoso Lopes usaram esses indícios para requerer autorização de escuta telefônica.

B – A DEFESA DO SENADOR NEY SUASSUNA NA TRIBUNA DO PLENÁRIO. (Doc. 3)

Em seu discurso da tribuna, proferido em 21 de maio próximo passado, o Senador Ney Suassuna admitiu que conhecia o Sr. José Elísio Ferreira há longo tempo (mais de 17 anos) e que mantinha com o mesmo um relacionamento social pautado pela cordialidade. Nesse pronunciamento, S. Ex^a cita diversos documentos que estão transcritos nos Anais do Senado e que aqui estão em cópias, para serem distribuídos às Sr^{as} e Srs. Senadores.

Afirmou que o referido relacionamento tivera origem na prestação de serviços que o mesmo lhe fazia como corretor de seguros, embora também conheça outro Sr. José Elísio, o Diretor da ACIBARRA – Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro.

Informou ainda, no seu pronunciamento, que, nesses mais de 17 anos de conhecimento, terminou o Sr. José Elísio por privar da sua amizade, sempre disponível e solícito, uma vez que o Senador e suas empresas eram um grande cliente. Além dos contratos de seguro das empresas e bens de propriedade do Senador, José Elísio detinha também a carteira de

seguros da grande maioria dos associados da ACIBARRA, cujo fundador e primeiro presidente foi o próprio Senador.

Afirma o Senador que o Sr. José Elísio nunca foi seu funcionário, seja em suas empresas, seja em seu gabinete do Senado, seja no Ministério da Integração Nacional.

Informou o Senador que enviou ao Sr. José Elísio carta, datada de 18 de maio onde protesta, veementemente, sobre os fatos vinculados pela revista, intimando-o para que, *no prazo de 24 horas, manifeste-se por escrito sobre as ocorrências que deram origem à matéria e caso tenha havido uso indevido do seu nome, tomarei as medidas judiciais cabíveis*, diz o Senador em seu pronunciamento. (Doc. 4)

Ainda em seu discurso, o Senador Ney Suassuna leu carta recebida do Sr. José Elísio, datada de 20 de maio (Doc. 5), onde se desculpa pelo involuntário constrangimento que esteja lhe causando, cientificamente dos fatos e das providências judiciais que vem de tomar, ressalta ser o dinheiro mencionado na reportagem lícito e legal, juntando cópia do extrato de sua conta corrente do Banco Real (Doc. 6), dos balanços da empresa e do respectivo Livro-Caixa. (Docs. 7, 8 e 9)

Comunicou ainda o nobre Senador Ney Suassuna, em seu discurso da Tribuna, ter recebido também, apensados à referida correspondência, cópia do Auto de Apresentação e Apreensão do citado valor (Doc. 10), cópia do Termo de Depoimento do Sr. José Elísio à Polícia Federal, do registro de Ocorrência Policial e a peça de defesa apresentada pelo advogado do acusado (Docs. 11, 12 e 13) e matéria do Jornal **Correio Braziliense**, edição de sexta-feira, 17 de maio, sob o título “Estelionato – PMs apreendem notas falsas”. (Doc. 14)

Na oportunidade, o Senador Ney Suassuna informou ter enviado ofício ao Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, solicitando que lhe fosse assegurado o direito de ouvir as fitas e que fosse apurada a existência de outro crime: a quebra do segredo de Justiça (Doc. 15).

Igualmente, Sua Excelência enviou ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Federal da Primeira Região, Dr. Augusto Catão Alves, dando conhecimento dos demais ofícios encaminhados, bem como denunciando o crime de quebra de segredo de Justiça (Doc. 16), e ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Alves Carneiro. (Doc. 17)

Todos os documentos referidos foram postos à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas, no plenário.

Em seu discurso, o Senador Ney Suassuna não isenta nem acusa o Sr. José Elísio, todavia contesta, repudia e nega veementemente qualquer tentativa de associá-lo a qualquer esquema de mau uso de recursos públicos, malversação, tráfico de influência ou esquema de propinas.

E afirmou categoricamente que jamais autorizou o Sr. José Elísio ou quem quer que seja a falar em seu nome, que o Sr. José Elísio não era seu assessor e que, se restar comprovada a quebra de confiança ou qualquer outro fato que venha a macular a sua imagem, ele não hesitará em tomar as medidas legais cabíveis.

Em relação aos fatos pertinentes à Prefeitura de Catalão, informou tratar-se de pedido da Bancada de Goiás; que a quantia de R\$3 milhões foi paga de uma só vez, porque se tratava de Restos a Pagar, cuja sistemática de pagamento só prevê a integralidade da rubrica: ou se paga integralmente ou se cancela a verba.

Apresentou um ofício à Ministra de Estado Interina da Integração Nacional, Dr^a Mary Daisy Kinzo, acompanhado de Nota Técnica onde consta: ***A liberação de recursos através da ordem bancária nº 020B00602, de 14 de março de 2002, foi realizada em parcela única por se tratar de convênio celebrado no último mês de 2001, portanto, "Restos a Pagar".***

Na mesma Nota Técnica informa-se que o processo seguiu curso absolutamente normal e rotineiro, em observância à legislação pertinente e que todos os parâmetros de engenharia foram atendidos. (Doc. 18).

O Senador serviu-se ainda do seu discurso para comentar que, em termos de grandeza, R\$3 milhões representam uma verba pequena vis-à-vis a magnitude dos projetos a cargo do Ministério, destacando, a título de ilustração, que liberou outros "Restos a Pagar": R\$16 milhões para a Alça Viária de Belém do Pará; R\$5,2 milhões para Itabuna-BA; R\$20 milhões para obras da Defesa Civil em São Paulo; R\$10 milhões para o Estado de Santa Catarina, entre outros.

Lembrou ainda que o Ministério da Integração Nacional é destinatário da maioria das emendas dos Parlamentares, pois a ele compete gerir os programas que tratam de seca, de enchentes, de defesa civil, de obras hídricas e daqueles sob a responsabilidade das Agências de Desenvolvimento. E que a

apropriação orçamentária e contábil do Ministério registra na rubrica "Restos a Pagar" a quantia de R\$849 milhões, sendo que, a exemplo dos demais Ministérios, exceto o da Saúde e o da Educação, o recebimento em janeiro, fevereiro, março, abril e maio foi de zero centavo.

O Senador ressaltou também ter adotado duas medidas que demonstram o seu compromisso com a transparência da administração da coisa pública e, por via de conseqüência, sua rejeição aos chamados intermediários e lobistas. Foram elas, disse, a edição do Manual de Obtenção de Recursos Federais para Municípios Orientação aos Prefeitos (sem intermediação a terceiros) e a divulgação, via internet, dos 36.800 processos em tramitação no Ministério da Integração Nacional.

Encerrando o seu pronunciamento, o Senador Ney Suassuna trouxe à reflexão do Plenário casos emblemáticos de injustiças perpetradas contra pessoas públicas do Legislativo e do Executivo, como Ibsen Pinheiro, Ibrahim Abi-Ackel, Alcení Guerra e outros, todos eles começados com denúncias na imprensa.

II – DAS DILIGÊNCIAS

Visando conferir consistência à formação do juízo de valor defendido por esta relatoria à matéria em pauta, procedeu-se às seguintes diligências:

1. Análise do pedido de Prisão Preventiva e do Auto de Busca e Apreensão do Ministério Público Federal, onde merece destaque especial, pela relevância do registro para a finalidade que se propõe regimentalmente o Conselho de Ética, nos termos do art. 17 da Resolução 20, §2º, com o seguinte trecho: ***Vale ressaltar que as investigações revelaram a possível participação nos ilícitos de autoridades federais, em especial membros do Congresso Nacional (grifamos). Ocorre que, embora mencionados pelos envolvidos os nomes dos Senadores Romero Jucá e Ney Suassuna, não se obteve qualquer outro meio de prova ou indício de seu envolvimento direto nos atos ilícitos. Não se obteve nenhuma ligação telefônica realizada por eles.***

O pedido é assinado pelo Procurador da República Guilherme Zanina Schelb.

Quero aqui abrir um parêntesis. Estive pessoalmente na 10ª Vara da Justiça Federal, onde fui informado acerca de todo o processado, que, na verdade, é o inquérito policial onde existe um pedido de prisão preventiva, formulado pelo Ministério Público, que hoje corre em caráter sigiloso, em que o Ministério

Público, para justificar o seu pedido, entre outras coisas, diz o seguinte:

“Houve comprovação, pelas gravações telefônicas realizadas, de que os dois montantes de recursos apreendidos destinavam-se a pagamento ilícito decorrente da liberação de verbas para a realização de obra de canalização do córrego na cidade de CatalãoGO, sendo que o total liberado para essa obra foi de de R\$3milhões.”

É importante deixar isso claro.

Em um outro momento, diz o Procurador que pediu a prisão preventiva que acabou sendo decretada de dois prováveis envolvidos:

“Ocorre que, embora mencionados pelos envolvidos os nomes dos Senadores Romero Jucá e Ney (Suassuna), não se obteve qualquer outro meio de prova ou indício do seu envolvimento direto nos atos ilícitos. Não se obteve nenhuma ligação telefônica pessoalmente realizada por eles.”

Em nenhum momento das fitas, fala-se em Jucá, mas em Juca. E já vem aqui o Ministério Público (...). Estou fazendo questão de suscitar isso aqui para deixar claro que temos de tomar cuidado. Já aparece o Juca, exatamente, que se torna Romero Jucá.

Posteriormente, vem a sentença do Juiz que decretou a prisão:

“Pedi, por fim, fosse decretado o segredo de justiça no inquérito policial nº (...), além da juntada no citado inquérito do resultado das diligências de monitoramento em relação aos representados, mantendo, entretanto, o sigilo das demais investigações em andamento, visto que não há vinculação permanente entre os diversos delitos apurados.”

“Até o momento, não se pode vincular o suposto tráfico de influência do investigado a qualquer parlamentar ou partido político.”

Isso é o que está na sentença do Juiz que autorizou a prisão.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Relator, esta matéria também tem, por parte da revista, o objetivo político, claramente político. Esse rapaz, Camarotti, jornalista, procurou-me no Plenário para saber se eu conhecia este José Guilherme e há quanto tempo. Eu disse que conhecia o pai dele há vinte anos, que já faleceu, que quando assumi a Prefeitura de Rondonópolis pela primeira vez, em 1982, eles tinham uma filial em Rondonópolis e que o pai me emprestava as máquinas para fazer mutirão nos bairros aos sábados e domingos. De fato, emprestava os caminhões, as patrões para fazer limpeza, porque a Prefeitura não tinha equipamentos, apenas isso. O rapaz

nunca se dirigiu a mim, nunca me pediu nada, e colocam uma foto minha dizendo que o rapaz fez apelo a mim.

Há uma armação política por trás disso, o problema não é só legal. A revista **Época** está acompanhando isso a pedido de alguém, para talvez coagir psicologicamente, sei lá. Estamos num momento de decisões importantes aqui em Brasília. Está claramente visto que há uma armação política atrás disso. É isso que quero deixar registrado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Sr. Relator, Srs. Senadores, a leitura do Relatório não permite aparte. Portanto, faremos a discussão do Relatório após a leitura do mesmo.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Continuando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda comentando o pedido de prisão preventiva que vem assinado pelo Procurador da República Guilherme Shelb.

2. Análise da decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira, decretando a prisão preventiva dos indiciados e o mandado de busca e apreensão. Vale ressaltar o trecho em que o Juiz é categórico ao afirmar: **Até o momento, não se pode vincular o suposto tráfico de influência a qualquer parlamentar ou partido político.**

3. Requisição de fita gravada contendo reprodução da matéria veiculada pela **Globo News**, em 19 de maio, onde o Procurador Guilherme Shelb declara textualmente não haver nas fitas, obtidas mediante escuta telefônica autorizada judicialmente, nada que possa incriminar ou sugerir a participação do Senador Ney Suassuna nos fatos investigados. Também há uma cópia, ao final da documentação, da transcrição da fita.

4. A averiguação dos fatos relativos à liberação dos recursos para a Cidade de Catalão-GO.

Enviei ofício ao Prefeito daquela Cidade, Sr. Adib Elias Júnior, solicitando resposta para as seguintes indagações:

a) Qual o objeto do Projeto que se refere a Revista **Época** na edição de 20 de maio?

b) Qual o seu valor?

c) Quando o mencionado Projeto teve tramitação iniciada no Ministério da Integração Nacional?

d) A que Ministro foi solicitado?

e) Qual o apoio parlamentar que o Projeto recebeu?

f) Em que data essa Prefeitura recebeu os R\$3 milhões a que se referiu a publicação?

g) O que foi feito com o dinheiro recebido?

h) Quanto foi executado da primeira medição? Qual o seu valor?

l) O volume das obras está compatível com a medição?

j) Qual a construtora responsável pela execução do Projeto? Ela já havia realizado parte das obras em Catalão?

k) Há algum fato negativo de seu conhecimento em relação à mesma?

l) Há alguma irregularidade em relação ao Projeto constatada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, do Tribunal de Contas ou do Ministério da Integração?

E recebi ontem, também no final do expediente, a resposta do Prefeito, que vou ler e fazer, posteriormente, pedido de juntada aos autos:

“A par do prazer em cumprimentá-lo, venho prestar a Vossa Excelência as informações solicitadas, nos termos questionário transcrito:

1 – Qual o objeto do projeto a que se refere a Revista Época em sua edição de 24/05?

Resposta: Canalização parcial com extensão de 861m do Córrego Piratinga que atravessa toda a Região Central e Urbana da cidade de Catalão, cuja necessidade se impõe devido a vários transtornos para a população, incluindo enchentes com desmoronamento de casas e encostas, ofensa à saúde pública e meio ambiente.

2 – Qual o seu valor?

Resposta: Originariamente, a Obra em questão tem um valor contratado referente à Canalização e Urbanização do local de fundo de Vale, a importância de R\$23.115.710,19 (vinte e três milhões, cento e quinze mil, setecentos e dez reais e dezenove centavos), de acordo com os termos da Licitação, modalidade de concorrência nº 001/97, homologada em 19 de maio de 1998.

Já o recurso mencionado na Revista Época nº 209, em suas págs. 36/38, a importância de R\$3 milhões (três milhões de reais) refere-se ao valor liberado pelo Ministério da Integração Nacional nos termos do Convênio nº 1.561/2001 (31/12/2001), e coube ao Município a contrapartida no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

3 – Quando o mencionado projeto teve a sua tramitação iniciada no Ministério da Integração Nacional?

Resposta: Por ocasião em que era Ministro o Senador Fernando Bezerra, posteriormente tramitando na Administração do Senador Ramez Tebet e, finalmente, assinado o Convênio na Administração do

Senador Ney Suassuna, em 31 de dezembro de 2001.

4 – A que Ministro foi solicitado?

Resposta: Ao então Ministro Senador Fernando Bezerra.

5 – Qual o apoio parlamentar que recebeu?

Resposta: Contou com as solicitações representativas dos Senadores Iris Rezende Machado, Mauro Miranda e Deputado Federal Luiz Bittencourt.

6 – Em que data esta Prefeitura recebeu os R\$3 milhões a que se referiu a publicação?

Resposta: Em 19 de março de 2002.

7 – O que foi feito com o dinheiro recebido?

Resposta: O dinheiro foi depositado na data de 19 de março de 2002, na Conta Corrente n.º 12.428–1, Agência n.º 0311-5, do Banco do Brasil, em Catalão, em nome do Município.

O dinheiro, em ato contínuo, foi aplicado, tendo rendido dividendos da aplicação.

8 – Quando foi executada a primeira medição e qual o seu valor?

Resposta: Em 19 de abril de 2002, no valor de R\$854.789,47 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal n.º 2.006, de 18 de abril de 2002, emitida pela construtora CONSTRUSAN – Construtora e Incorporadora Ltda.

9 – O volume de obras está compatível com a medição?

Resposta: Sim, de acordo com levantamentos e cronograma de obras, realizados pelos técnicos municipais responsáveis.

10 – Qual a construtora responsável pela execução do projeto? Ela já havia realizado obras em Catalão?

Resposta: CONSTRUSAN – Construtora e Incorporadora Ltda é a responsável contratada.

Sim, em administrações anteriores a mesma empresa já executou obras.

11 – Há algum fato negativo de seu conhecimento em relação à mesma?

Resposta: Esta administração desconhece qualquer fato que desabone a empresa em questão.

12 – Há alguma irregularidade em relação ao projeto, constatado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, do Tribunal de Contas ou do Ministério da Integração?

Resposta: Houve uma necessidade de adequação por motivos técnicos.

Aconteceu que a presente obra foi aprovada inicialmente com falhas em alguns itens, conforme o plano de trabalho, tendo em vista questões relacionadas ao meio ambiente.

Devido às normas ambientais referidas, o projeto original sofreu pequenas mudanças obrigatórias, no sentido de evitar a destruição de uma mata de preservação permanente.”

Assina o Prefeito Adib Elias Júnior, de Catalão, em Goiás.

Volto ao relatório, Sr. Presidente.

5. Audiência com o Senador Ney Suassuna, consultando-o sobre a eventual existência de informações complementares julgadas convenientes para a perfeita compreensão dos fatos investigados. O Senador reafirmou categoricamente os argumentos expendidos da Tribuna.

6. Audiência com o Senador Wellington Roberto, com idêntico propósito. O Senador corroborou a informação de que o Sr. Giovanni Riccardi era, efetivamente, seu Secretário Parlamentar e aduziu que o mesmo foi demitido tão logo tomou conhecimento das denúncias, reafirmando o seu total desconhecimento do envolvimento de Riccardi no esquema denunciado. A esse propósito, encaminhou carta ao Relator, datada de 4 de junho de 2002, da qual também pedirei juntada, onde registra as providências adotadas e a sua perplexidade diante da desconfortável situação criada pela denúncia. (Doc. 19) E encaminhou o pedido dele, dirigido à Mesa Diretora, para exoneração do rapaz do cargo de Secretário Parlamentar.

III – ANÁLISE

Considerando a apreciação que fizemos da principal peça que serviu para fundamentar a solicitação de alguns dos Srs. Senadores do Bloco de Oposição, cujo primeiro signatário é o Sr. Senador Eduardo Suplicy, qual seja, a reportagem da Revista **Época**, edição nº 209;

Considerando os fatos e documentos que, neste curto período, tivemos oportunidade de apreciar a respeito da denúncia;

E considerando, ainda, os argumentos expendidos pelo Srs. Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto,

Temos, à primeira vista, com os dados de que dispomos, que até o presente momento não subsistem a uma apreciação mais acurada os pressupostos em que se apoiaram os Srs. Senadores denunciantes para tentar vincular os nomes dos Senadores Ney Su-

assuna e Wellington Roberto ao suposto esquema de propinas em investigação pelo Ministério Público.

Inicialmente, foi evidenciada a fragilidade dos argumentos que sustentam a reportagem quando confrontados com os documentos apresentados na defesa do Senador Ney Suassuna, em complementação ao seu discurso proferido no plenário desta Casa, em 21 de maio do corrente, especialmente aqueles com fé pública.

Da própria leitura da aludida reportagem, é patenteada a precariedade da argumentação acusatória, sobretudo na construção de frases que insinuam e sugerem, sem jamais acusar, o envolvimento dos Senadores no esquema denominado de propinódromo.

O próprio subtítulo “Assessores de Ney Suassuna e Wellington Roberto são suspeitos de propinódromo” é desmentido pela própria matéria na página 41, quando um trecho reconhece que José Elísio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna. Logo, é a própria reportagem que conduz, inicialmente, à improcedência da alegação quando apresenta José Elísio como assessor de Ney Suassuna.

A credibilidade dos argumentos fica mais uma vez comprometida pela utilização de frases como “As investigações encontraram um rastro de indícios...” – indícios, por si sós, já não justificam, imaginem rastros de indícios. Numa situação como esta, é preciso prova patente e clara – ou “Os detalhes não provam nada...”. Por outra parte, as evidências contrárias à matéria, contidas nas provas juntadas pelo Senador Ney Suassuna e, principalmente, os elementos constantes do Auto de Busca e Apreensão, assim como as respostas do Prefeito de Catalão – Adib Elias Júnior, às questões que lhe foram propostas por este Relator, além da manifestação do Procurador da República Guilherme Schelb, na entrevista que deu à **Globo News**, bem como a decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira no julgamento de prisão preventiva dos indiciados e mandado de busca e apreensão, determinaram fundamentalmente a convicção deste Relator quanto à improcedência das acusações que são imputadas aos dois Senadores.

IV – VOTO

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, à luz das considerações expendidas neste relatório, opinamos pela **insubsistência** das alegações que fundamentaram a representação contra os Srs. Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto.

Dessa forma, votamos pelo arquivamento sumário da Denúncia nº 1, de 2002.

É o seguinte, na íntegra, o Relatório lido:

PARECER Nº , DE 2002.

Do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre Denúncia nº 1, de 2002, formulada pelos Senadores EDUARDO SUPLICY, TINÃO VIANA, HELOÍSA HELENA, MARINA SILVA, GERALDO CÂNDIDO, JOSÉ EDUARDO DUTRA e JEFFERSON PÉRES, em desfavor dos Senadores NEY SUASSUNA e WELLINGTON ROBERTO, com base na reportagem da Revista Época, edição nº 209, de 20 de maio de 2002, intitulada *Os Homens da Mala*, assinada pelos jornalistas Andrei Meireles, Gerson Camarotti e Tina Vieira.

RELATOR: Senador **Moreira Mendes**

I – RELATÓRIO DA DENÚNCIA

Nos termos do disposto no artigo 17 da Resolução nº 20 de 1993, vem a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar denúncia formulada pelos Senadores EDUARDO SUPLICY, TIÃO VIANA, HELOÍSA HELENA, MARINA SILVA, GERALDO CÂNDIDO, JOSÉ EDUARDO DUTRA e JEFFERSON PÉRES, com base na reportagem publicada pela Revista Época, edição nº 209, de 20 de maio de 2002, intitulada *Os Homens da Mala*, e assinada pelos jornalistas Andrei Meireles, Gerson Camarotti e Tina Vieira, em desfavor dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto e encaminhada em que é solicitada a promoção preliminar e sumária dos fatos, ouvidos os denunciados e providenciadas as diligências que entender necessárias, no prazo regimental. (Doc. 1)

Em 28 de maio p. passado, foi apresentado aditamento à denúncia, subscrito pelos Senadores EDUARDO SUPLICY e HELOÍSA HELENA, solicitando que *sejam requeridos aos órgãos competentes os resultados integrais de todas as escutas telefônicas feitas com autorização judicial* conforme matéria jornalística anexada. No ensejo, o Senador JUVÊNCIO DA FONSECA, Presidente do Conselho de Ética, dirigiu-se aos autores do aditamento nos termos seguintes: *Como a matéria jornalística é omissa, oficie-se aos denunciantes para que indiquem: 1) quais são as autoridades competentes a que se referem; e 2) qual o procedimento policial ou judicial que ensejou a produção dos documentos que se pretende requisitar.*

No dia 4 deste mês de junho, o presente processo foi encaminhado a este Relator.

DA APURAÇÃO DOS FATOS

A – DA REPORTAGEM QUE FUNDAMENTOU A SOLICITAÇÃO AO CONSELHO DE ÉTICA.

1. Em reportagem publicada na edição nº 209 da Revista Época de 20 de maio do corrente, é denunciado um suposto esquema de propinas operado pelos assessores dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, conforme sub-título da matéria, páginas 36 e 37, e chamada de capa da referida revista. Esse processo teria culminado com a prisão dos senhores José Elísio Ferreira Júnior e Giovanni Riccardi, que detinham em seu poder, no momento em que foi dada voz de prisão a ambos, a importância de R\$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais) em espécie, fruto, segundo a reportagem, do esquema de propinas. (Doc. 2)

2. São reproduzidos fragmentos da escuta telefônica que teria resultado em cinquenta horas de gravações e onde as vozes gravadas apontam como líder do esquema um certo *baixinho, chefão* ou *baixinho careca* e José Elísio contaria como a propina seria gasta: *Esse dinheiro é para o Ney comprar um apartamento.* No mesmo parágrafo, os jornalistas concluem que *Os Procuradores e policiais envolvidos na investigação identificaram o Senador Ney Suassuna como provável retrato falado do chefe da turma.* (grifo nosso)

3. A matéria prossegue: *As investigações encontraram um rastro de indícios de que a mala preta apreendida nas mãos de José Elísio representa a segunda parcela do pagamento de uma propina de R\$ 400 mil cobrada das empreiteiras Fuad Rassi, de Goiânia, e Sercel, de Belo Horizonte e o Ministério Público Federal acredita que as empresas podem ter desembolsado o pedágio para conseguir no Ministério da Integração Nacional R\$ 3 milhões para as obras no Município goiano de Catalão. A liberação da verba – em uma única parcela – foi autorizada no dia 12 de março por uma canetada do Ministro Suassuna.* Desse modo, procura estabelecer um vínculo entre o Senhor José Elísio Ferreira Júnior e o Senador NEY SUASSUNA.

4. Conforme alega a reportagem, *As verbas (para Catalão) não foram pedidas por nenhum parlamentar. Saíram da cota pessoal de Suassuna* e alerta para o fato de que *É uma movimentação incomum. Normalmente, recursos do gênero são liberados em várias parcelas, para depois concluir que Os detalhes não provam nada, mas ajudaram os procuradores a montar um quadro de investigação.*

5. Por outro lado, reconhece que *José Elísio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna* e consigna o repúdio veemente do Senador NEY SUASSUNA quanto ao uso de seu nome para auferir vantagens ilícitas: *Elísio não tem autorização para falar em meu nome. Se alguém fez tráfico de influência, a culpa não é minha.*

6. De acordo com a reportagem, outro integrante do esquema denominado *propinódromo*, também preso em flagrante, o advogado Giovanni Riccardi, assessor do Senador Wellington Roberto do PTB-PB, agia em parceria com José Elísio.

7. Segundo a reportagem, como Secretário Parlamentar do Senado, Giovanni Riccardi *tem como missão acompanhar os interesses de Prefeitos da Paraíba em Brasília.*

8. Confrontado com a denúncia, o Senador Wellington Roberto disse à *Época* que: *Ele é meu assessor há anos. Eu não sabia que estava com negócios escusos. Ele não me falou sobre isso e estou ocupado em campanha e não soube de nada.*

9. A revista mostra também uma foto do Senador Carlos Bezerra e do empresário José Guilherme Gonçalves, dono da construtora Sercel, com a seguinte legenda: *AMIGO – Preso em um voo, o empreiteiro Gonçalves (à dir.) foi reclamar no gabinete do Senador Carlos Bezerra (PMDB-MT). Ele é um antigo conhecido, diz Bezerra.*

10. A matéria registra ainda que a investigação do Ministério Público começou no ano passado, por causa de uma denúncia contra Riccardi e cita outras tentativas de extorsão envolvendo a Microsoft, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Ministério da Integração Nacional.

11. Finalizando, registra que os Procuradores Guilherme Schelb e José Cardoso Lopes usaram esses indícios para requerer autorização para escuta telefônica.

B – DA DEFESA DO SENADOR NEY SUASSUNA NA TRIBUNA DO PLENÁRIO. (Doc. 3)

1. Em seu discurso na tribuna do plenário do Senado, proferido em 21 de maio próximo passado, o Senador NEY SUASSUNA admitiu que conhecia o Senhor José Elísio Ferreira Júnior há longo tempo (mais de 17 anos), e que mantinha com o mesmo um relacionamento social pautado pela cordialidade.

2. afirmou que o referido relacionamento tivera origem na prestação de serviços que o mesmo lhe fazia como corretor de seguros, embora também conheça outro Senhor José Elísio, o Diretor da

ACIBARRA – Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca – Rio de Janeiro.

3. Informou ainda que, nesses mais de 17 anos de conhecimento, terminou o Senhor José Elísio por privar de sua amizade, sempre disponível e solícito, uma vez que o Senador e suas empresas eram um grande cliente. Além dos contratos de seguro das empresas e bens de propriedade do Senador, José Elísio detinha também a carteira de seguros da grande maioria dos associados da ACIBARRA, cujo fundador e primeiro presidente foi o próprio Senador.

4. Afirma o Senador que o Senhor José Elísio nunca foi seu funcionário, seja em suas empresas, seja em seu gabinete do Senado, seja no Ministério da Integração Nacional.

5. Informou o Senador que enviou ao Senhor José Elísio carta datada de 18 de maio onde protesta, veementemente, sobre os fatos veiculados pela revista, intimando-o para que, *no prazo de 24 horas se manifeste por escrito sobre as ocorrências que deram origem à matéria e que caso tenha havido uso indevido do meu nome, tomarei todas as medidas judiciais cabíveis.* (Doc. 4)

6. Ainda em seu discurso, o Senador Ney Suassuna leu carta recebida do Senhor José Elísio, com data de 20 de maio (Doc. 5), onde esse se desculpa do involuntário constrangimento que esteja lhe causando, cientifica-lhe dos fatos e das providências judiciais que vem de tomar, ressalta ser o dinheiro mencionado na reportagem lícito e legal, juntando cópia de extrato de sua conta corrente no Banco Real (Doc. 6), dos balancetes de sua empresa e respectivo Livro-Caixa. (Docs. 7, 8 e 9)

7. Comunicou ainda o nobre Senador Ney Suassuna, em seu discurso da Tribuna, ter recebido também, apensados à referida correspondência, cópia do Auto de Apresentação e Apreensão do citado valor (Doc. 10), cópia do Termo de Depoimento do senhor José Elísio à Polícia Federal, do registro de Ocorrência Policial e a peça de defesa apresentada pelo advogado do acusado (Docs. 11, 12 e 13) e matéria do Jornal Correio Braziliense, edição de sexta feira, 17 de maio sob o título “Estelionato – PMs apreendem notas falsas”. (Doc. 14)

8. Na oportunidade, o Senador NEY SUASSUNA informou ter enviado ofício ao Procurador-Geral da República, Dr. Geraldo Brindeiro, solicitando que lhe fosse assegurado o direito de ouvir as fitas e que fosse apurada a existência de outro crime: a quebra do segredo de justiça. (Doc. 15)

9. Igualmente, Sua Excelência enviou ofício ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Dr. Augusto Catão Alves, dando conhecimento dos demais ofícios encaminhados, bem como denunciando crime de quebra de segredo de justiça (Doc. 16) e ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Itanor Neves Alves Carneiro. (Doc. 17)

10. Todos os documentos referidos foram postos à disposição dos Senhores Senadores em suas bancadas no Plenário.

11. Em seu discurso, o Senador Ney Suassuna não isenta nem acusa o Senhor José Elísio, todavia contesta, repudia e nega veementemente qualquer tentativa de associá-lo a qualquer esquema de mau uso de recursos públicos, malversação, tráfico de influência ou esquema de propinas.

12. E afirmou categoricamente que jamais autorizou o Senhor José Elísio ou quem quer que seja a falar em seu nome, que o Senhor José Elísio não era seu assessor e que se restar comprovada a quebra de confiança ou qualquer outro fato que venha a macular sua imagem ele não hesitará em tomar as medidas legais cabíveis.

13. Em relação aos fatos pertinentes à Prefeitura Municipal de Catalão, informou tratar-se de pedido da Bancada de Goiás. Que a quantia de três milhões de reais foi paga de uma só vez porque se tratava de Restos a Pagar, cuja sistemática de pagamento só prevê a integralidade da rubrica: ou se paga ou se cancela.

14. Apresentou um ofício da Ministra de Estado Interina da Integração Nacional, Dra. Mary Daisy Kinzo, acompanhado de Nota Técnica onde consta: ***A liberação de recursos através da ordem bancária nº 020B000602, de 14 de março de 2002, foi realizada em parcela única por se tratar de convênio celebrado no último mês de 2001, portanto, "Restos a Pagar"***.

15. Na mesma Nota Técnica, informa-se que o processo seguiu o curso absolutamente normal e rotineiro, em observância à legislação pertinente e que todos os parâmetros de engenharia foram atendidos. (Doc. 18)

16. O Senador serviu-se ainda do seu discurso para comentar que, em termos de grandeza, três milhões representam uma verba pequena vis-à-vis a magnitude dos projetos a cargo do Ministério, destacando, a título de ilustração, que liberou outros "Restos a Pagar": R\$ 16 milhões para a Alça Viária de Belém do Pará, R\$ 5,2 milhões para Itabuna-BA, R\$ 20

milhões para obras da Defesa Civil em São Paulo, R\$ 10 milhões para o Estado de Santa Catarina, entre outros.

17. Lembrou ainda que o Ministério da Integração Nacional é o destinatário da maioria das Emendas dos parlamentares, pois a ele compete gerir os programas que tratam de seca, de enchentes, de defesa civil, de obras hídricas e daqueles sob a responsabilidade das Agências de Desenvolvimento. E que a apropriação orçamentária e contábil do Ministério registra na rubrica "Restos a Pagar" a quantia de R\$ 849 milhões, sendo que, a exemplo dos demais Ministérios, exceto o da Saúde e o da Educação, o recebimento em janeiro, fevereiro, março, abril e maio foi de zero centavo.

18. O Senador ressaltou também ter adotado duas medidas que demonstram o seu compromisso com a transparência na administração da coisa pública e, por via de consequência, a sua rejeição aos chamados intermediários e lobistas. Foram elas, disse, a edição do Manual de Obtenção de Recursos Federais para Municípios – Orientação aos Prefeitos (sem intermediação de terceiros) e a divulgação, via internet, dos 36.800 processos em tramitação no Ministério da Integração Nacional.

19. Encerrando o seu pronunciamento, o Senador Ney Suassuna trouxe à reflexão do plenário casos emblemáticos de injustiças perpetradas contra pessoas públicas do Legislativo e do Executivo, como Ibsen Pinheiro, Ibrahim Abi-Ackel, Alcenir Guerra e outros.

II – DAS DILIGÊNCIAS

Visando conferir consistência à formação do juízo de valor defendido por esta relatoria à matéria em pauta, foram procedidas as seguintes diligências:

1. Análise do pedido de Prisão Preventiva e do Auto de Busca e Apreensão do Ministério Público Federal, onde merece destaque especial, pela relevância do registro para a finalidade a que se propõe regimentalmente o Conselho de Ética, nos termos do artigo 17 da Resolução 20, § 2º, o seguinte trecho: ***Vale ressaltar que as investigações revelaram a possível participação nos ilícitos de autoridades federais, em especial, de membros do Congresso Nacional (grifo nosso). Ocorre, que, embora mencionados pelos envolvidos os nomes dos Senadores Romero Jucá e Ney (Suassuna), não se obteve qualquer outro meio de prova ou indício de seu envolvimento direto nos atos ilícitos. Não se obteve nenhuma ligação telefônica realizada por eles.***

O pedido é assinado pelo Procurador da República Guilherme Zanina Schelb.

2. Análise da decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira, concedendo a prisão preventiva dos indiciados e mandado de busca e apreensão. Vale ressaltar o trecho em que o Juiz é categórico em afirmar: **...até o momento não se pode vincular o suposto tráfico de influência a qualquer parlamentar ou partido político...**

3. Requisição de fita gravada contendo a reprodução de matéria veiculada pela Globo News, em 19 de maio, onde o Procurador Guilherme Zanina Schelb declara textualmente não haver nas fitas, obtidas mediante escuta telefônica autorizada judicialmente, nada que possa incriminar ou sugerir a participação do Senador Ney Suassuna nos fatos investigados.

4. Averiguação dos fatos relativos à liberação de recursos para a cidade de Catalão-GO.

O Relator encaminhou ofício ao Prefeito daquele Município, Senhor Adib Elias Júnior, solicitando-lhe respostas para as seguintes indagações:

a. Qual o objeto do Projeto a que se refere a Revista Época em sua edição de 20 de maio?

b. Qual o seu valor?

c. Quando o mencionado Projeto teve sua tramitação iniciada no Ministério da Integração Nacional?

d. A que Ministro foi solicitado?

e. Qual o apoio parlamentar que o Projeto recebeu?

f. Em que data essa Prefeitura recebeu os R\$ 3 milhões a que se referiu a publicação?

g. O que foi feito com o dinheiro recebido?

h. Quando foi executada a primeira medição? E qual o seu valor?

i. O volume de obras está compatível com a medição?

j. Qual a construtora responsável pela execução do Projeto? Ela já havia realizado outras obras em Catalão?

k. Há algum fato negativo de seu conhecimento em relação à mesma?

l. Há alguma irregularidade em relação ao Projeto constatada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, do Tribunal de Contas ou do Ministério da Integração?

5. Audiência com o Senador Ney Suassuna, consultando-o sobre a eventual existência de informações complementares julgadas convenientes para a perfeita compreensão dos fatos investigados. O Senador reafirmou categoricamente os argumentos expendidos da Tribuna.

6. Audiência com o Senador Wellington Roberto, com idêntico propósito. O Senador corroborou a informação de que o Senhor Giovanni Riccardi era, efetivamente, seu Secretário Parlamentar e aduziu que o mesmo foi demitido tão logo tomou conhecimento das denúncias, reafirmando o seu total desconhecimento do envolvimento de Riccardi no esquema denunciado. A esse propósito, encaminhou carta ao Relator, datada de 04 de junho de 2002, onde registra as providências adotadas e a sua perplexidade diante da desconfortável situação criada pela denúncia. (Doc. 19)

III – ANÁLISE

Considerando a apreciação que fizemos da principal peça que serviu para fundamentar a solicitação de alguns Senadores do Bloco da Oposição, cujo primeiro signatário é o Senador EDUARDO SUPLICY, qual seja, a reportagem da Revista Época, edição n° 209;

Considerando os fatos e documentos que, neste curto período, tivemos a oportunidade de apreciar a respeito do tema da denúncia.

E considerando os argumentos expedidos pelos Senhores Senadores NEY SUASSUNA e WELLINGTON ROBERTO,

Temos, à primeira vista que, com os dados que dispomos até o presente momento, não subsistem a uma apreciação mais acurada os pressupostos em que se apoiaram os Senhores Senadores denunciadores para tentar vincular os nomes dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto ao suposto esquema de propinas em investigação pelo Ministério Público.

Inicialmente, foi evidenciada a fragilidade dos argumentos que sustentam a reportagem quando confrontados com os documentos apresentados pela defesa do Senador NEY SUASSUNA em complementação ao seu discurso, proferido no plenário desta Casa em 21 de maio do corrente, especialmente aqueles com fé pública.

Da própria leitura da aludida reportagem, é patenteada a precariedade da argumentação acusatória, sobretudo na construção de frases que insinuam e sugerem, sem jamais acusar o envolvimento dos Senadores no esquema denominado propinódromo.

O próprio sub-título Assesores de Ney Suassuna e Wellington Roberto são suspeitos do propinódromo é desmentido na própria matéria à página 41, quando um trecho reconhece que José Elísio não tem vínculos formais com o Senador Ney Suassuna. Logo, é a própria reportagem que conduz, inicialmente,

te, à improcedência da alegação que apresenta José Elísio como assessor do Senador NEY SUASSUNA.

A credibilidade dos argumentos fica mais uma vez comprometida pela utilização de frases como “As investigações encontraram um rastro de indícios...” ou “Os detalhes não provam nada...”. Por outra parte, as evidências contrárias à matéria, contidas nas provas juntadas pelo Senador Ney Suassuna e, principalmente, os elementos constantes do Auto de Busca e Apreensão, assim como as respostas do Prefeito de Catalão – Adib Elias Júnior, às questões que lhe foram propostas por este Relator, além da manifestação do Procurador da República Guilherme Schelb, reproduzida em fita gravada pelo canal Globo News, bem como a decisão do Juiz Federal Clóves Barbosa de Siqueira no julgamento da prisão preventiva dos indiciados e mandado de busca e apreensão, determinaram, fundamentalmente, a convicção deste Relator quanto à improcedência das acusações que são imputadas aos dois Senadores.

IV– VOTO

Assim, em face ao exposto e à luz das considerações expendidas neste Relatório, opinamos pela **in-subsistência** das alegações que fundamentaram a representação contra os Senhores Senadores NEY SUASSUNA E WELLINGTON ROBERTO. Dessa forma, votamos pelo **arquivamento** da Denúncia nº 1, de 2002.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 2002 – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Srs. Senadores, antes de colocarmos em discussão o Relatório do eminente Senador Moreira Mendes, a Mesa gostaria de fazer o registro do aniversário da Senadora Heloísa Helena, desejando a S. Ex^a não só um dia, mas uma vida toda de saúde, felicidade e de dever cumprido para com o nosso povo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Coloco em discussão o Relatório do Senador Moreira Mendes.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT–AL) – Sr. Presidente, vou solicitar vista do processo. Agradeço muito pelos parabéns ao meu aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Havendo a solicitação de vista, se alguém mais pedir vista, será vista coletiva.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB–MT) – Vista coletiva, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB–RR) – Além de pedir vista, quero fazer uma observação, até por conta da propriedade do momento.

Em nenhuma ocasião, fui citado em qualquer reportagem. Não tenho nada a ver com Goiânia nem com Catalão, não conheço o prefeito, não tenho relação alguma com essas pessoas que foram citadas na matéria. Infelizmente, o apelido de um dos empresários, José Guilherme, é Juca. De repente, de Juca já passou para Jucá. É bem verdade que Guilherme Schelb também disse que não há nada que prove, nem nada de político. Mas só a menção do nome num processo desses já causa um prejuízo desnecessário.

Quero protestar, dizer que é um absurdo. Infelizmente, não posso trocar de nome, mas gostaria de pedir mais cuidado nas outras questões que forem levantadas.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Perfeito.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Quero prestar um esclarecimento.

Senador Romero Jucá, fiz questão de proceder a essa citação para demonstrar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores a nossa vulnerabilidade. Qualquer pessoa hoje inventa uma coisa assim, coloca uma notinha no jornal, e envolve-se o nome de um senador, de uma pessoa de bem. E constatei pessoalmente, em diligência que realizei junto à Polícia Federal, porque vi essa citação na petição. Isso, Senador Romero Jucá, está escrito no pedido de prisão preventiva feito pelo Procurador da República. Na Polícia Federal, compulsei todo o processo. Em nenhum momento, existe a citação do nome do Senador Romero Jucá. Consta Juca, confirmado pelo Delegado de Polícia, que é o apelido de um dos dois que teve a prisão preventiva decretada. Mas já vem S. Ex^a o Procurador da República colocando Romero Jucá e fazendo ilação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB–RR) – Sem acento.

O SR. RELATOR (Moreira Mendes) – Exatamente. Quis apenas colocar esse fato, até porque faz parte de documento público, para demonstrar a fragilidade de tudo o que estamos, neste momento, vivenciando.

O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca) – Srs. Senadores, o pedido de vista coletivo, regimentalmente possível, foi concedido.

Marcamos a próxima reunião para terça-feira, às 18h. Por que não quinta-feira? Porque haverá discussão do Relatório. Quinta-feira é um dia apertadíssimo. Quarta-feira há muitas atividades. Terça-feira, às 18h, é um dia em que teremos condições de fazer uma discussão mais aprofundada do Relatório.

Mais uma vez, consulto os Srs. Senadores sobre o anteprojeto de resolução para a modificação do Código de Ética, a Resolução nº 20, de 1993. O prazo que demos inicialmente foi até o dia 7, para as emendas necessárias. Espero que, no dia 18, possamos nomear um relator para o anteprojeto definitivo desse projeto de resolução. Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10h20min.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(51ª LEGISLATURA)

BAHIA		BLOCO	- Benício Sampaio (PPB)
PFL	- Antonio Carlos Júnior	PMDB	- Alberto Silva
PFL	- Waldeck Ornelas		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- Paulo Souto	BLOCO	- Geraldo Melo (PSDB)
	RIO DE JANEIRO	PFL	- José Agripino
BLOCO	- Artur da Távola (PSDB)	PTB	- Fernando Bezerra
BLOCO	- Geraldo Cândido (PT)		SANTA CATARINA
	- Roberto Saturnino	PMDB	- Casildo Maldaner
	MARANHÃO	PFL	- Adir Gentil
PMDB	- Francisco Escórcio	BLOCO	- Ari Stadler (PPB)
PFL	- Edison Lobão		ALAGOAS
PMDB	- João Alberto Souza	PMDB	- Renan Calheiros
	PARÁ	BLOCO	- Teotônio Vilela Filho(PSDB)
PSB	- Ademir Andrade	BLOCO	- Heloísa Helena (PT)
PMDB	- Fernando Ribeiro		SERGIPE
BLOCO	- Luiz Otávio (PPB)	PSB	- Antonio Carlos Valadares
	PERNAMBUCO	BLOCO	- José Eduardo Dutra (PT)
PTB	- Carlos Wilson	PFL	- Maria do Carmo Alves
BLOCO	- Roberto Freire (PPS)		AMAZONAS
PFL	- José Jorge	PFL	- Bernardo Cabral
	SÃO PAULO	PDT	- Jefferson Péres
BLOCO	- José Serra (PSDB)	PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- Romeu Tuma		PARANÁ
BLOCO	- Eduardo Suplicy (PT)	PDT	- Osmar Dias
	MINAS GERAIS	PMDB	- Roberto Requião
PFL	- Francelino Pereira	PDT	- Álvaro Dias
PTB	- Arlindo Porto		ACRE
PL	- José Alencar	BLOCO	- Marina Silva (PT)
	GOIÁS	PMDB	- Nabor Júnior
PMDB	- Mauro Miranda	BLOCO	- Tião Viana (PT)
PMDB	- Iris Rezende		MATO GROSSO DO SUL
PMDB	- Maguito Vilela	BLOCO	- Lúdio Coelho (PSDB)
	MATO GROSSO	PMDB	- Ramez Tebet
PMDB	- Carlos Bezerra	PMDB	- Juvêncio da Fonseca
PFL	- Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
BLOCO	- Antero Paes de Barros (PSDB)	PFL	- Lindberg Cury
	RIO GRANDE DO SUL	PDT	- Lauro Campos
BLOCO	- Emilia Fernandes (PT)	PMDB	- Valmir Amaral
BLOCO	- José Fogaça (PPS)		TOCANTINS
PMDB	- Pedro Simon	PTB	- Carlos Patrocínio
	CEARÁ	PFL	- Leomar Quintanilha
BLOCO	- Lúcio Alcântara (PSDB)	BLOCO	Eduardo Siqueira Campos (PSDB)
PMDB	- Sérgio Machado		AMAPÁ
BLOCO	- Reginaldo Duarte (PSDB)	PMDB	- Gilvam Borges
	PARAÍBA	PDT	- Sebastião Rocha
PTB	- Wellington Roberto	PMDB	- José Sarney
BLOCO	- Ronaldo Cunha Lima (PSDB)		RONDÔNIA
PMDB	- Ney Suassuna	BLOCO	- CHICO SARTORI (PSDB)
	ESPIRITO SANTO	PFL	- Moreira Mendes
PMDB	- Gerson Camata	PMDB	- Amir Lando
BLOCO	- Ricardo Santos(PSDB)		RORAIMA
PSB	- Paulo Hartung	PMDB	- Marluce Pinto
	PIAUI	BLOCO	- Romero Jucá (PSDB)
BLOCO	- Freitas Neto (PSDB)	PFL	- Mozarildo Cavalcanti

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO EM ABRIL DE 2002

Presidente: Deputado Aldo Rebelo ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224</p>	<p><u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052</p>
<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172</p>	<p><u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EDUARDO SUPLICY (Bloco PT/PPS-SP) Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862</p>
<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984</p>	<p><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496</p>

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca²

Vice-Presidente: Senador Geraldo Althoff³

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca ⁴	MS	1128	1. Renan Calheiros	AL	2261
Carlos Bezerra	MT	2291	2. (vago) ⁵		
Casildo Maldaner	SC	2141	3. Marluce Pinto	RR	1301
João Alberto Souza	MA	4073	4. Gilvam Borges	AP	2151
Nabor Júnior	AC	1478	5. Gerson Camata	ES	3203
PFL					
Geraldo Althoff ⁶	SC	2041	1. Carlos Patrocínio (PTB) ⁷	TO	4058
Moreira Mendes	RO	2231	2. (vago) ⁸		
Bello Parga ⁹	MA	3069	3. Mozarildo Cavalcanti	RR	1160
Waldeck Ornelas	BA	2211	4. Jonas Pinheiro	MT	2271
Bloco (PSDB/PPB)					
Antero Paes de Barros (PSDB)	MT	1248	1. Freitas Neto (PSDB) ¹⁰	PI	2131
Ricardo Santos (PSDB)	ES	2022	2. Romero Jucá (PSDB)	RR	2111
Benício Sampaio (PPB) ¹¹	PI	3085	3. Reginaldo Duarte (PSDB) ¹²	CE	3242
Bloco Parlamentar de Oposição (PT/PPS)¹³					
Heloísa Helena (PT)	AL	3197	1. Marina Silva (PT)	AC	2183
Jefferson Péres (PDT)	AM	2061	2. Paulo Hartung (PSB) ¹⁴	ES	1129
PSB					
Roberto Saturnino (PT) ¹⁵	RJ	4229	1. Ademir Andrade	PA	2101
Senador Romeu Tuma – Corregedor do Senado (PFL/SP) (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) – Ramal 2051					

Atualizada em 28.5.2002

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SACOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

² Em 27.6.2001, na 14ª Reunião do Conselho, em sua nova composição, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Senadores Gilberto Mestrinho e Geraldo Althoff respectivamente (Ata publicada no DSF de 29.6.2001). Em 13.8.2001, o Senador Gilberto Mestrinho licenciou-se do mandato, para tratamento de saúde, tendo assumido, interinamente, a Presidência do Conselho o seu Vice-Presidente, Senador Geraldo Althoff. Na Sessão de 5.9.2001, o Senador Gilberto Mestrinho comunicou sua renúncia às funções de Presidente e membro do Conselho. Em 13.9.2001, na 18ª Reunião do Conselho, foi eleito Presidente o Senador Juvêncio da Fonseca (Ata publicada no DSF de 20.9.2001).

³ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁴ Eleito membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na Sessão de 5.9.2001, em face da renúncia do Senador Gilberto Mestrinho às funções de Presidente e membro do Conselho, anunciada na mesma Sessão.

⁵ Vaga ocupada pelo Senador Ney Suassuna até 14.11.2001, quando comunicou, em Plenário, o seu afastamento do mandato de Senador, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Integração Nacional.

⁶ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 21.5 a 18.9.2002, conforme requerimentos aprovados na Sessão de 21.5.2002.

⁷ Comunicada sua filiação ao PTB na Sessão de 27.9.2001.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Freitas Neto até 20.11.2001, quando comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho pelo PFL, tendo em vista sua filiação ao PSDB, anunciada na Sessão de 9.10.2001. Na mesma Sessão de 20.11.2001, foi eleito membro suplente do Conselho na vaga do PSDB.

⁹ Licenciado do exercício do mandato por 121 dias, no período de 2.4 a 31.7.2002, conforme comunicação lida na Sessão de 24.4.2002.

¹⁰ Eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Geraldo Melo, que, em 6.11.2001, comunicou, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho.

¹¹ Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, que, na Sessão de 10.10.2001, havia comunicado seu desligamento do PPB e filiação ao PFL.

¹² Eleito na Sessão de 14.5.2002, em substituição ao Senador Luiz Pontes (licenciado no período de 18.4 a 16.8.2002), que havia sido eleito na Sessão de 20.11.2001 para a vaga deixada pelo Senador Sérgio Machado, que, por sua vez, em 8.11.2001, comunicara, em Plenário, sua renúncia às funções de membro suplente do Conselho, tendo em vista sua filiação ao PMDB, anunciada na Sessão de 3.10.2001.

¹³ Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

¹⁴ Comunicada sua filiação ao PSB na Sessão de 8.10.2001.

¹⁵ Comunicada sua filiação ao PT na Sessão de 16.5.2002, tendo anunciado sua desfilição do PSB na Sessão de 6.3.2002.

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
Ramais: 4638 - 3492 - Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
CAS - EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 07.6.2002

**COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)**

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Mauro Miranda	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Sérgio Machado	CE	2281/2285
João Alberto Souza Vago	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
Gilvam Borges	AP	2151/2157	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Ney Suassuna	PB	4345/4346	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195	8 - Amir Lando	RO	3130/3132
			9 - Marluce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - José Jorge	PE	1284/3245
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Romeu Tuma	SP	2051/57
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Adir Gentil	SC	2041/2047
Lindberg Cury	DF	2011/2017	7 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 - José Serra	SP	2351/2352
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	2 - Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Romero Jucá	RR	2111/2117	4 - Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Ricardo Santos	ES	2022/2024	5 - Ari Stadler	SC	4200/4206

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - José Alencar	MG	
José Fogaça	RS	1207/1607 2013/2014	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Lauro Campos	DF	2341/2347	1 - Jefferson Péres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Fernando Bezerra	RN	2461/2464	1 - Arlindo Porto	MG	2321/2327

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Luiz Gonzaga da Silva Filho (Ramal: 4605)
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br Atualizada em : 04/06/2002.

**1.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
SUBCOMISSÃO DE TURISMO**

**PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE: WELLINGTON ROBERTO
(05 TITULARES E 05 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/2152	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/3195	2-IRIS REZENDE	GO-2032/2033
TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/33	1-PAULO SOUTO	BA- 3173/74
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO PSDB/PPB			
GERALDO MELO (PSDB) (2)	RN-2371/2372	1-EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO- 4070/71
TITULARES		SUPLENTE	
BLOCO OPOSIÇÃO / PTB			
PAULO HARTUNG (1)	ES-1031/1129	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/2322
ORIGEM: REQUERIMENTO N ° 07-CAE/2001			
REUNIÕES:			
SECRETÁRIO:		SALA N ° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	
(- SECRETARIA: 311-3516/4605		(- SALA DE REUNIÕES: 311-3255	
FAX: 311-4344		E-MAIL: dirceuv@senado.gov.br	
		ATUALIZADA EM: 22.02.2002	

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 08.10.2001, passando a membro suplente da Comissão, por cessão, em 10.10.2001.

(2) Passou a membro suplente na Comissão, em 17.10.2001.

(3) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
 Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
 (29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Maguito Vilela	GO	3149/3150	1 – Vago		
Marluce Pinto	RO	1301/4062	2 – Vago		
Mauro Miranda	GO	2091/2097	3 – Vago		
Pedro Simon	RS	3230/3232	4 – Vago		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	5 – Amir Lando	RO	3130/3132
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	6 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Nabor Júnior	AC	1478/4619
João Alberto Souza	MA	4073/4074	9 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 – Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – José Agripino	RN	2361/2367
Adir Gentil	SC	2041/2047	4 – Bello Parga (2)	MA	3069/3072
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Vago		
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	7 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Lindberg Cury	DF	2011/2017	8 – José Jorge	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Artur da Távola	RJ	2431/2432	Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	Luiz Otávio	PA	1027/4393
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Chico Sartori	RO	2251/2258	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
Ari Stadler	SC	4200/4206	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 – Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Marina Silva	AC	2186/2189	2 – Heloísa Helena	AL	3197/99
Tião Viana	AC	3038/3493	3 – Roberto Freire	PE	2161/2164

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lauro Campos	RS	2331/2337	1 – Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	2 – Osmar Dias	PR	2124/2125

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Vago		

(1) Deixou o exercício do mandato, em virtude da reassunção do Titular em 11/03/2002.

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

Atualizada em: 29/05/2002

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: Senadora Marluce Pinto
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATORA: Senadora Heloísa Helena**

PMDB	
Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Valmir Amaral	DF – 4064/4065
PFL	
Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/4057
BLOCO PSDB/PPB	
VAGO	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)	
Heloísa Helena	AL – 3197/3199
Emília Fernandes	RS – 2331/2337
PDT	
Sebastião Rocha	AP – 2241/2247

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

**PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (1)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA
RELATOR: SENADOR SEBASTIÃO ROCHA**

PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MT – 1128/1129
MARLUCE PINTO	RR – 1301/4062
PFL	
MARIA DO CARMO ALVES	SE – 4055/4057
WALDECK ORNELAS	BA – 2211/2217
BLOCO PSDB/PPB	
LEOMAR QUINTANILHA (PFL) (1)	TO – 2071/2072
Vaga cedida ao Bloco PT/PDT/PPS	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)	
HELOÍSA HELENA	AL – 3197/3199
EMILIA FERNANDES	RS – 2331/2337
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP – 2241/2247

(1) Desfilou-se do PPB, sendo indicado membro titular da Comissão pelo PFL, em 18/10/2001.

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**DESIGNADA EM: 06/10/1999
ATUALIZADA EM: 03/05/2001**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

PMDB

Marluce Pinto	RR – 1301/4062
Gilvam Borges	AP – 2151/2157
João Alberto Souza	MA – 4073/4074

PFL

Geraldo Althoff (1)	SC – 2041/2047
VAGO	

BLOCO PSDB/PPB

Benício Sampaio	PI – 3085/3086
Freitas Neto	PI – 2131/2137

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

Tião Viana	AC – 3038/3493
-------------------	-----------------------

PDT

Sebastião Rocha	AP – 2241/2247
------------------------	-----------------------

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 26/04/2000

ATUALIZADA EM:

2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DE MORADIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE: Senador Mauro Miranda
VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR:

(7 Titulares e 7 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
Mauro Miranda	GO – 2095/97	1. Casildo Maldaner	SC – 2141/47
Juvêncio da Fonseca	MS – 1128/29	2. Vago	
PFL			
Lindberg Cury	DF – 2012/15	1. Paulo Souto	BA – 3173/75
Maria do Carmo Alves	SE – 4055/57	2. Waldeck Ornelas	BA – 2211/17
BLOCO PSDB/PPB			
Vago		1. Vago	
BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)			
Emilia Fernandes	RS – 2331/37		
PDT			
		1. Sebastião Rocha	AP – 2241/47
PSB			
Ademir Andrade	PA – 2101/2109	1. Vago	

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 03/10/2001

ATUALIZADA EM: 09/10/2001

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ					
Presidente: BERNARDO CABRAL					
Vice-Presidente: OSMAR DIAS					
(23 titulares e 23 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/95
Sérgio Machado	CE	2281/2285	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Amir Lando	RO	3130/3132	6 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – Vago		
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – José Jorge	PE	1284/3245
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga (2)	MA	3069/3072	4 – José Agripino	RN	2361/2667
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Romeu Tuma	SP	2051/2057	6 – Leomar Quintanilha	TO	2071/2072
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	José Serra	SP	2351/2352
Luiz Otávio	PA	1027/4393	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	Benício Sampaio	PI	3085/3086
Freitas Neto	PI	2131/2137	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117	Ari Stadler	SC	4200/4206
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Roberto Freire	PE	2161/2164	2 – Marina Silva	AC	2181/2187
			3 – José Fogaça	RS	1207/1607
PDT					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Osmar Dias	PR	2121/2125			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Paulo Hartung	ES	1031/1231

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas

Secretária: Gildete Leite de Melo

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: gildete@senado.gov.br

Atualizada em 29/04/2002

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTEs)**

TITULARES

SUPLENTEs

PMDB - 3

PFL - 2

BLOCO PSDB/PPB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS) - 1

SECRETÁRIA: GILDETE LEITE DE MELO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541

FAX: 311- 4315

E.MAIL- gildete@senado.gov.br

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças**
- **em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em 30/05/2001

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Casildo Maldaner	SC	2141/2146	2 – Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 – Vago (2)		
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 – Sérgio Machado	CE	2281/2285
Marluce Pinto	RR	1301/4062	5 – Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 – Maguito Vilela	GO	3149/50
José Sarney	AP	3429/3430	7 – Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral	DF	4064/4065	8 – Vago		
Ney Suassuna	PB	4345/4346	9 – Vago		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Adir Gentil	SC	2041/2047	1 – Lindberg Cury	DF	2011/2017
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 – Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	4 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Jorge	PE	1284/3245	5 – Romeu Tuma	SP	2051/2057
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 – Paulo Souto	BA	3173/3175
(Vaga cedida ao PTB)			7 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Freitas Neto	PI	2131/2137	1 – Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Artur da Távola	RJ	2431/2432	2 – Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 – Chico Sartori	RO	2251/2258
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 – Romero Jucá	RR	2111/2117
Benício Sampaio	PI	3085/3086	5 – Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
Reginaldo Duarte	CE	3242/3249	6 – Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 – Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 – Tião Viana	AC	3038/3493
Marina Silva	AC	2181/2187			

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 – Lauro Campos	DF	2341/2347
			2 – Sebastião Rocha	AP	2241/2247

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Paulo Hartung	ES	1031/1129	1 – Roberto Saturnino (1)	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

(1) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(2) Vaga deixada pelo Sr. Robinson Viana, em virtude da reassunção do titular, Senador Ney Suassuna, em 8.04.2002.

Reuniões: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

Atualizado: 29/05/2002

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB

VAGO
VAGO
VAGO

PFL

VAGO
VAGO

BLOCO PSDB/PPB

VAGO
VAGO

BLOCO OPOSIÇÃO (PT,PPS)

VAGO
VAGO

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM:

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PRESIDENTE: FREITAS NETO
VICE-PRESIDENTE: SATURNINO BRAGA

COMPOSIÇÃO: 12 TITULARES E 12 SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA (2)	RS-1207/1607	1-VALMIR AMARAL	DF-1962
GERSON CAMATA	ES-3203/04	2-NABOR JÚNIOR	AC-1478/4619
PEDRO SIMON	RS-3232	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-3015/16	4-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
PFL			
FREITAS NETO	PI – 2131/37	1-GERALDO ALTHOFF (4)	SC-2041/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-VAGO	
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	3-ROMEU TUMA	SP-2051/57
BLOCO (PSDB/PPB)			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	1-VAGO	
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	2-VAGO (1)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
GERALDO CANDIDO (PT)	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY (PT)	SP-3213/15
EMÍLIA FERNANDES (PT)	RS-2331/37	2-MARINA SILVA (PT)	AC-2182/84
PSB			
ROBERTO SATURNINO (3)	RJ-4229/30	VAGO	
PDT			

(1) Em virtude da reassunção do Senador Artur da Távola, em 25/09/2001.

(2) Desfilou-se do PMDB, em 01.10.2001, filiando-se ao PPS, sendo substituído na Comissão pelo Senador Sérgio Machado, em 10/10/2001.

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(4) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

4.3) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(BANCADA DO LIVRO)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-GERSON CAMATA	ES-3203/04
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
	PFL		
ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	BA-2191/96	1-WALDECK ORNÉLAS	BA-2211/17
FRANCELINO PEREIRA	MG-2414/17	2-MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
	BLOCO (PSDB/PPB)		
RICARDO SANTOS	ES-2022/24	1-FREITAS NETO	PI-2131/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2303/08	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)		
EMÍLIA FERNANDES - PT	RS-2331/37	1-ROBERTO SATURNINO - PT	RJ-4229/30
	PDT		

REUNIÃO: 1ª FEIRA ÀS 10 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 16/05/02

4.4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

PRESIDENTE: GERALDO ALTHOFF

VICE-PRESIDENTE: LUIZ OTÁVIO

COMPOSIÇÃO: 7 TITULARES E 7 SUPLENTE

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
VALMIR AMARAL	DF-1962	1-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MAGUITO VILELA	GO-1440/1132	2-AMIR LANDO	RO-3130/32
PFL			
GERALDO ALTHOFF (1)	SC-2041/47	1-ROMEU TUMA	SP-2051/57
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2072/73	2-LINDBERG CURY	DF-4070/71
BLOCO (PSDB/PPB)			
BENÍCIO SAMPAIO	PI-3085/87	1- CHICO SARTORI	RO-
LUIZ OTÁVIO (PPB)	PA-3050/4393	2-(VAGO)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
		1-GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
PDT			
ÁLVARO DIAS	PR-4059/60		

(1) Licenciado do exercício do mandato, no período de 21/5 a 18/9/2002

REUNIÃO: a FEIRA ÀS HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604/2006
FAX: 311-3121/ 1319
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 22/05/2002

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 – Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 – Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3430	4 – Roberto Requião	PR	2401/2407
Sérgio Machado	CE	2281/2285	5 – Wellington Roberto (1)	PB	3194/3195
Valmir Amaral	DF	1964/1965	6 – Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira			1 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 – Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Artur da Távola	RJ	2431/2432
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095
José Serra	SP	2351/2352	Freitas Neto	PI	2131/2137
Ari Stadler	SC	4200/4206	Luiz Otávio	PA	1027/4393

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 – Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Tião Viana	AC	3038/3493	2 – Emília Fernandes	RS	2331/2337

PDT

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 – Álvaro Dias	PR	3206/3207

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino (2)	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002, e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002

Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :29/05/2002

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI
Presidente: ALBERTO SILVA
Vice-Presidente: LÚDIO COELHO
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Valmir Amaral	DF	1961/1066
Fernando Ribeiro	PA	2441/2447	2 – Iris Rezende	GO	2032/2039
Francisco Escórcio	DF	3069/3072	3 – Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	1478/4619	4 – Ney Suassuna	PB	4345/4346
Nabor Júnior	AC	2401/2407	5 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	1101/1201	6 – Wellington Roberto (2)	PB	3139/3141
Marluce Pinto	RR		7 – Maguito Vilela	GO	1132/1332

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 – Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 – Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196
Leomar Quintanilha	TO	2071/2072	3 – Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
José Jorge	PE	1284/3245	4 – Adir Gentil	SC	2041/2047
Arlindo Porto (Cessão ao PTB)	MG	2321/2327	5 – Carlos Patrocínio (Cessão ao PTB)	TO	4058/4068
Lindberg Cury	DF	2011/2017	6 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	1 – Chico Sartori	RO	2251/2258
José Serra	SP	2351/2352	2 – Benício Sampaio	PI	3085/3086
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	3 – Reginaldo Duarte	CE	3242/3249
Luiz Otávio	PA	3050/3093	4 – Ari Stadler	SC	4200/4206
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	5 – Romero Jucá	RR	2111/2119

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido (PT)	RJ	2117/2177	1 – Emília Fernandes (PT)	RS	2331/2337
Heloísa Helena (PT)	AL	3197/1508	2 – Tião Viana (PT)	AC	3038/3493
José Eduardo Dutra (PT)	SE	2391/2397			
Paulo Hartung (PSB) (1)	ES	1129/7020			

PDT

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
			1 – Sebastião Rocha	AP	2242/2243
			2 – Lauro Campos	DF	2341/2347

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 – Roberto Saturnino (3)	RJ	4229/4230

(1) Desfilou-se do PPS, em 02.10.2001, filiando-se ao PSB em 05.10.2001

(2) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(3) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas (Ata publicada no DSF, de 12.09.97, páginas 18655/6)

Reuniões: Terças-feiras às 14:00 horas (Regimento Interno)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre

Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607/4354

Fax: 311-3286

Atualizada em : 29/05/2002

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: Senador Geraldo Cândido

RELATOR: Senador Valmir Amaral

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
Alberto Silva	PI – 3055/57	1- Iris Rezende	GO – 2032/39
Roberto Requião	PR – 2401/07	2- Valmir Amaral	DF – 1961/66
Gerson Camata	ES – 3203/04	3- Gilberto Mestrinho	AM – 3104/06
PFL			
Paulo Souto	BA – 3173/75	1- Mario do Carmo Alves	SE – 1306/4659
Jonas Pinheiro	MT – 2271/772	– VAGO	
BLOCO PSDB/PPB			
Teotonio Vilela Filho	AL – 4093/95	1- Luiz Otávio	PA – 3050/3093
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PPS)			
Geraldo Cândido	RJ – 2171/77	1- Roberto Saturnino	RJ – 4229/30
PDT			

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC					
Presidente: AMIR LANDO					
Vice-Presidente: JONAS PINHEIRO					
(17 titulares e 9 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 – Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 – Francisco Escórcio	DF	3069/3072
Juvêncio da Fonseca	MS	3015/3016	3 – Wellington Roberto (1)	PB	3139/3141
Fernando Ribeiro	PA	1049			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Amir Lando	RO	3130/3132			
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Júnior	BA	2191/2196	1 – Bello Parga (3)	MA	3069/3072
Adir Gentil	SC	2041/2047	2 – Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272			
BLOCO PSDB/PPB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	1 – Freitas Neto	PI	2131/2137
Chico Sartori	RO	2251/2258	2 – Ricardo Santos	ES	2022/2024
Romero Jucá	RR	2111/2117			
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
PDT					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Jefferson Péres	AM	2061/2067			
PSB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
	RJ	4229/4230	1 – Ademir Andrade	PA	2101/2109

(1) Comunicação de filiação ao PTB publicada no DSF de 23/02/2002

(2) Comunicação de desligamento do PSB publicada no DSF de 07/03/2002 e de filiação ao PT publicada no DSF de 17/05/2002

(3) Licenciado por 121 dias, a partir de 02/04/2002.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
29/05/2002

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em :

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO DESTINADA A ANALISAR O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE FIGURAM COMO PARTES O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL E REFLORESTADORA - S/A - ARISA.

**PRESIDENTE: SENADOR ALBERTO SILVA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR MOREIRA MENDES
(05 TITULARES E 03 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI-3055/57	1-WELLINGTON ROBERTO (3)	PB-3194/95
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393		
PFL			
MOREIRA MENDES	RO-2231/37	1-FREITAS NETO (1)	PI-2131/37
BLOCO (PSDB/PPB)			
VAGO (4)		1-RICARDO SANTOS	ES-2022/24
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PPS)			
PDT			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67		

(1) Desfilou-se do PFL, filiando-se ao PSDB, sendo substituído na Comissão pelo Senador Jonas Pinheiro, em 10/10/2001, e designado membro suplente, pelo Bloco PSDB/PPB, em 17/10/2001.

(2) Filiou-se ao PPB.

(3) Substituído na Comissão pelo Senador Amir Lando, em 21/11/2001.

(4) Nos termos do Ato nº 1, de 2002, da Mesa do Senado Federal, que declarou a perda do mandato do Senador Fernando Matusalém, pela representação do Estado de Rondônia (Publicado no DSF, de 06/03/2002)

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 06 - telefone: 311-3254

Email: jcarvalho@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 05/03/2002

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN (1)	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (2)									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1. Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	-05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) Licenciado do exercício do mandato, a partir de 22/02/2002

(2) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JARBAS LIMA	RS	621	318-5621	318-2621	1. CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/PcdB									
EZÍDIO PINHEIRO	RS	744	318-5744	318-2744	1. INÁCIO ARRUDA	CE	*582	318-5582	3182582

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e_mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 29/05/2002

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 03002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 216 PÁGINAS